

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Comunidade, Meio-ambiente e cultura sustentável
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 38833-2062

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS e este Pregoeiro, designado por portaria deste Consórcio levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativas apresentadas no Termo de Referência, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:


DIA: 06 de setembro de 2024 HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 - O fornecimento deverá ser efetuado ao CIDRUS e aos municípios consorciados ao CIDRUS, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

	Prefeituras Consorciadas	População
1	Aguanil	4.357
2	Araújos	9.199
3	Bom Sucesso	17.151
4	Camacho	2.838
5	Cana Verde	5.272
6	Candéias	14.001
7	Carmo da Mata	11.019
8	Carmópolis de Minas	17.878


 S. P. B.
 Semando M. da Silva e Colunha Proprietária
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 Fone: (35) 3833-2062


 S. P. B.
 Semando M. da Silva e Colunha Proprietária
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 Fone: (35) 3833-2062

9	Corrego Fundo	6.133
10	Cristais	12.197
11	Desterro de Entre Rios	7.653
12	Formiga	68.248
13	Iguatama	6.826
14	Moema	7.548
15	Monsenhor Paulo	8.340
16	Oliveira	39.262
17	Passa Tempo	8.473
18	Pedra do Indaia	4.112
19	Perdigão	12.268
20	Perdões	21.384
21	Piracema	6.700
22	Santana do Jacaré	4.214
23	Santo Antônio do Amparo	17.285
24	São Francisco de Paula	6.187
25	São João Del Rei	90.225
Resultado Total (recl)		408.770

do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina a legislação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a seleção e REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviços continuados de transportes, por meio de pessoa jurídica de qualquer natureza e regime tributário, o que inclui veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para transportes diversos, com ou sem fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro rodado, para atender a demanda do entes consorciados, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Os serviços mencionados no caput incluem a provisão de motos, caminhões de coleta de resíduos, veículos para varrição e capinação, ambulâncias, veículos automotivos, veículos de carga (independentemente de serem para transporte de carga viva ou não), veículos de transporte de passageiros, entre outros de naturezas diversas. Estes podem ser fornecidos com ou sem condutores, com ou sem assistentes ou supervisores, e com ou sem inclusão de combustível, para atender aos requisitos dos entes consorciados e quaisquer outros entes que possam aderir ao registro de preços.

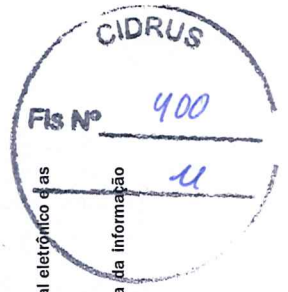
1.2. A licitação será organizada em conjuntos (Lotes), cada um composto por um ou mais itens, conforme a tabela apresentada no Termo de Referência e seus respectivos anexos. O licitante tem a liberdade de participar em tantos grupos quanto desejar, mas deve apresentar propostas para todos os itens que compõem cada lote, seguindo o formato da Planilha de Composição de Custos e Preços.

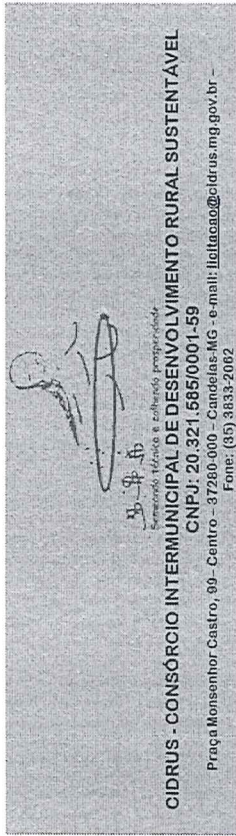
1.3. O proponente deve assegurar em sua proposta a apresentação dos itens em uma planilha que leve em conta as variações mencionadas neste Edital e no Termo de Referência, com ênfase especial na inclusão ou não de: a) mão de obra (como condutores e auxiliares/monitores), b) combustível. Além disso, deve-se incluir, em uma seção específica, o acréscimo no preço caso os mesmos veículos sejam usados em estradas não pavimentadas. Isso serve como um indicativo da viabilidade dos serviços contratados, seguindo o que é prescrito na planilha modelo criada para esse propósito.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no canal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

a) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), embora não se limite a eles, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa

1.5. Embora conste dos demais documentos integrantes ao presente Edital, por segurança da informação cumpre apresentar os lotes:





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Samuel de Faria e colaboradores

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: iloitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

1.5.a. Lotes 01 e 02: Serviços de transporte utilizando motocicletas de 150 a 750 cilindradas, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As motocicletas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, contados a partir do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Além disso, quaisquer motoristas devem possuir uma habilitação apropriada para o tipo de veículo que vão dirigir, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

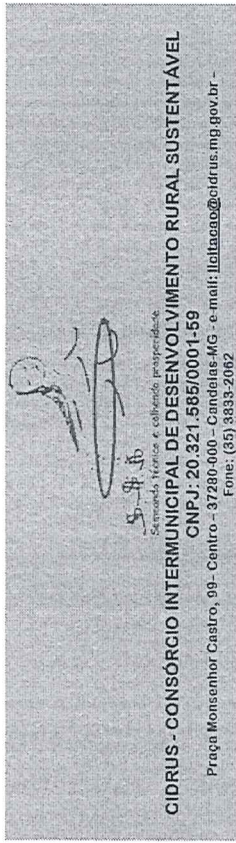
Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

1.5.b. Lotes 03 e 04: Serviços de transporte com pick-ups, hatch, sedans e SUVs, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a possibilidade de inclusão ou não de um condutor, e com ou sem fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As motocicletas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, a contar do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Além disso, quaisquer condutores devem possuir uma habilitação adequada para o tipo de veículo que vão dirigir, em conformidade com as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO) que virá em documento a parte), que



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Samuel de Faria e colaboradores

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: iloitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

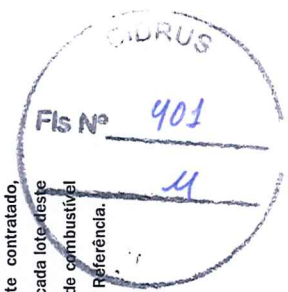
apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

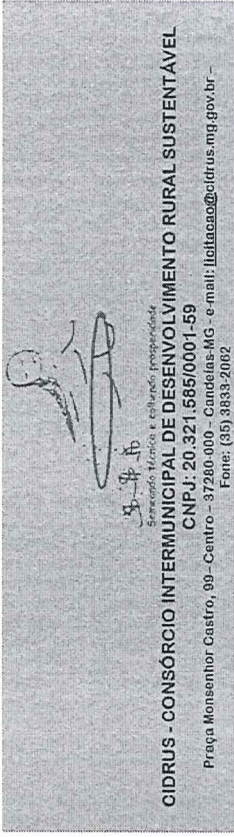
Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

1.5.c. Lotes 05 e 06: Fornecimento de veículos do tipo ambulância para remoções simples e UTI, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de inclusão ou não de um motorista, e com ou sem combustível, para os consorciados.

Requisito de qualidade mínima: Os veículos devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, a contar do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Os veículos devem estar em conformidade com a descrição na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), mantendo um bom estado de conservação. Deverão estar equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como com o kit básico adequado ao tipo de Ambulância, de acordo com as normas da ABNT - NBR 14561/12000. Além disso, eventuais motoristas/condutores devem possuir uma habilitação apropriada para o veículo que irão dirigir, devendo estar de acordo com as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, além de possuírem treinamento adequado para a função.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

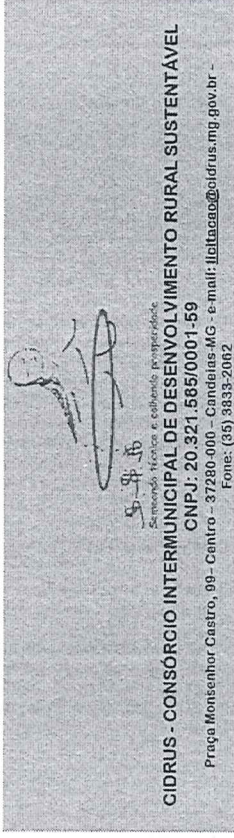
1.5.d. Lote 07 e 08. Locação de motocicletas, veículos leves e caminhonetes 4x2 e 4x4, com manutenção, seguro e rastreador veicular, equipados com sirene e personalizados com a plotagem específica, com a opção de incluir ou não um condutor, e com fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos não podem ter mais de 8 (oito) anos, considerando o ano de fabricação informado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o ano de início da execução do contrato, e/ou devem estar em conformidade com a descrição na Planilha (Anexo XV). Além disso, devem estar em bom estado de conservação. Eventuais motoristas/condutores devem possuir habilitação adequada ao veículo a ser conduzido, devendo cumprir as exigências prescritas no Código de Trânsito Brasileiro, além de possuírem treinamento para a função.

Custo Global Estimado: a remuneração será pelo uso ou disponibilidade, seguindo a abordagem de franquia mensal de uso pré-definida por uma determinada quantidade de quilometragem, sendo a utilização estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma forma, com a opção sem condutor, com o abastecimento de combustível sendo responsabilidade da contratante, de acordo com as regras do presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

1.5.e. Lotes 09 e 10. Prestação de serviços de transporte escolar e de equipe, utilizando veículos como carros, kombis, vans, micro-ônibus e ônibus de várias configurações e capacidades, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um motorista, monitor e abastecimento de combustível.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

Requisito de qualidade mínima: Os veículos devem ter até 15 anos de fabricação, conforme documentação do DETRAN, até o início da execução do contrato, e/ou corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Inclusão opcional de motorista, monitor e abastecimento de combustível. Requisito adicional: os condutores devem possuir carteira de habilitação adequada ao tipo de veículo, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Para o transporte escolar, é preferencial a presença de um monitor qualificado para assegurar um ambiente seguro e acolhedor.

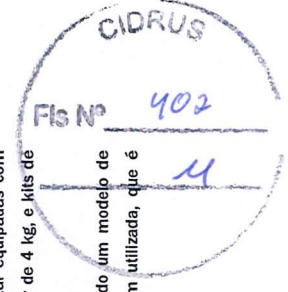
Custo global estimado: será determinado pelo uso ou disponibilidade, com modelo de franquia mensal de quilometragem. Detalhes de custo estão especificados na Planilha (Anexo XV), com remuneração para horas excedentes à franquia inicialmente contratada, visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado de forma semelhante, incluindo a opção sem condutor, com a responsabilidade pelo abastecimento de combustível a cargo da contratante, conforme regras estabelecidas no presente Termo de Referência.

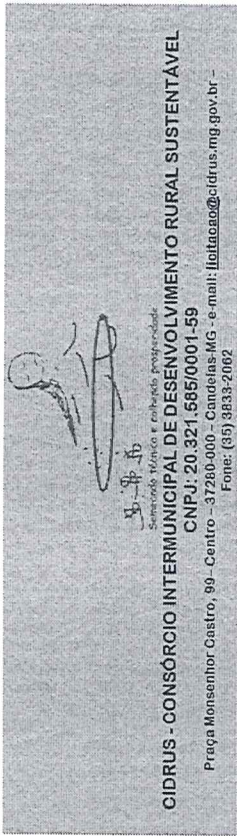
Características de Uso: Os licitantes devem considerar variações de preço de acordo com o tipo de estrada utilizada pela frota do lote. Rotas são categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total é composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, assim como os respectivos preços de referência, são detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Propostas devem ser baseadas nessa classificação.

1.5.f. Lotes 11 e 12. Prestação de serviços de locação de vans de teto alto para transporte de passageiros, adaptadas para cadeirantes, com diversas opções de franquia de quilometragem, manutenção, seguro e rastreador veicular, com a possibilidade de incluir ou não um condutor e fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As vans devem ser de fabricação nacional ou do Mercosul, com ano de fabricação a partir de 2013, motor turbo e intercooler com potência mínima de 125 CV, movidas a diesel S-10. A configuração do veículo deve suportar no mínimo 3 cadeirantes e 6 passageiros adicionais, além do motorista, com especificações incluindo câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas, direção hidráulica, tração traseira ou dianteira, e ar condicionado frio/quente para a cabine do motorista e o compartimento dos passageiros. As vans devem possuir quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira, pintura externa sólida na cor branca, e devem estar equipadas com elevador para cadeirante acionado por controle remoto, martelinhos de segurança, extintor de 4 kg, e kits de trilhos fixos no piso para a fixação das cadeiras de rodas.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal de uso, determinada por uma quantidade específica de quilometragem utilizada, que é





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Prça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

estimada. Os custos detalhados na Planilha (Anexo XV) apresentam as franquias de quilometragem contratada e estabelecem a remuneração para quilômetros excedentes, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

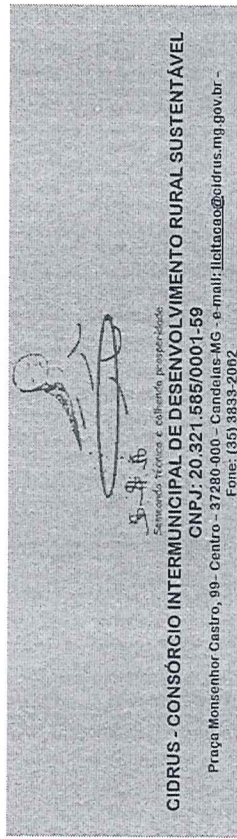
Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

1.5.g. Lotes 13 e 14. Locação de caminhões compactadores de coleta de lixo e de múltiplas funções, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um motorista, combustível e ajudantes/coletores.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 20 (vinte) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os possíveis condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. Os itens da planilha variam conforme a franquia, e a presença ou ausência de ajudantes/coletores, quando tais variações são possíveis, de acordo com as regras do presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'pavimentadas' quando até 60% do trajeto total for composto por trechos pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Prça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

1.5.h. Lotes 15 e 16. Locação de caminhões pipa para transporte de água não potável em estradas pavimentadas, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os caminhões pipa devem ter até 20 (vinte) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

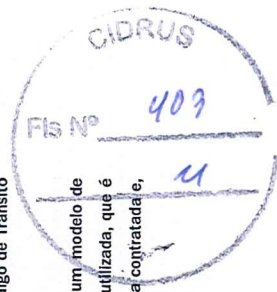
Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

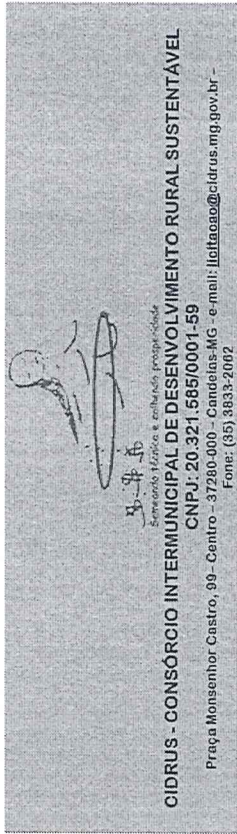
Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

1.5.i. Lotes 17 e 18. Locação de máquinas pesadas, com manutenção preventiva e corretiva, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 20 (vinte) anos de fabricação, conforme documento competente, até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os motoristas devem possuir carteira de habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal adequado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e,





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Associação Federal e Estadual sem fins lucrativos
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 90 - Centro - 37280-000 - Candiaias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

abaixo de cada item, estabelece a remuneração para horas excedentes à franquia inicialmente contratada, conforme a expectativa de utilização e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço devido ao tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, assim como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem embasar suas propostas nessa classificação.

1.5.j. Lotes 19 e 20. Prestação de serviço de locação de transporte de pessoal, utilizando veículos com capacidade entre 16 e 47 lugares, adequados para estradas com até 60% de pavimentação, equipados com seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 5 (cinco) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento competente, até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

1.6. Estes lotes estão detalhados na Anexo XV - Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), considerando as especificações técnicas, quantidades e custos estimados para cada item. É imperativo que os licitantes apresentem propostas que não apenas atendam, mas superem as expectativas de qualidade e desempenho estabelecidas, garantindo assim a eficácia e a eficiência dos veículos e serviços contratados. A



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Associação Federal e Estadual sem fins lucrativos
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 90 - Centro - 37280-000 - Candiaias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

aderência às especificações técnicas e aos requisitos financeiros delineados nas planilhas é crucial para a seleção de propostas que ofereçam o melhor valor para o município, assegurando que os investimentos realizados resultem em benefícios tangíveis e duradouros para a comunidade atendida. Portanto, encorajamos os proponentes a empregar a máxima diligência e precisão ao elaborar suas propostas, visando contribuir para o sucesso desta iniciativa de locação de veículos adaptados para cadeirantes.

1.7. O consórcio licitante reconhece a complexidade e diversidade dos itens e serviços a serem contratados no edital e adota uma abordagem pragmática para a análise e apresentação dos custos associados a cada categoria de veículo ou serviço por meio da planilha referencial de custos. Para facilitar a compreensão e análise dos custos, os licitantes devem empregar uma metodologia de amostragem na elaboração de suas planilhas de custo. Isso implica na escolha de uma franquia representativa dentro de cada categoria de veículo ou serviço para o detalhamento dos custos. Por exemplo, para a categoria de motocicletas, os licitantes devem selecionar uma franquia específica e elaborar a planilha de custos com base nessa amostra. O mesmo procedimento deve ser seguido para outras categorias, como sedãs, vans e demais veículos ou serviços ofertados. Essa abordagem visa simplificar o processo de elaboração da proposta, mantendo a precisão e a relevância dos custos apresentados. As planilhas de composição de custos devem ser anexadas à proposta e serão avaliadas como parte do critério de julgamento para a seleção da melhor oferta.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

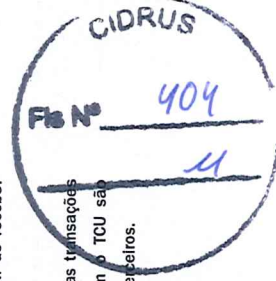
2. Por se tratar de registro de preços a indicação de dotação orçamentária fica a conta dos municípios consorciados e ou aderentes.

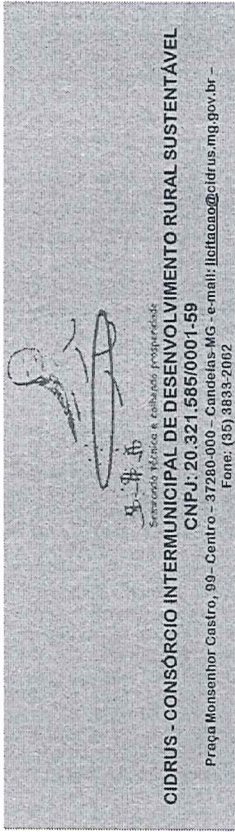
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Este pregão está aberto para participantes que já possuem credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF e também perante o sistema eletrônico fornecido pelo CIDRUS, acessível pelo site www.portaldelicitacoescidrus.com.br

3.1. Para acessar o sistema eletrônico, os concorrentes necessitarão de uma chave de identificação e senha pessoal. Eles também devem se familiarizar com o funcionamento e regras do sistema, além de receber instruções detalhadas para a correta utilização do mesmo.

3.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva do licitante, incluindo todas as transações realizadas diretamente por ele ou por seu representante. Nem o provedor do sistema nem o TCU são responsáveis por quaisquer danos resultantes do uso inadequado da senha, mesmo que seja por terceiros.



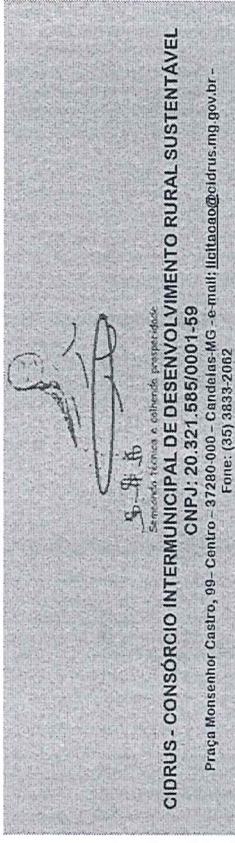


CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Entidade Pública e sociedade prestadora de serviços
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

- 3.3. Estão impedidos de participar deste Certame:**
- 3.3.a.** Empresários suspensos de participar de licitações e proibidos de fazer contratos com o setor público, durante o período da sanção aplicada;
 - 3.3.b.** Empresários declarados incapazes de licitar ou contratar com o setor público, enquanto durarem as razões da penalidade ou até que seja realizada sua reabilitação;
 - 3.3.c.** Empresários impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.d.** Empresários proibidos de contratar com o setor público, conforme o disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.3.e.** Empresários impedidos de contratar com o setor público, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.3.f.** Qualquer interessado que se enquadre nas proibições do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
 - 3.3.g.** "Participação Indireta", como mencionado no art. 9º da Lei nº 14.133/21, inclui a participação de empresas em que uma das pessoas listadas na referida lei seja sócia, independentemente do seu conhecimento técnico sobre o objeto da licitação ou do seu papel no processo de licitação.
 - 3.3.h.** Empresas estrangeiras não autorizadas a operar no país;
 - 3.3.i.** Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes ou compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 3.3.j.** Empresários que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.3.l.** Sociedades que fazem parte do mesmo grupo econômico, sendo aquelas que compartilham diretores, sócios ou representantes legais, ou que usam recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, a menos que seja comprovado que não representam um interesse econômico comum;
 - 3.3.m.** Consórcios de empresas, independentemente de como foram formados.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

- 4.** As licitantes têm a opção de inspecionar o local onde os serviços serão prestados até o último dia útil antes da data programada para a abertura da sessão pública. O objetivo desta inspeção é compreender



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Entidade Pública e sociedade prestadora de serviços
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

completamente as condições e os possíveis desafios existentes. Isso deve ser agendado antecipadamente junto ao CIDRUS.

- 4.1.** Considerando que a inspeção é opcional, as licitantes não poderão usar a falta de conhecimento sobre as condições existentes e os possíveis desafios como uma desculpa para renunciar às responsabilidades assumidas ou para solicitar aumentos de preços devido à execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO V - DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.** A participante deverá submeter a sua proposta e documentos necessários a habilitação nos moldes da Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo) e demais documentos referendados no presente Edital de forma exclusiva através do sistema eletrônico, antes da data e hora estabelecidas para o início da sessão, momento em que se encerrará automaticamente o período de entrega de propostas.

5.1. A participante deverá registrar, de forma explícita no sistema eletrônico, o valor total proposto para o item, com todos os impostos, frete, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do projeto já incluídas. Isso engloba o custo por quilômetro rodado, salários compatíveis com a convenção coletiva da categoria registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, custos adicionais que afetam direta ou indiretamente a mão de obra empregada (vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, treinamentos), custos associados à performance técnica, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante, bem como materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais.

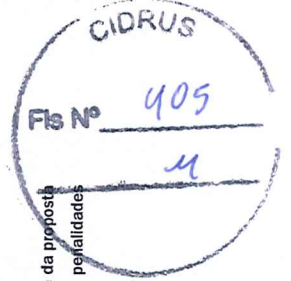
5.2. A participante deverá confirmar, no campo designado do sistema eletrônico, que atende completamente aos critérios de qualificação e que sua proposta está de acordo com os requisitos do Edital.

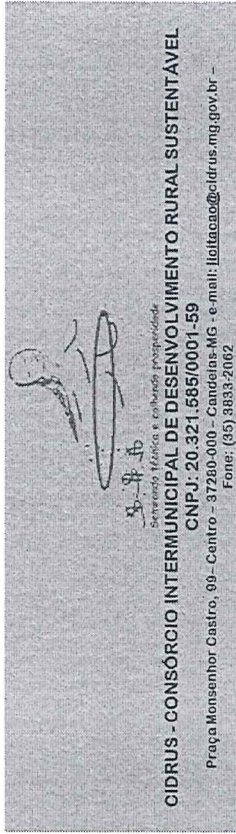
5.3. A participante deverá afirmar, no espaço apropriado do Sistema, sob risco de desqualificação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendizes, a partir dos quatorze anos.

5.4. A participante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá confirmar, no campo apropriado do Sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa em relação ao cumprimento dos critérios de qualificação, à conformidade da proposta ou à classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





5.7. Qualquer fator que possa revelar a identidade da licitante resultará na desqualificação de sua proposta, além das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8. Até o início da sessão, a licitante terá a oportunidade de retirar ou alterar a proposta que havia sido enviada anteriormente.

5.9. O Pregoeiro deverá interromper a sessão pública do Pregão se perceber que a análise de conformidade das propostas, referida no art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, se estenderá por mais de um dia.

5.10. Após a interrupção da sessão pública, o Pregoeiro comunicará às licitantes, através de mensagens no chat, a data estimada para o início da fase de lances.

5.11. As propostas serão válidas enquanto for válida a Ata de Registro de Preços que decorrer do presente Edital.

5.12. Após o prazo de validade das propostas, caso não haja convocação para contratação, as licitantes ficam desobrigadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública deste Pregão, sob a supervisão do Pregoeiro, será iniciada na data e hora especificadas no preâmbulo deste Edital, no website <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>

6.2. No decorrer da sessão pública, a interação entre o Pregoeiro e as licitantes será feita exclusivamente por meio de mensagens em um campo específico do sistema eletrônico.

6.3. É responsabilidade da licitante monitorar as atividades no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo ela responsável por qualquer prejuízo resultante do não acompanhamento de qualquer mensagem enviada pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas submetidas e excluirá, de forma justificada, as que não cumprirem com os requisitos especificados neste Edital.

7.2. Apenas as licitantes com propostas qualificadas irão participar da etapa de ofertas.



SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes qualificadas terão a oportunidade de enviar lances consecutivos, somente via sistema eletrônico, sendo informadas instantaneamente sobre o horário e o valor registrados para cada lance.

8.2. A licitante só poderá propor um lance que seja menor do que o último que ela mesma ofertou e que foi registrado no sistema.

8.3. Durante a sessão, as licitantes receberão informações em tempo real sobre o valor do lance mais baixo registrado, mantendo-se a identidade da ofertante confidencial.

8.4. Em caso de empate, o lance que foi recebido e registrado primeiro terá preferência.

8.5. Os lances apresentados e considerados para fins de julgamento serão de total responsabilidade da licitante, que não terá o direito de solicitar qualquer modificação.

8.6. Durante a etapa de lances, o Pregoeiro tem o direito de excluir, com justificativa, um lance cujo valor seja evidentemente inexecutível.

8.8. Se o Pregoeiro for desconectado durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico continuar disponível para as licitantes, os lances seguirão sendo aceitos, sem prejudicar as ações já realizadas.

8.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa e reiniciará somente após uma notificação explícita às participantes no site <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>

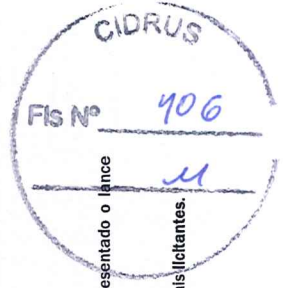
8.10. A decisão de encerrar a etapa de lances será do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para o início do tempo de encerramento iminente.

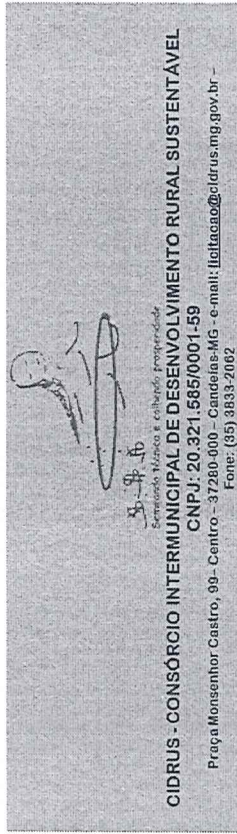
8.11. Após o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico enviará um aviso de encerramento iminente dos lances, após o que haverá um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual a etapa de lances será automaticamente encerrada.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Consórcio Inter-municipal e cabido, personalidade jurídica de direito público

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e, em caso positivo, a licitante que estiver provisoriamente na primeira posição deverá apresentar sua proposta de preço, alinhada ao seu último lance e adequadamente preenchida conforme o Anexo XV - Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), em um único arquivo, no prazo de 2h (duas horas) a partir da convocação feita pelo Pregoeiro através da opção "Enviar Anexo" no portal de compras do Cidrus.

10.1. A proposta de preço deve seguir as seguintes diretrizes:

10.1.1. Apresentar os preços unitários e totais por quilômetro rodado, em conformidade com as especificações do Anexo XV - Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo);

10.1.2. Os preços unitários e totais devem ser indicados até a segunda casa decimal.

10.2. A qualquer momento, o Pregoeiro pode solicitar que documentos enviados através da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do Cidrus sejam apresentados em original ou cópia autenticada, dentro de um prazo estabelecido por ele.

10.2.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas, se solicitados, devem ser enviados para CIDRUS, localizado na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candéias/MG, CEP 37.280-000.

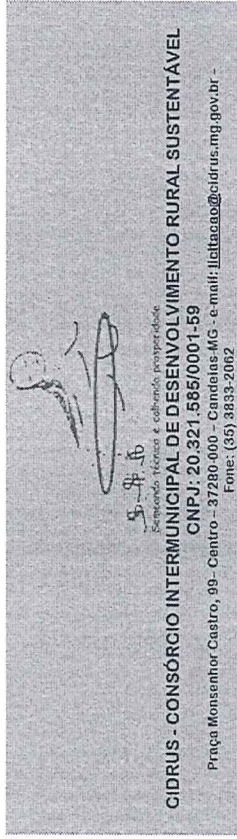
10.3. A licitante que abandonar o processo licitatório, não enviando a documentação exigida nesta seção, será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

10.4. O Pregoeiro analisará a proposta mais bem classificada em relação à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à adequação da proposta às especificações técnicas do objeto.

10.5. O Pregoeiro pode solicitar a opinião de especialistas para auxiliar em sua decisão.

10.6. Não serão consideradas ofertas que contenham vantagens não previstas neste Edital, incluindo financiamentos subsidiados ou doações.

10.7. Propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com os preços de mercado, não serão aceitas, a menos que se reflitam a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à remuneração parcial ou total.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Consórcio Inter-municipal e cabido, personalidade jurídica de direito público

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

10.8. Propostas com valor unitário ou global acima do estimado ou com preços manifestamente inexequíveis não serão aceitas.

10.9. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos associados à contratação estão em consonância com os preços de mercado do objeto deste Pregão.

10.10. A proposta que não corrigir ou não justificar possíveis erros apontados pelo Pregoeiro será desclassificada.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação especificada no presente Edital e seus anexos, que comprovem a aptidão do licitante para executar o objeto da licitação, será necessária para a habilitação, nos termos do presente edital e, no que couber os artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/21, delimitados no Termo de Referência.

11.2. A documentação necessária para a habilitação Técnico Operacional, Técnico Profissional, Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e Normativa é um requisito preliminar e fundamental para participar dos lances.

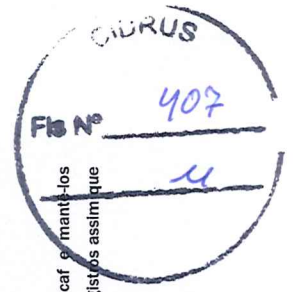
11.3. A documentação de habilitação poderá ser submetida em original, cópia ou autenticação eletrônica.

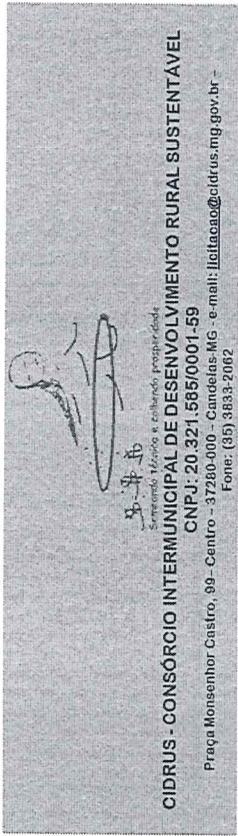
11.4. Verificar-se-á se o licitante forneceu declaração atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações fornecidas, segundo legislações aplicáveis, vez que responsável pelas informações transmitidas.

11.5. O licitante deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas incluem todos os custos para cumprir com os direitos trabalhistas garantidos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.

11.6. A apresentação de documentos originais nato-digitais para comprovar o cumprimento dos requisitos será necessária apenas se houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei especificamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7. O licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar os registros assim que identificar qualquer erro ou desatualização. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Secretaria Técnica e Cultura e Planejamento
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

11.8. A falha em cumprir o disposto no item anterior pode levar à desclassificação na etapa de habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, é um meio legamente aceito para fins de habilitação.

11.10. Os documentos de habilitação não incluídos no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, a partir da solicitação do pregoeiro.

11.11. Dado que a fase de habilitação precede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes enviarão, simultaneamente pelo sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme estabelecido no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.12. A verificação no Sicaf ou a solicitação de documentos não presentes nele será realizada apenas em relação ao licitante vencedor.

11.13. Os documentos referentes à regularidade fiscal mencionados no Edital só serão solicitados juntamente com o envio dos demais documentos de habilitação.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em diligência, para (IN 73/2022, art. 39, §4º):

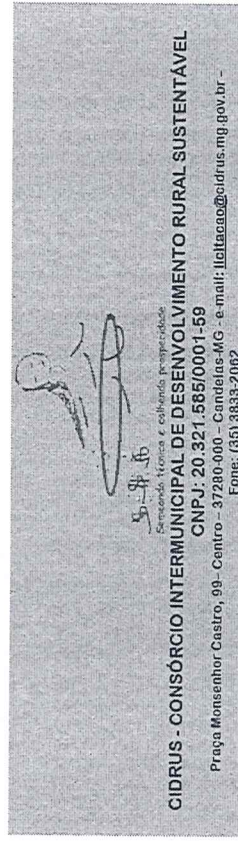
11.14a. complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes no momento da abertura da licitação; e

11.14b. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Ao analisar os documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de uma decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, conferindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Se o licitante não cumprir as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a próxima proposta na ordem de classificação, até que uma proposta que atenda ao edital seja encontrada, respeitando o prazo estipulado.

11.17. Apenas serão tornados públicos os documentos de habilitação do licitante cuja proposta seja compatível com o edital de licitação, após a conclusão dos procedimentos referidos no subitem anterior.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Secretaria Técnica e Cultura e Planejamento
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

11.18. Como a fase de habilitação precede o julgamento, uma vez concluída, um licitante não pode ser excluído por motivos relacionados à habilitação, exceto por razões supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os requisitos de habilitação são aqueles discutidos no presente Edital e seus anexos.

SEÇÃO XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.1. O proponente deve possuir um sistema baseado em plataforma WEB, cuja funcionalidade principal seja o rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GPRS/3G/4G, oferecendo adicionalmente recursos de vídeo monitoramento e telemetria. Tal sistema é imperativo para aprimorar a gestão da frota operacional com as seguintes funcionalidades:

12.1.1. Visualização em tempo real do percurso percorrido e localização atual dos veículos, para assegurar o cumprimento integral das rotas definidas e horários programados, em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigente;

12.1.2. Controle de manutenções programadas visando o cumprimento do planejamento de custos associados à operação dos veículos;

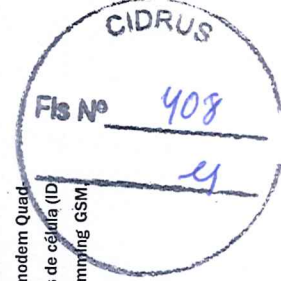
12.1.3. Identificação constante do condutor do veículo em todas as operações, garantindo o controle rigoroso de seu uso;

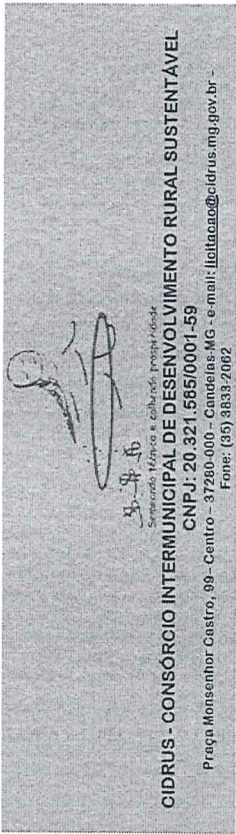
12.1.4. Facilitação da localização dos veículos para atender às demandas fiscais, através de dispositivos com tecnologia GPS;

12.1.5. Fornecimento em tempo real de informações sobre veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização, bem como seu histórico, para a eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.

12.2. O sistema deve suportar monitoramento GPS com as seguintes especificações: últimas posições online, visualização de veículos em um endereço, status de ignição/motor, histórico de percurso, distância percorrida num período, trajeto em andamento em mapa, planejamento de rotas com última localização como ponto de início, cercas (radial e poligonal), rota gerencial, cadastramento de pontos de referência.

12.3. É mandatório que o sistema suporte monitoramento GPRS/GSM com características como modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz), GSM/GPRS, comunicação via TCP, transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC), conectividade GPRS, bateria de backup interna, detecção de Jamming GSM, transmissão de nível CSQ.





Secretaria Municipal de Educação, Propriedade e Desenvolvimento Rural
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

12.4. O sistema deve coletar informações gerais do veículo, como hodômetro, tempo excessivo parado, acelerômetro, excesso de velocidade, alerta de equipamento desconectado, entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo.

12.5. A plataforma WEB deve ser hospedada em um Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, acessível via browser, compatível com os sistemas operacionais Windows e MACOS, e navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

12.6. A plataforma deve permitir a integração com outros sistemas, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho, após análise prévia.

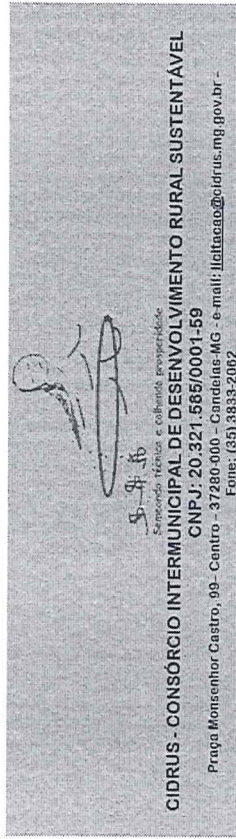
12.7. A ferramenta WEB deve possuir funcionalidades de monitoramento GPS individual em tempo real, ícones de veículos em mapa, histórico do percurso do veículo, leitura de quilometragem do veículo, relatórios diversos (movimentações, operacional, excesso de velocidade, chave de ignição, paradas, distâncias percorridas, início e final de jornada de trabalho), cadastro das unidades, criação de rotas origem-destino, cercas eletrônicas e pontos de interesse.

12.8. Os relatórios devem poder ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL. O sistema deve ser configurável remotamente, sem a necessidade de intervenção física nos veículos em operação.

12.9. Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos. O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura, garantindo a proteção dos dados.

12.10. A empresa participante deve apresentar uma declaração de disponibilidade de seu sistema de rastreamento veicular, assinada por sua representação legal, na qual atesta possuir em suas instalações os requisitos técnicos necessários para o cumprimento e eficiência da atividade de rastreamento. A declaração deve descrever claramente a capacidade do sistema de rastreamento para operar eficazmente em áreas de sombra, confirmando sua habilidade para localizar equipamentos mediante a utilização de informações do ID da célula. A prova desta capacidade deve ser fornecida de forma detalhada e autenticada.

12.11. Para garantir a segurança dos estudantes e aprimorar a qualidade dos serviços prestados, é exigido que os ônibus escolares sejam equipados com um sistema de monitoramento avançado. Este sistema deve incluir, como configuração mínima, quatro câmeras de gravação contínua, estrategicamente posicionadas para cobrir todos os ângulos relevantes do veículo. As especificações são as seguintes:



Secretaria Municipal de Educação, Propriedade e Desenvolvimento Rural
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

12.11.1. Uma câmera na parte frontal externa do ônibus, para monitorar a via à frente;

12.11.2. Uma câmera na parte traseira externa, para visualização do tráfego atrás do veículo;

12.11.3. Duas câmeras internas, uma focada nos assentos frontais e outra nos assentos traseiros, garantindo a cobertura total do interior do veículo.

12.12. Os ônibus devem ser equipados com sensores de ré, capazes de detectar obstáculos em um raio mínimo de 5 metros, emitindo um sinal sonoro de alerta. Adicionalmente, uma câmera de ré deve ser instalada, conectada a um monitor LCD ou LED de no mínimo 7 polegadas no painel do veículo, para auxiliar o motorista durante manobras.

12.13. É imperativo que os ônibus escolares possuam um sistema de GPS integrado, permitindo o monitoramento em tempo real e o armazenamento de histórico de localização por um período mínimo de sete dias. Este sistema deve ser acessível aos pais dos alunos, mediante cadastro prévio realizado pela instituição educacional, com a possibilidade de acesso via dispositivos móveis ou computadores.

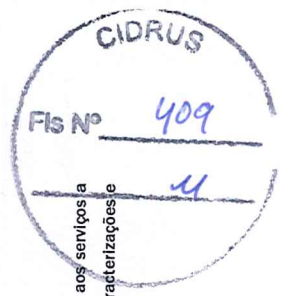
12.14. O prestador deve fornecer a implementação de TAGS acopláveis às mochilas dos alunos. Estas TAGS permitirão aos pais não apenas rastrear o ônibus, mas também monitorar a localização de seus filhos em tempo real.

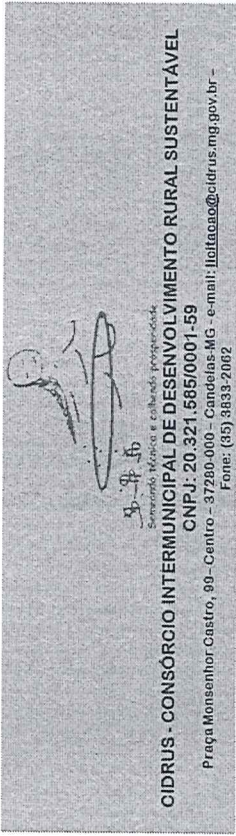
12.15. O prestador deve fornecer um portal de comunicação direta entre pais, escolas e a administração dos ônibus. Este portal facilitará o intercâmbio de informações relevantes, como notificações de ausências escolares, comunicação de emergências e solicitações de cuidados especiais.

12.16. Todos os equipamentos e sistemas mencionados devem estar em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, garantindo a integridade e o bem-estar dos estudantes durante o transporte escolar. A eficácia e a conformidade dos sistemas de monitoramento e segurança serão avaliadas periodicamente, assegurando sua operacionalidade e atualização conforme as necessidades e avanços tecnológicos.

SEÇÃO XIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1. Denominam-se requisitos técnicos aqueles relacionados aos veículos a serem locados e aos serviços a serem prestados, cuja descrição detalhada das qualificações, instalações de equipamentos, caracterizações e





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Sustentando a vida e cultivando o desenvolvimento
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.us.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

modificações necessárias a deixar o veículo em condições de ser utilizado ao fim a que se destinarem, encontram-se pormenorizadas na descrição dos itens e no curso deste Edital.

SEÇÃO XIV - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1. A validação jurídica tem como objetivo comprovar a aptidão do participante para exercer direitos e cumprir responsabilidades. A documentação necessária para isso deve atestar a existência jurídica do indivíduo e a regularidade estatutária do registro das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, alinhadas aos CNAES (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) pertinentes à prestação dos serviços. Para isso, devem ser apresentados: a) Estatuto Social, Convenção ou documento similar; b) Certidão de Inscrição do CNPJ; c) QSA (Quadro de Sócios e Administradores) ou documentos equivalentes.

SEÇÃO XV - REGULARIDADE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão verificados conforme os seguintes critérios:

15.1.1. Inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relacionado ao domicílio ou sede do licitante, de acordo com sua atividade e compatível com o objeto do contrato;

15.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, conforme estabelecido por lei;

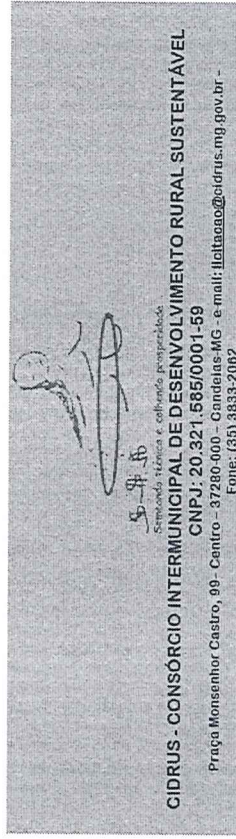
15.1.4. Regularidade em relação à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento das obrigações sociais previstas em lei;

15.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2. Os documentos mencionados acima poderão ser substituídos ou complementados, total ou parcialmente, por outros meios adequados, compatíveis e equivalentes que comprovem a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

SEÇÃO XVI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

16.1. A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a capacidade financeira do licitante para cumprir as obrigações do contrato futuro. Será comprovada de forma objetiva. A documentação exigida será a seguinte:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Sustentando a vida e cultivando o desenvolvimento
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.us.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

16.1.1. Apresentação do certificado negativo de falência emitido pelo distribuidor local da sede do licitante.

16.1.2. Para as Sociedades Anônimas (S/A) e Sociedades por Quotas Limitadas (LTD.A.), a apresentação do balanço conforme a legislação em vigor é obrigatória.

16.1.3. Empresas com menos de um ano de existência poderão apresentar balancetes mensais de verificação, assinados pelo representante legal e por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

SEÇÃO XVII - REGULARIDADE NORMATIVA

17.1. Em estrito cumprimento às legislações aplicáveis, este Edital será regido pelas leis relacionadas ao procedimento licitatório, o que inclui o "Pacote Anticorrupção", a Proteção de Dados, o Acesso à Informação, bem como pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando, dessa forma, as Legislações Federais no que for compatível com a regulamentação estrita composta Edital e seus documentos correlatos, resguardando, dessa forma, a autonomia dos entes federativos na adoção dos instrumentos que regularão o processo licitatório. A habilitação normativa seguirá os critérios aqui apresentados.

17.2. Ter uma pessoa natural ou jurídica designada como Controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

17.3. Ter uma pessoa natural ou jurídica designada como Operadora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

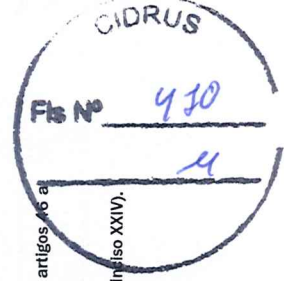
17.4. Ter uma pessoa natural ou jurídica designada como encarregada, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

17.5. As pessoas designadas como Controladora, Operadora e Encarregada devem comprovar individualmente a capacitação técnica em áreas afetas as atividades a serem desempenhadas, por meio de certificado de curso de capacitação em áreas afetas as atividades desenvolvidas.

17.6. Apresentar um modelo das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, incluindo:

17.7. Possuir Políticas para lidar com Incidentes de segurança (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 16 a 51).

17.7.1. Formulário de denúncias e reclamações sobre incidentes de segurança de dados (Art. 55-J, Inciso XXIV).





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

17.7.2. Plano de contingência para incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g).

17.7.3. Ter estabelecido de forma pública e clara os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, independentemente do cargo ou função exercida, bem como a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos concorrentes, em conformidade com o Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III.

17.8. Ter políticas que incluam um Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado para funcionários e terceiros, que permita a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para tratar as denúncias e proteger os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos X e XI.

17.9. Demonstrar, por meio de documentos internos e acesso público, como em sites da Internet, a divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com a LAI (Lei de Acesso à Informação) nos artigos 6º, 8º, §1º e 2º.

17.10. Para fins do cumprimento efetivo das condições do presente Edital o ente que vier a aderir a presente ata poderá requerer documentos complementares, e assim desejar.

17.11. Compete, ainda, à licitante:

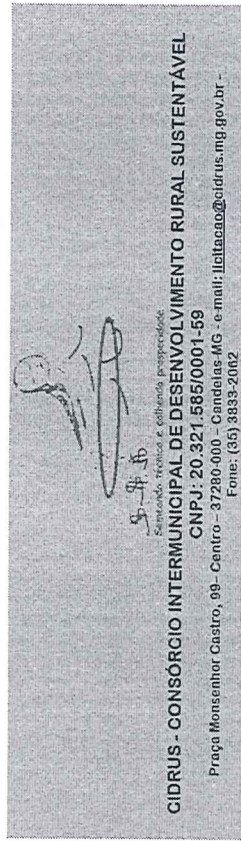
17.11.1. Apresentar uma Planilha de Composição de Custos nos padrões estabelecidos e dentro dos prazos previstos no Edital, sob pena de desabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

17.11.2. Declarar, sob pena de lei, que, no momento da contratação, a contratada disponibilizará os veículos e serviços, em número e características conforme previstos na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), sob pena de lei.

17.12. O descumprimento de qualquer um dos pontos tratados nas sessões XI a XVII, resultará na desabilitação da licitante, exceto se a Irregularidade for corrigível, não sendo analisada a proposta de preços devido à inversão das fases do procedimento licitatório previsto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – Adesão à Ata de Registro de Preços

18.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório poderá utilizá-la, desde que obtenha a anuência do Órgão Gerenciador e justifique a vantagem dessa utilização. As condições e regras estabelecidas no edital e nas normas aplicáveis devem ser respeitadas.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

Fone: (35) 3833-2062

18.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços tem a opção de aceitar ou não a prestação dos serviços, desde que essa opção não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por Órgãos ou Entidades não poderão exceder a 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

18.4. Caso a adesão à Ata de Registro de Preços seja vantajosa para o Órgão ou Entidade não participante, é necessário enviar um ofício assinado, juntamente com a anuência do beneficiário do Registro de Preços.

18.5. A autorização para adesão de Órgãos ou Entidades à Ata de Registro de Preços será concedida mediante a anuência formal do Órgão Gerenciador.

18.6. Após a autorização de adesão, o Órgão não participante deve efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, respeitando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, caso contrário, a autorização será cancelada automaticamente.

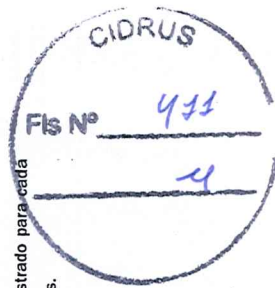
18.7. O Órgão ou Entidade não participante que aderir à Ata é responsável pelos atos de cobrança e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e pela aplicação de penalidades, observando o direito à ampla defesa e ao contraditório, em relação às suas próprias contratações. Deve informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

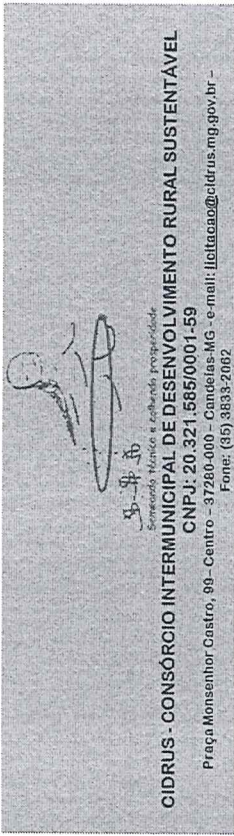
18.8. O consórcio não tem responsabilidade por nenhuma obrigação de pagamento ou fiscalização entre o Órgão ou Entidade não participante e a empresa vencedora. O cumprimento das obrigações é de total responsabilidade do Órgão ou Entidade aderente.

18.9. Para agilizar o processo, o Órgão ou Entidade não participante deve obter a anuência do beneficiário do Registro de Preços antes de solicitar a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços do consórcio.

18.11. Em caso de autorização de adesão, o Órgão não participante pode obter uma cópia integral do procedimento para compor seu processo administrativo.

18.12. A autorização de adesão só pode ser concedida até o quintuplo do quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Órgãos não participantes.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeães-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

SEÇÃO XIX - DO RECURSO

19. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá um prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e fundamentada, manifestar sua intenção de interpor recurso, utilizando o campo apropriado do sistema.

19.1. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.2. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a de forma fundamentada, por meio do campo apropriado do sistema.

19.3. A licitante cuja intenção de recurso for aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 dias, utilizando o campo apropriado do sistema. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões, também por meio do sistema, dentro do mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente.

19.4. Para cumprir o estabelecido no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, os interessados terão acesso aos autos do TC 032.990/2017-0.

19.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

19.6. A aceitação do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

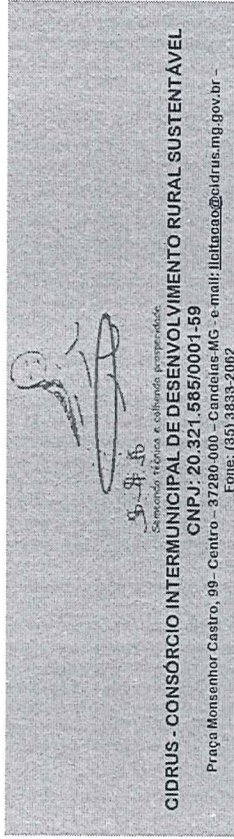
20.1. O Pregoeiro será responsável pela adjudicação do objeto deste Pregão, exceto em caso de recurso, em que a adjudicação será feita pela autoridade competente responsável pela homologação.

20.2. A homologação deste Pregão será realizada pelo Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado de forma global à licitante vencedora.

SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

21. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo dita Ata a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeães-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

21.1. Poderá ser acrescentada ao contrato que vier a ser assinado em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e a legislação aplicável a época de sua adesão.

21.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SicaF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.3. Os contratos que forem celebrados terão a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento, pela empresa adjudicatária, da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço para o início da execução contratual. Esses contratos poderão ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, até um limite de 60 meses, nos termos da lei 14133/2021.

21.3.1. Sobrevindo nova disposição legal aplicável aos contratos em espécie, o ente que vier a aderir a Ata de Registro de Preços resultante do presente processo licitatório poderá optar entre a Lei vigente quando do registro de preços ou quando de sua adesão.

21.4. A Vigência do contrato resultante deste Pregão estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, conforme estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devido à essencialidade e continuidade do objeto licitado.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES

22. A licitante estará sujeita a sanções que incluem a proibição de participar de licitações e contratar com a União, assim como o descredenciamento no SicaF, pelo período de até 5 (cinco) anos. Além disso, poderá ser aplicada uma multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e estar sujeita a outras penalidades legais, nos seguintes casos:

22.1. Praticar fraude fiscal;

22.2. Apresentar documentos falsos;

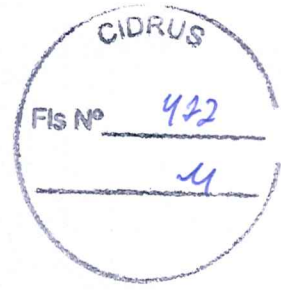
22.3. Fazer declarações falsas;

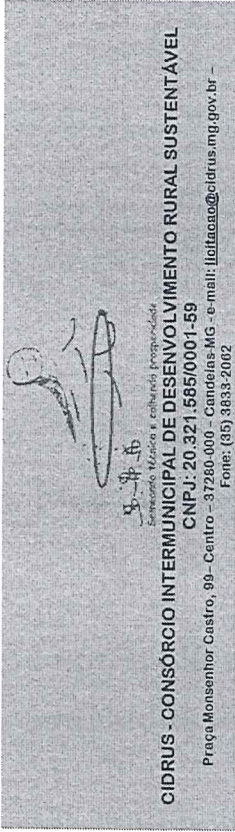
22.4. Ter um comportamento considerado indóneo;

22.5. Não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;

22.6. Deixar de apresentar a documentação exigida no processo licitatório;

22.7. Não manter a proposta oferecida.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

22.8. Para os fins previstos na condição 54.4, serão considerados atos inidôneos aqueles descritos nos artigos 337 em diante da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar uma impugnação ao edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A impugnação deverá ser enviada, respeitando o horário oficial de Brasília-DF, até às 23:59 horas.

23.2. O Pregoeiro, com o auxílio do setor técnico competente, terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e decidir sobre a impugnação apresentada.

23.3. Caso a impugnação seja acolhida em relação a este Edital, uma nova data será designada para a realização do certame, a menos que fique evidente que a alteração não afetará a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, através do endereço

23.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, para acesso dos interessados.

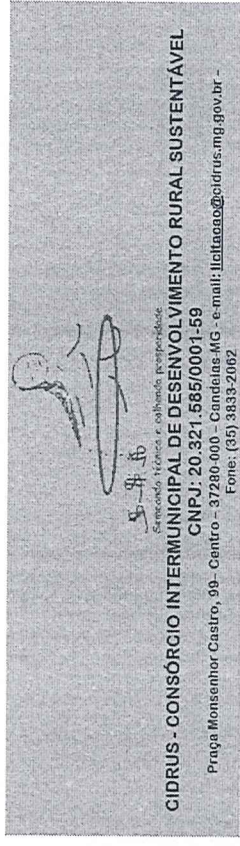
SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A eventual anulação do Pregão consequentemente anula o contrato.

24.2. As licitantes não têm direito a indenização decorrente da anulação do procedimento licitatório, exceto se o contratado agir de boa-fé, tendo direito ao ressarcimento dos encargos que tenha suportado durante o cumprimento do contrato.

24.3. Pregoeiro ou a autoridade superior têm a faculdade de, em qualquer fase deste Pregão, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo. No entanto, não é permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro tem o poder de corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, desde que devidamente fundamentado e registrado em ata, conferindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

24.5. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como acertos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. Os documentos eletrônicos produzidos com o uso de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e considerados verdadeiros em relação aos signatários, dispensando a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.7. As cooperativas enquadradas na situação prevista no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estão sujeitas a todas as disposições aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.8. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

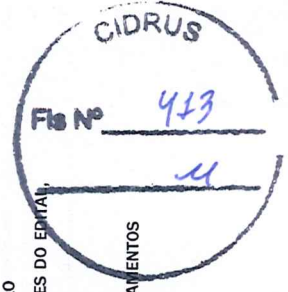
24.9. Por conveniência do órgão licitante, a data de abertura da sessão pública deste Pregão poderá ser transferida, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, a, da Lei nº 14.133/21.

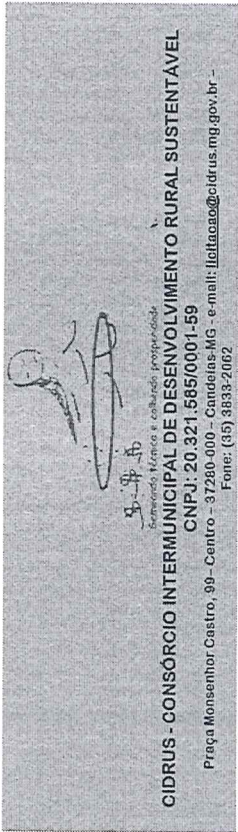
24.10. A responsabilidade das partes são aquelas previstas no Anexo V, modelo de contrato, sendo certo que a responsabilidade em decorrência da má prestação dos serviços é da empresa que vier a ser contratado, salvo se a contratante der culpa ao resultado ou, ainda, causar dano aos veículos em decorrência do mal uso, o que deverá ser indenizado ao Licitante eventualmente contratado mediante apresentação de laudo técnico que conste o dano e a causa.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Matriz de Riscos)
- ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
- ANEXO IV - CARTILHA SOBRE POLUIÇÃO VEICULAR E MEDIDAS EFICIENTES
- ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

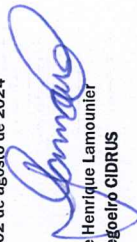
Sustentabilidade Técnica e Colaboração Propriedade
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candeias-MG - e-mail: lilaitaocao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 3833-2062

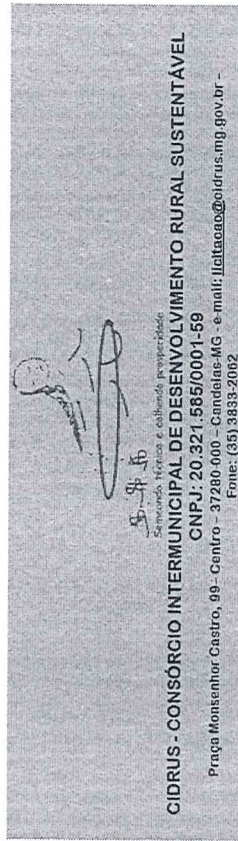
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE ABRANDE A POLUIÇÃO VEICULAR

SEÇÃO XXVI - DO FORO

26. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Candeias/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Candeias, 02 de agosto de 2024


Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Sustentabilidade Técnica e Colaboração Propriedade
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candeias-MG - e-mail: lilaitaocao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 3833-2062

ANEXO I -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Matriz de Riscos)

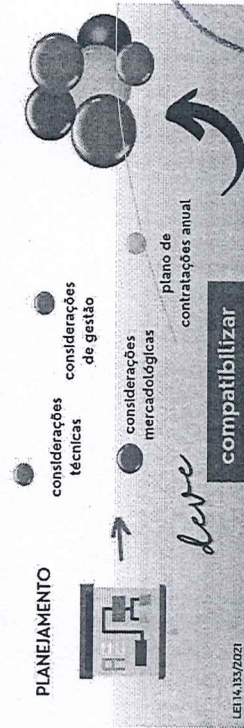
I - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento fundamental para o processo de contratação pública, sendo elaborado pela equipe de planejamento da contratação. O objetivo do ETP é produzir informações necessárias e suficientes para a escolha da solução que atenda à necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. O presente documento tem por finalidade ser produzir e registrar informações, visando à elaboração de um ETP de qualidade, que proporcione segurança e siga ao processo de instrução pública.

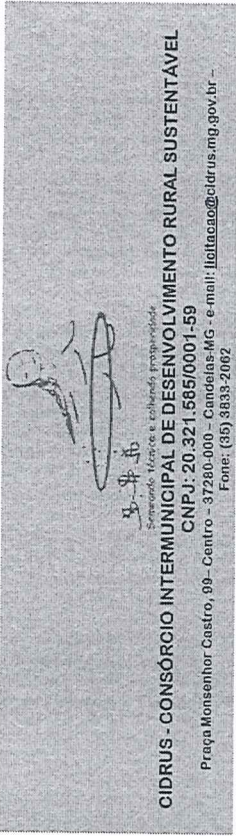
Assim, considerando o objeto pretendido, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar as informações necessárias para a contratação de serviços e locação de veículos diversos de transportes, com ou sem condutor e/ou auxiliar monitor, e com ou sem fornecimento de combustível, em favor do Consórcio, contemplando desde a descrição da necessidade da contratação até as justificativas e escolhas do tipo de solução. O objeto da contratação inclui desde motocicletas até veículos de transporte de passageiros e de carga, sendo fornecido com ou sem motoristas/condutores, com ou sem assistentes/monitores e com e sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos entes Consorciados.

A fim de ilustrar, cumpre apresentar fluxograma acerca da fase preparatória do Processo de Compras Públicas, sendo este:

A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS



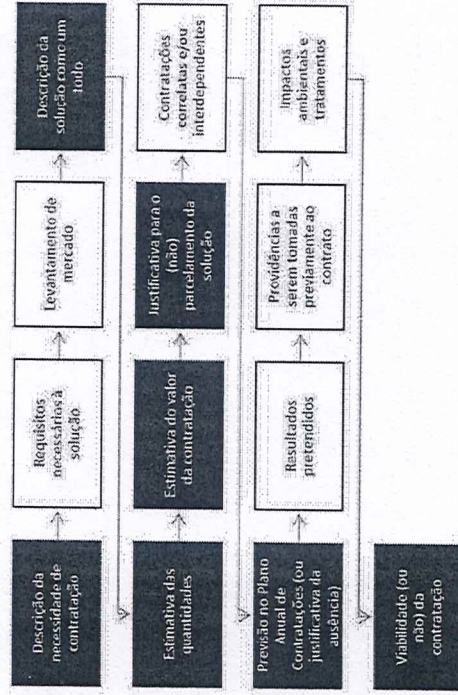
LEI 14.133/2021



Cumprido esclarecer que o presente estudo técnico, segue o que dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, em seu §2º, adotando o estudo em sua forma simplificada.

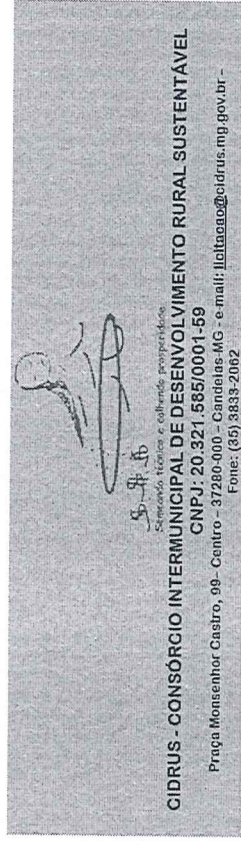
Ademais, o presente Estudo Técnico Preliminar considera a interferência da Matriz de Riscos e soluções encontradas na pesquisa de preços, art. 103, 3º da Lei 14.133/21, podendo distribuir riscos, o que muda a base de preços em referência aos custos, por isso quando da pesquisa de preços deve-se apresentar a Matriz de riscos aos prestadores e fornecedores.

Assim, para sua elaboração, a equipe se orientou pelo exposto nos artigos 6 e 7 da IN nº 40, de 2020 e os Estudos Técnicos Preliminares, de onde se pode extrair que os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos em destaque azul e, facultativamente, os sem destaque do seguinte quadro:



II - DA JUSTIFICATIVA E ORIENTAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte deve ser realizada com o objetivo primordial de garantir a segurança e eficiência na locomoção dos usuários atendidos. Para isso, a Administração Pública adota o procedimento de



licitação, que deve ser pautado pelos princípios da isonomia e da impessoalidade, valores fundamentais que sustentam as leis do ordenamento jurídico.

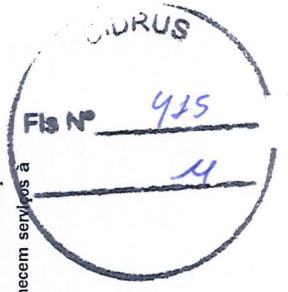
As licitações são conjuntos de procedimentos administrativos obrigatórios para aquisição de bens ou serviços contratados com empresas que fornecem serviços à Administração Pública. É necessário que a proposta de preços apresentada pelos licitantes seja clara e transparente, permitindo que tanto eles quanto a administração pública possam avaliar de forma precisa os custos envolvidos e a exequibilidade da proposta. Nesse sentido, o modelo da Proposta de Preços deve ser apresentado mediante Planilha de Composição de Custos e Preços, documento essencial em processos licitatórios dessa natureza.

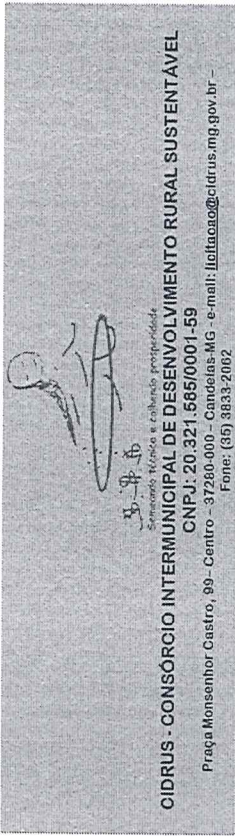
No processo de contratação, é fundamental considerar os riscos envolvidos, tais como a ausência de manutenção periódica, o abandono da execução do contrato, a presença de licitantes aventureiros, a falta de capacitação de motoristas e condutores, a falha de funcionamento veicular, o desequilíbrio econômico do contrato, a ausência de experiência dos condutores em áreas rurais desprovidas de asfalto, a ineficiência na comunicação em casos de urgência na substituição de equipamento ou pessoal que se revelar inadequado.

Assim, a contratação de serviços de transporte deve ser realizada por meio de um processo licitatório que garanta a segurança e eficiência na locomoção dos usuários, pautado pelos princípios da isonomia e da impessoalidade, com transparência na proposta de preços e consideração dos riscos envolvidos na contratação.

Nesse prisma, se faz essencial listar alguns dos critérios e justificativas a serem observados:

8. Serviços de transporte como primordiais para garantir a locomoção segura e eficiente dos usuários atendidos.
9. Licitação como um procedimento adotado pela Administração Pública para contratar parceiros privados para a prestação de serviços públicos.
10. Observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade na contratação pública.
11. Princípios como valores fundamentais que sustentam as leis do ordenamento jurídico.
12. Licitações como conjuntos de procedimentos administrativos para aquisição de bens ou serviços contratados, obrigatórios antes da celebração de contratos com empresas que fornecem serviços à Administração Pública.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 3833-2062

13. Estabelecer modelo da Proposta de Preços como documento essencial em processos licitatórios, permitindo que os licitantes e a administração pública possam avaliar de forma precisa os custos envolvidos e a exequibilidade da proposta.

14. Riscos envolvidos na contratação pretendida, tais como a ausência de manutenção periódica, abandono da execução do contrato, licitantes aventureiros, ausência de capacitação de motoristas e condutores, falta de funcionamento veicular, desequilíbrio econômico do contrato, ausência de experiência dos condutores em áreas rurais desprovidas de asfalto, ineficiência na comunicação em casos de urgência na substituição de equipamento ou pessoal que se revelar inadequado.

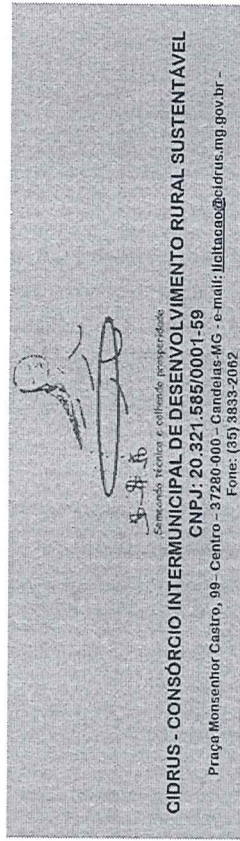
É nessa direção que aponta o resultado do presente Estudo Técnico Preliminar.

III - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS IDENTIFICADOS

A identificação das necessidades de negócio visa compreender as demandas dos entes consorciados para a prestação de serviços de transporte. O objetivo é entender as particularidades e peculiaridades de cada entidade, a fim de garantir que as soluções propostas atendam às suas necessidades. Para isso, foram realizadas reuniões com representantes de cada Consorciado, a fim de identificar as demandas, as rotas e os horários de transporte, a quantidade de veículos solicitados e quaisquer outras informações relevantes para a prestação de serviços de qualidade. Será dada atenção especial à acessibilidade, segurança e sustentabilidade, bem como à viabilidade financeira das soluções propostas.

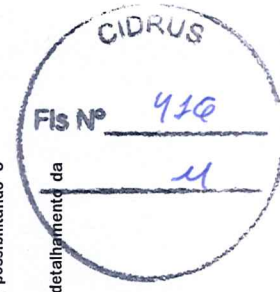
No momento atual, já avançadas as reuniões, é possível se apontar as seguintes necessidades:

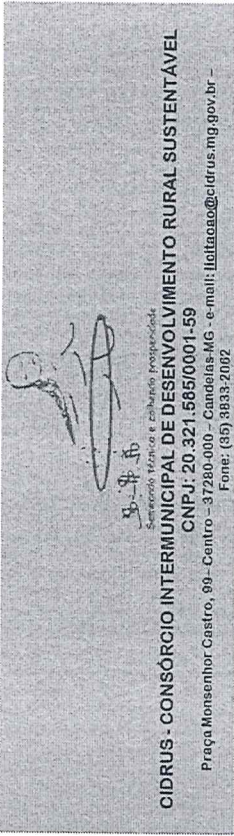
40. Serviços de transporte especializados em vítimas, remoção simples e UTI. devem possuir idade não superior a 16 (dezesseis) anos contados do ano de fabricação informado no respectivo documento veicular;
41. Serviços de transporte com pick-ups, Hatch, sedan, suv com/sem condutor, e com/sem fornecimento de combustível. Em que devem possuir idade não superior a 08 (oito) anos contados do ano de fabricação informado no respectivo documento veicular;
42. Serviços de transporte com motocicletas de 150 a 700 cilindradas, pick-ups, Hatch, sedan, com potâgens e sirenes, com/sem condutor, e com/sem fornecimento de combustível. Em que devem possuir idade não superior a 08 (oito) anos contados do ano de fabricação informado no respectivo documento veicular;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 3833-2062

43. Serviços de transporte coletivo de pessoal, com veículo tipo automóvel, kombi, VAN, micro-ônibus e ônibus com várias configurações e capacidades, com/sem condutor, com/sem monitor e com/sem fornecimento de combustível. Em que devem possuir idade não superior a 15 (anos) contados do ano de fabricação informado no respectivo documento veicular.
44. Serviços de locação de vans de teto alto adaptadas para cadeirantes, com opções de franquia de quilometragem e flexibilidade na inclusão de condutor e fornecimento de combustível, conforme os Lotes 11 e 12. Estes veículos devem ser de fabricação nacional ou do Mercosul, com ano de fabricação a partir de 2013, equipados com motor turbo e intercooler com potência mínima de 125 CV, movidos a diesel S-10.
45. Contratação de uma empresa que tenha políticas rígidas acerca das manutenções periódicas nos veículos;
46. Capacitação de motoristas e monitores para o exercício de suas atividades e de forma mais ampla envolvendo o trato com beneficiários dos serviços;
47. Controle de manutenções preventivas e corretivas nos veículos;
48. Oferta de treinamento para motoristas e monitores que operarem em áreas rurais;
49. Manutenção de canais de comunicação eficientes para substituição de equipamentos e pessoal;
50. Comprometimento comprovável com atos voltados para a redução dos impactos ambientais;
51. Padronização dos uniformes dos condutores e monitores, conforme o local de exercício das funções;
52. Capacitação de motoristas e monitores para lidar com conflitos.
53. Os veículos devem ser preparados com disposição adequada ao fim a que se destinar.
54. Deve ser mantida a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos necessários a boa prestação dos serviços.
55. Os veículos devem ser sofisticados com tecnologia de rastreamento via satélite, de forma a permitir o monitoramento em tempo real pelo Contratante.
56. Motocicletas devem ser de cilindradas entre 150 e 700;
57. Disponibilidade de veículos com condutor ou sem condutor, flexibilizando a contratação de forma a atender precisamente as necessidades do Contratante;
58. Disponibilidade de veículos com ou sem fornecimento de combustível, flexibilizando a contratação de forma a atender precisamente as necessidades do Contratante;
59. Franquia mensal fragmentada de quilometragem pré-definida para remuneração, possibilitando o pagamento exato da demanda cumprida, é dizer, cortando excessos;
60. Elaborar Planilha Referencial de Contratação para dimensionamento dos custos e detalhamento da contratação;

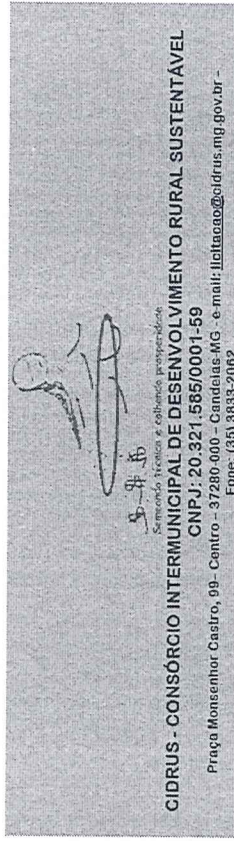




CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeilas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

61. A remuneração específica para eventuais quilômetros/hora excedentes à franquia inicialmente contratada será calculada com base na expectativa de uso, sem acréscimo significativo no preço em comparação com o uso dentro do pacote previamente estabelecido;
62. Os veículos devem possuir idade não superior a um determinado número de anos contados do ano de fabricação, variando conforme o tipo e natureza de veículo.
63. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, adequados ao fim a que se destinam.
64. Eventuais motoristas/condutores devem possuir treinamento para a função.
65. O custo global estimado será remunerado pelo uso ou disponibilidade seguindo o método de franquia mensal de uso pré-definido por dado número de quilometragem ou horas de utilização.
66. A utilização é estimada e o dimensionamento dos custos se revelará por meio da Planilha Referencial de Contratação.
67. Em caso de veículos sem condutor, o abastecimento será por conta do contratante e segundo as regras a serem protegidas quando da elaboração do Termo de Referência.
68. Em se tratando de serviços de transporte escolar, os veículos devem possuir curso de monitoria como forma de agregar valor complementar à prestação de serviços, em ambiente seguro e humanizado.
69. As vans de teto alto devem acomodar no mínimo três cadeirantes e seis passageiros adicionais, além do motorista, e devem estar equipadas com especificações como câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e a ré sincronizada, direção hidráulica, tração traseira ou dianteira, e ar-condicionado frio/quente para a cabine do motorista e o compartimento dos passageiros.
70. As vans de teto alto devem possuir quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrigida e uma traseira, com pintura externa sólida na cor branca. Além disso, devem estar equipados com elevador para cadeirante acionado por controle remoto, martelinhos de segurança, extintor de 4 kg, e kits de trilhos fixos no piso para a fixação das cadeiras de rodas.
71. É necessária a consideração de variação de preço dependendo se a frota do lote será utilizada em estradas pavimentadas ou não pavimentadas. Esta condição deve ser prevista pelos licitantes em uma seção separada na apresentação da proposta, seguindo as referências dos lotes, que estão organizados para atender essa especificação. Acerca da locação de caminhões compactador de lixo e multitarifas, esse deve prever variações que atendam aos consorciados, tal como especificar preços com/ou sem condutor, com/ou sem combustível, com ou sem coletores/auxiliares. devem possuir idade não superior a 20 (vinte) anos contados do ano de fabricação informado no respectivo documento veicular, quando do início dos serviços.
72. Os veículos, quando for o caso, devem estar equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como com o kit básico adequado ao tipo de atendimento, conforme normas da ABNT - NBR 14561/12000.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

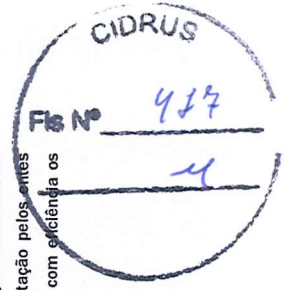
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeilas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

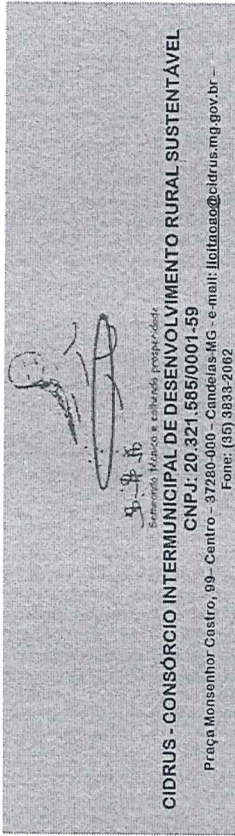
73. Sistema de Câmeras de Gravação Contínua: Câmera frontal externa para monitoramento da via à frente do ônibus. Câmera traseira externa para visualização do tráfego atrás do veículo.
74. Duas câmeras internas, uma focada nos assentos frontais e outra nos traseiros, para cobertura total do interior do ônibus. Sensores e Câmera de Ré: Sensores de ré com detecção de obstáculos em um raio mínimo de 5 metros. Câmera de ré acoplada a um monitor LCD ou LED de no mínimo 7 polegadas no painel do veículo.
75. Sistema de GPS Integrado: Monitoramento em tempo real e armazenamento de histórico de localização por um período mínimo de sete dias. Acesso ao sistema de GPS pelos pais dos alunos, mediante cadastro prévio pela instituição educacional. Disponibilidade de acesso via dispositivos móveis ou computadores.
76. Funcionalidades adicionais: Implementação de TAGs acopláveis às mochilas dos alunos para monitoramento em tempo real. Criação de um portal de comunicação entre pais, escolas e administração dos ônibus.
77. Conformidade e Segurança: Equipamentos e sistemas em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente. Avaliações periódicas da eficácia e conformidade dos sistemas de monitoramento e segurança.
78. Atualizações e Manutenções: Assegurar a operacionalidade e atualização dos sistemas conforme as necessidades e avanços tecnológicos.

Em assim sendo, se pode definir o objeto licitatório como sendo a seleção e registro de preços de Pessoa(s) Jurídica(s), de qualquer natureza, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, visando futuras e eventuais prestações de serviços e locação de veículos diversos de transportes, com ou sem condutor e/ou monitor e com e sem o fornecimento de combustível, em favor do Consórcio.

IV- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

Em busca de atender desde a menor até a maior demanda apresentada pelo Consórcio e o melhor interesse público, a quantidade a ser contratada deve ser orçada seguindo franquias adaptáveis a realidade do contrato a que, eventualmente, se vier a formalizar. Em razão disso, fora elaborado critério de contratação observando as necessidades específicas de cada ente consorciado para que quando do ajuste da contratação pelos entes consorciados se possa concretizar o menor custo ao melhor benefício possível, traduzindo com eficiência os critérios de utilidade.





Em virtude do anterior apresentado, o quantitativo e qualitativo da contratação encontra-se formulados na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), porém para melhor organização e visibilidade, bem como a fim de atender o melhor interesse público, a contratação se dará por lotes, sendo extremamente importante para Visão global e tomada de decisões a identificação de cada lote, sendo:

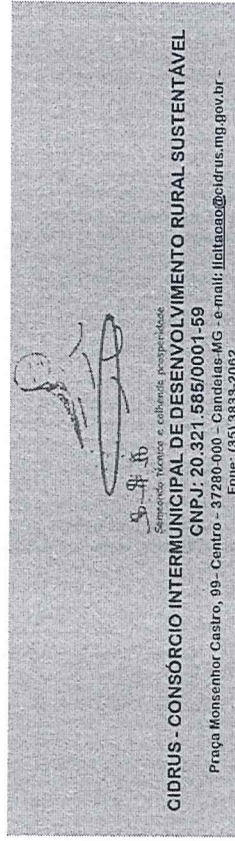
Cláusula Quarta. A descrição do objeto, por transparência e didática comunicacional, está composta extensivamente na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), de onde também se faz constar da estimativa de consumo e preço, porém se revela útil e eficiente o fracionamento e divisão da informação, em garantia ao acesso detalhado e ponderável à informação, em 20 lotes, sendo eles:

a. Lotes 01 e 02: Serviços de transporte utilizando motocicletas de 150 a 750 cilindradas, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As motocicletas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, contados a partir do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Além disso, quaisquer motoristas devem possuir uma habilitação apropriada para o tipo de veículo que vão dirigir, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência e preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.



b. Lotes 03 e 04: Serviços de transporte com pick-ups, hatch, sedans e SUVs, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a possibilidade de inclusão ou não de um condutor, e com ou sem fornecimento de combustível.

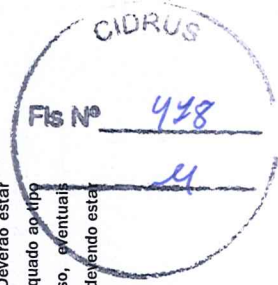
Requisito de qualidade mínima: As motocicletas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, a contar do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Além disso, quaisquer condutores devem possuir uma habilitação adequada para o tipo de veículo que vão dirigir, em conformidade com as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

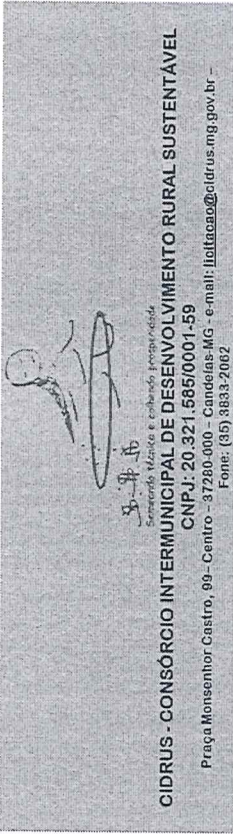
Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através da Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica a remuneração por qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência e preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

c. Lotes 05 e 06: Fornecimento de veículos do tipo ambulância para remoções simples e UTI, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de inclusão ou não de um motorista, e com ou sem combustível, para os consorciados.

Requisito de qualidade mínima: Os veículos devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, a contar do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Os veículos devem estar em conformidade com a descrição constante da Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), mantendo um bom estado de conservação. Deverão estar equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como com o kit básico adequado ao tipo de Ambulância, de acordo com as normas da ABNT - NBR 14561/12000. Além disso, eventuais motoristas/condutores devem possuir uma habilitação apropriada para o veículo que irão dirigir, devendo estar





de acordo com as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, além de possuírem treinamento adequado para a função.

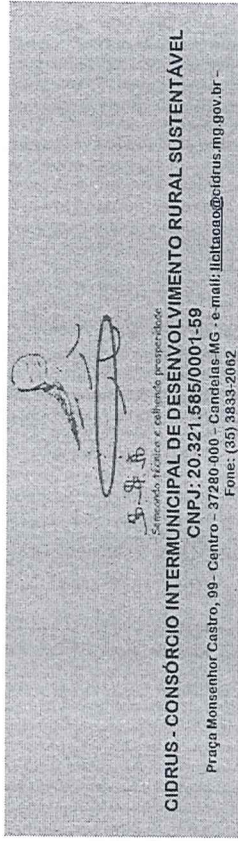
Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

d. Lote 07 e 08. Locação de motocicletas, veículos leves e caminhonetes 4x2 e 4x4, com manutenção, seguro e rastreador veicular, equipados com sirene e personalizados com a placa específica, com a opção de incluir ou não um condutor, e com fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos não podem ter mais de 8 (oito) anos, considerando o ano de fabricação informado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o ano de início da execução do contrato, e/ou devem estar em conformidade com a descrição na Planilha (Anexo XV). Além disso, devem estar em bom estado de conservação. Eventuais motoristas/condutores devem possuir habilitação adequada ao veículo a ser conduzido, devendo cumprir as exigências prescritas no Código de Trânsito Brasileiro, além de possuírem treinamento para a função.

Custo Global Estimado: a remuneração será pelo uso ou disponibilidade, seguindo a abordagem de franquia mensal de uso pré-definida por uma determinada quantidade de quilometragem, sendo a utilização estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma forma, com a opção sem condutor, com o abastecimento de combustível sendo responsabilidade da contratante, de acordo com as regras do presente Termo de Referência.



Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

e. Lotes 09 e 10. Prestação de serviços de transporte escolar e de equipe, utilizando veículos como carros, kombis, vans, micro-ônibus e ônibus de várias configurações e capacidades, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um motorista, monitor e abastecimento de combustível.

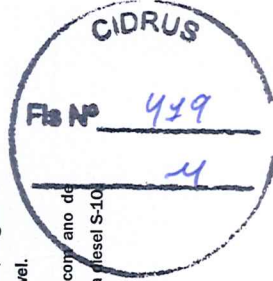
Requisito de qualidade mínima: Os veículos devem ter até 15 anos de fabricação, conforme documentação do DETRAN, até o início da execução do contrato, e/ou corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Inclusão opcional de motorista, monitor e abastecimento de combustível. Requisito adicional: os condutores devem possuir carteira de habilitação adequada ao tipo de veículo, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Para o transporte escolar, é preferencial a presença de um monitor qualificado para assegurar um ambiente seguro e acolhedor.

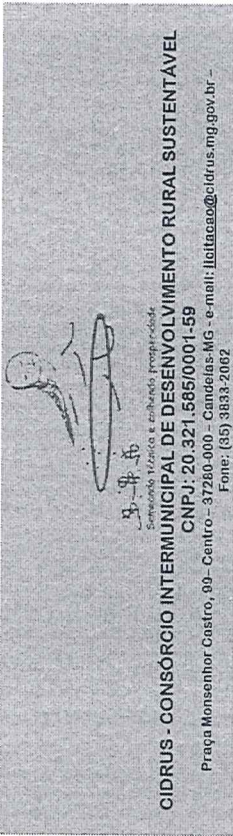
Custo global estimado: será determinado pelo uso ou disponibilidade, com modelo de franquia mensal de quilometragem. Detalhes de custo estão especificados na Planilha (Anexo XV), com remuneração para horas excedentes à franquia inicialmente contratada, visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado de forma semelhante, incluindo a opção sem condutor, com a responsabilidade pelo abastecimento de combustível a cargo da contratante, conforme regras estabelecidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: Os licitantes devem considerar variações de preço de acordo com o tipo de estrada utilizada pela frota do lote. Rotas são categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total é composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, assim como os respectivos preços de referência, são detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Propostas devem ser baseadas nessa classificação.

f. Lotes 11 e 12. Prestação de serviços de locação de vans de teto alto para transporte de passageiros, adaptadas para cadeirantes, com diversas opções de franquia de quilometragem, manutenção, seguro e rastreador veicular, com a possibilidade de incluir ou não um condutor e fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As vans devem ser de fabricação nacional ou do Mercosul, com ano de fabricação a partir de 2013, motor turbo e intercooler com potência mínima de 125 CV, movidas a diesel S-10





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

A configuração do veículo deve suportar no mínimo 3 cadeirantes e 6 passageiros adicionais, além do motorista, com especificações incluindo câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré sincronizadas, direção hidráulica, tração traseira ou dianteira, e ar condicionado frio/quente para o cabine do motorista e o compartimento dos passageiros. As vans devem possuir quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredor e uma traseira, pintura externa sólida na cor branca, e devem estar equipadas com elevador para cadeirante acionado por controle remoto, martelinhos de segurança, extintor de 4 kg, e kits de trilhos fixos no piso para a fixação das cadeiras de rodas.

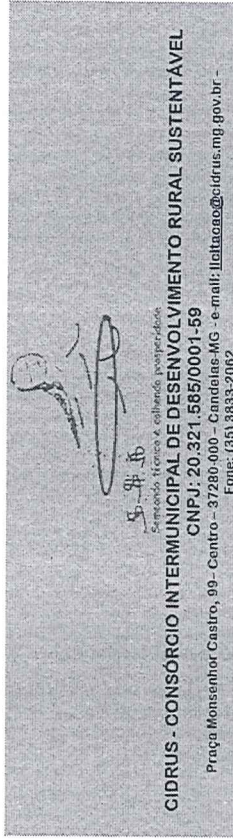
Custo Global Estimado: A remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal de uso, determinada por uma quantidade específica de quilometragem utilizada, que é estimada. Os custos detalhados na Planilha (Anexo XV) apresentam as franquias de quilometragem contratada e estabelecem a remuneração para quilômetros excedentes, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

g. Lotes 13 e 14. Locação de caminhões compactadores de coleta de lixo e de múltiplas funções, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um motorista, combustível e ajudantes/coletores.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 20 (vinte) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os possíveis condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. Os itens da



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

planilha variam conforme a franquia, e a presença ou ausência de ajudantes/coletores, quando tais variações são possíveis, de acordo com as regras do presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'pavimentadas' quando até 60% do trajeto total for composto por trechos pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

h. Lotes 15 e 16. Locação de caminhões pipa para transporte de água não potável em estradas pavimentadas, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

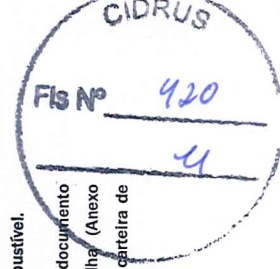
Requisito de qualidade mínima: os caminhões pipa devem ter até 20 (vinte) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

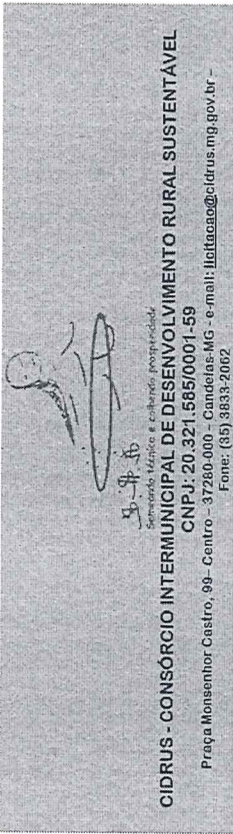
Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

i. Lotes 17 e 18. Locação de máquinas pesadas, com manutenção preventiva e corretiva, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 20 (vinte) anos de fabricação, conforme documento competente, até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os motoristas devem possuir carteira de





habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal adequado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para horas excedentes à franquia inicialmente contratada, conforme a expectativa de utilização e visando garantir a continuidade dos serviços.

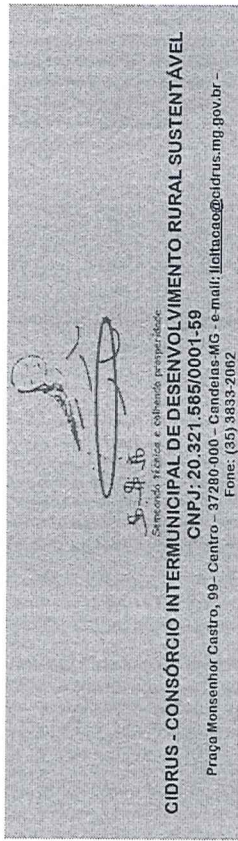
Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço devido ao tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, assim como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem embasar suas propostas nessa classificação.

J. Lotes 19 e 20. Prestação de serviço de locação de transporte de pessoal, utilizando veículos com capacidade entre 16 e 47 lugares, adequados para estradas com até 60% de pavimentação, equipados com seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 5 (cinco) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento competente, até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não



pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

Ao desenvolver o Estudo Técnico para o presente edital, o consórcio licitante enfatiza a importância de uma abordagem estruturada e eficaz para a avaliação dos custos associados aos diversos itens e serviços requeridos. Dada a ampla gama de veículos e serviços especificados, torna-se impraticável detalhar individualmente cada item. Portanto, propõe-se uma metodologia baseada em amostragem para a elaboração das planilhas de custo, permitindo uma representação equilibrada e gerenciável dos custos envolvidos.

Essa estratégia de amostragem exige que os licitantes selecionem uma franquia exemplar em cada categoria de veículo ou serviço para a elaboração da planilha de custos correspondente. Essa abordagem não só facilita a organização e a apresentação dos dados de custo, mas também assegura que a análise de custo seja abrangente e reflete com precisão a estrutura de preços dos serviços ofertados. Ao concentrar-se em amostras representativas, os licitantes podem fornecer estimativas de custo mais focadas e relevantes para a avaliação do consórcio licitante.

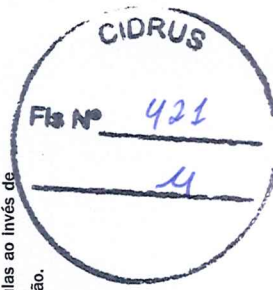
A inclusão dessa metodologia no Estudo Técnico visa promover uma maior clareza e objetividade na avaliação das propostas. Estabelecendo diretrizes claras para a composição das planilhas de custo, o consórcio busca garantir que todos os licitantes estejam alinhados com as expectativas do edital, fomentando assim uma competição justa e transparente. Essa abordagem é um reflexo do compromisso do consórcio em realizar um processo de licitação que não só atenda às necessidades imediatas, mas também assegure a sustentabilidade e a eficiência dos serviços contratados a longo prazo.

V - Análise e Discussão acerca da viabilidade das soluções e seus custos de contratação

Dos trabalhos realizados, foram identificados os seguintes riscos e possíveis soluções e sobre eles se lançou debate acerca da viabilidade, incluindo os custos de contratação e responsabilidade em caso de evento danoso, sendo o momento de apresentar os resultados.

Antes, contudo, compete esclarecer que resguardando a liberdade de expressão segundo compreensão técnica individual e afim de afastar qualquer risco de retaliação ou vantagem indevida, quando se julgar necessário apresentar o ponto de vista de algum dos participantes a eles serão atribuídos letras maiúsculas ao invés de seus nomes, no entanto, constará do documento a identificação dos envolvidos em sua elaboração.

Dito isso, foram identificados os seguintes riscos e possíveis soluções:





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

36. Risco Identificado: Falhas mecânicas nos veículos

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Alto.

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Plano de manutenção preventiva e corretiva

Discussão sobre a viabilidade da solução apontada: A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva pode ser uma solução eficaz para minimizar os riscos de falhas mecânicas nos veículos. No entanto, é importante considerar a viabilidade da solução em termos de custos e possibilidade de execução pela empresa contratada.

Custódio de Contratação: O valor gasto

O participante A sugere que seja verificado se a empresa contratada possui um plano de manutenção preventiva e corretiva em vigor e que seja avaliado a eficácia desse plano para a prevenção de falhas mecânicas nos veículos.

O participante B concorda que a verificação da existência e eficácia do plano de manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada e sugere que seja incluída uma cláusula contratual que obrigue a empresa contratada a manter e atualizar o plano de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de contrato.

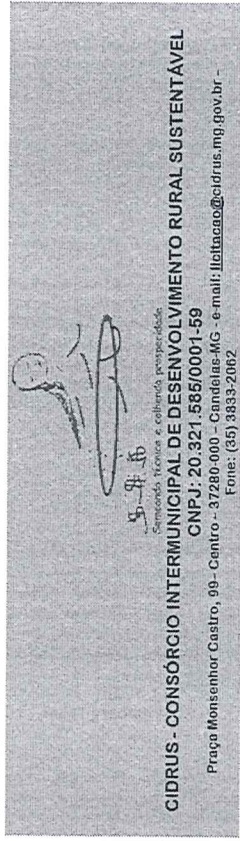
O participante C acrescenta que, caso seja necessário implementar o plano de manutenção preventiva e corretiva, o contratante deve estabelecer um orçamento para os custos de implementação e que esse orçamento deve ser negociado com a empresa contratada antes da assinatura do contrato.

37. Risco Identificado: Abandono da execução do contrato em razão do licitante propor preço inexecutível.

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Alta



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fonte: (35) 3833-2062

Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Exigir Planilha de Composição de Custo Detalhada.

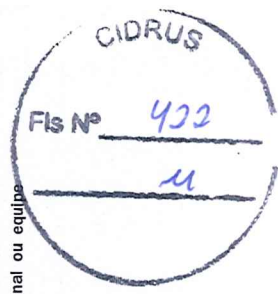
Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A exigência da Planilha de Composição de Custo Detalhada pode reduzir de forma eficiente o risco da proposta de preços inexecutíveis pelos licitantes, ainda fornecendo parâmetros mínimos, como modelo de planilha a ser preenchida que facilitaria para os licitantes. Como parâmetro a orientar a margem de preço adotados é de grande relevância se elaborar a PLANILHA REFERENCIAL DE CONTRATAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO para fazer parte integrante do Termo de Referência. De toda forma, é importante se analise e avalie criteriosamente as planilhas projetadas pelos licitantes para garantir que os preços padrões sejam factíveis e viáveis, além de estipular que os licitantes vencedores adequem a Planilha de Composição de Custos ao resultado do certame, no prazo de 72 horas a contar da notícia do vencedor para que tal documento componha os termos do contrato.

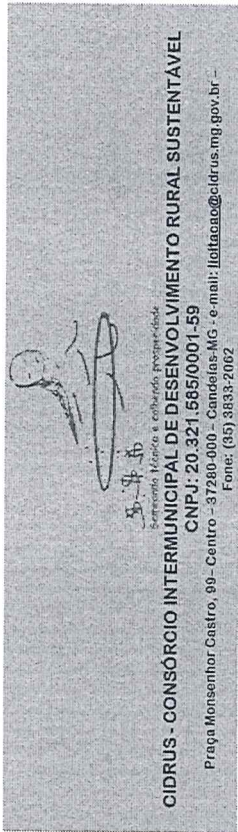
Custos de Contratação: Com base na necessidade de demonstrar organização e domínio na atuação dos licitantes, a exigência da apresentação de planilha de composição de custo exemplificando: a) 1 (um) veículo de cada modelo a que será destinado ao cumprimento do contrato; b) Planilha de preços, completa, considerando item por item, o que pode ser considerada uma solução viável para o risco de abandono da execução do contrato em razão do licitante na proporção de preço inexecutível.

É importante ressaltar que a falta de organização e de informações transmitidas na Planilha de Composição de Custo pode ser considerada uma manifestação de risco de dano, uma vez que a empresa contratada pode estar sujeita a realizar o trabalho sem ter os recursos financeiros adequados, o que pode prejudicar a execução do contrato.

No que se refere aos custos de contratação, o valor pode variar de acordo com a complexidade do trabalho a ser executado e a quantidade de informações necessárias para a elaboração da Planilha de Composição de Custo. É possível que a empresa contratada já esteja adequada à solução indicada, o que pode reduzir os custos para o contratante. Porém, caso a empresa contratada não possua as informações de forma organizada, o contratante poderá arcar com os custos da contratação de um profissional ou equipe especializada para auxiliar na elaboração da Planilha de Composição de Custo.

38. Risco Identificado: Ausência de Manutenção Periódica





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 3833-2062

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Alta

Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

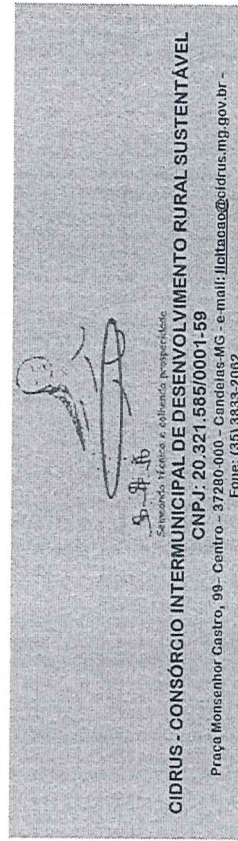
Solução Encontrada: Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, com a realização de revisões periódicas, troca de peças desgastadas e prestação de reparos necessários. Essas atividades devem ser registradas em um sistema informatizado de controle de manutenção e supervisionadas por um responsável designado pela empresa.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: Participante B: Concordo com o A. Além disso, é preciso considerar os custos envolvidos na contratação desse serviço e quem arcará com esses custos. Será que a empresa contratada já está adequada à solução proposta? Isso pode reduzir os custos de implementação.

Participante C: Concordo com o B. Podemos solicitar à empresa contratada que nos informe se ela já possui um plano de manutenção preventiva e corretiva em vigor e se ele atende às nossas necessidades. Isso pode ajudar a reduzir os custos de contratação e a aumentar a solução.

Discurso sobre a Viabilidade da Solução apontada: Com base na discussão, a solução proposta parece viável, mas é importante avaliar os custos envolvidos na contratação e se a empresa contratada já possui um plano de manutenção preventiva e corretiva em vigor que atende às necessidades da nossa empresa. Além disso, é preciso avaliar se a empresa contratada tem recursos para implementar e manter o plano de manutenção. É importante que essas questões sejam discutidas antes da tomada de decisão final.

Custos de Contratação: Os custos de implementação da solução podem variar de acordo com o tamanho da frota de veículos e frequência de manutenção necessária. No entanto, é importante que a empresa contratada arque com os custos de implementação e execução do plano de manutenção preventiva e corretiva, já que é sua responsabilidade garantir a segurança dos passageiros durante o transporte. Caso a empresa já tenha implementado um plano de manutenção adequado, os custos adicionais podem ser reduzidos ou inexistentes. É importante que o contratante faça uma avaliação criteriosa da empresa contratada antes da contratação, verificando se ela possui um plano de manutenção.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fone: (35) 3833-2062

39. Risco Identificado: Acidentes de trânsito

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: alto

Nível de Risco: alto

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Investimento em treinamento para condutores e monitores acerca das normas de trânsito.

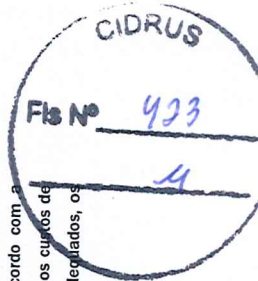
Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: Discursão acerca da Viabilidade da Solução apontada:

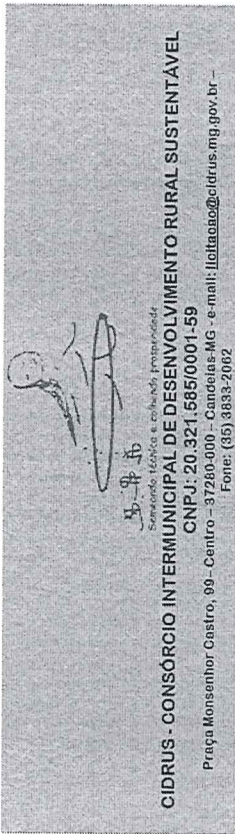
Participante A: Crédito que investir em treinamento para os condutores e monitores seja uma solução adequada e eficiente para prevenir acidentes de trânsito. No entanto, é importante avaliar a qualidade e a periodicidade desses treinamentos, para garantir que estejam sempre atualizados e condizentes com as normas e regulamentações vigentes.

Participante B: Concordo com o Participante A. Além disso, é necessário ter um acompanhamento rigoroso do desempenho dos condutores e monitores, para identificar possíveis falhas e necessidades de ajustes nos treinamentos. Isso deve ser feito por meio de avaliações periódicas, feedbacks e supervisão contínua.

Participante C: Com relação aos custos, é preciso avaliar se a empresa a ser contratada já oferece treinamentos adequados aos seus funcionários, ou se será necessário investir na contratação de uma empresa especializada. Caso seja necessário contratar uma empresa, é importante considerar os custos de treinamento, deslocamento e hospedagem dos funcionários, além de possíveis custos com materiais didáticos e equipamentos necessários. Quanto à arca com os custos, geralmente cabe à empresa contratada, mas é importante que o contrato estabeleça claramente essa responsabilidade.

Custos de Contratação: Os custos de contratação dependem da necessidade de investir em uma empresa especializada em treinamentos de trânsito ou se a empresa a ser contratada já oferece treinamentos adequados. Caso seja necessário contratar uma empresa, os custos podem variar de acordo com a abrangência e qualidade do treinamento, a quantidade de funcionários a serem treinados e os custos de deslocamento e hospedagem. Se a empresa a ser contratada já oferecer treinamentos adequados, os





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Seminário Técnico e Colheitas Empreendedoras
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: iloftacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

custos podem ser menores, limitando-se aos custos de supervisão e avaliação contínua do desempenho dos funcionários. Em geral, os custos devem ser arcados pela empresa contratada, mas é importante que o contrato estabeleça claramente essa responsabilidade.

40. Risco Identificado: Comportamento Inadequado dos condutores e monitores.

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Treinamentos regulares para condutores e monitores.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta é bastante viável, uma vez que treinamentos regulares para os condutores e monitores são fundamentais para garantir um comportamento adequado e seguro no transporte de passageiros. Além disso, é importante que a empresa contratada esteja comprometida em manter a qualidade do serviço oferecido e em atender às normas e regulamentações do setor de transporte.

Custos de Contratação: Os custos para a implementação dessa solução podem variar de acordo com a carga horária dos treinamentos e o número de condutores e monitores envolvidos. A empresa contratada pode arcar com parte dos custos, mas é importante que o contratante também esteja disposto a investir na capacitação dos funcionários. Caso a empresa contratada já possua treinamentos regulares para seus funcionários, os custos podem ser menores ou mesmo inexistentes, dependendo do acordo estabelecido entre as partes.

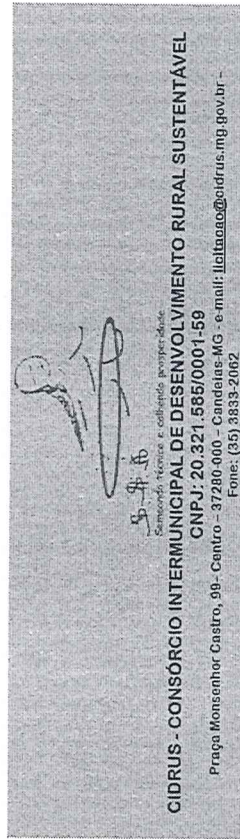
41. Risco Identificado: Falta de experiência dos condutores em condições adversas de trânsito rural

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio

Nível de Risco: Médio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Seminário Técnico e Colheitas Empreendedoras
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: iloftacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Treinamento específico para essas situações ou exigir comprovação de experiência.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: O Participante A pontuação que o treinamento específico para condução em condições adversas pode ser bastante eficaz para mitigar o risco identificado. No entanto, destaca que é importante garantir que os instrutores estejam acomodados e tenham experiência nesse tipo de treinamento para que seja efetivo. O Participante B concorda com a solução proposta, mas sugere que além do treinamento, a empresa contratada também pode disponibilizar equipamentos de segurança adequados, como pneus apropriados para o tipo de terreno, para minimizar ainda mais o risco de acidentes. Já o Participante C acredita que a solução pode ser custosa e sugere que seja avaliada a possibilidade de comprovação de experiência de instrutores prévia dos condutores em condução em condições adversas.

Custos de Contratação: O valor a ser gasto para implementar uma solução de treinamento específico para condução em condições adversas pode variar dependendo da empresa contratada, da duração do treinamento e do número de motoristas e monitores a serem treinados. Caso a empresa contratada já esteja adequada à solução, os custos podem ser menores, já que não seria necessário investir na capacitação dos instrutores e na aquisição de equipamentos específicos. Quanto à responsabilidade pelos custos, é comum que uma empresa contratante arque com os custos relacionados à capacitação e treinamento de seus funcionários, mas é importante que essa questão seja previamente definida no contrato de prestação de serviços.

42. Risco Identificado: Quebra de equipamentos

Impacto: alto

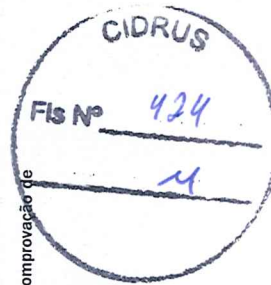
Probabilidade: Médio

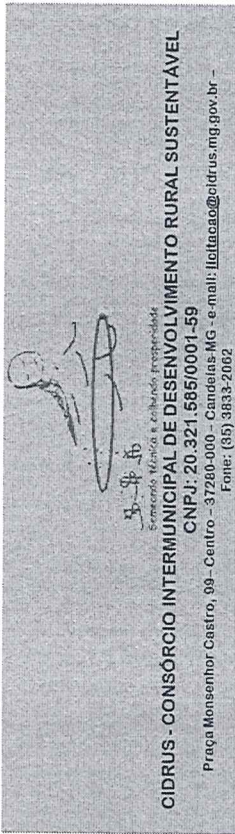
Gravidade: Média

Nível de Risco: médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Manutenção preventiva dos equipamentos e acompanhamento da comprovação de sua realização.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A manutenção preventiva dos equipamentos é uma medida importante para evitar a quebra e garantir o bom funcionamento dos equipamentos. No entanto, é preciso que a empresa contratada esteja comprometida em realizar a manutenção de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, é importante que a comprovação da realização da manutenção seja acompanhada de forma rigorosa pela administração pública, a fim de garantir a efetividade da solução encontrada.

Custos de Contratação: A manutenção preventiva dos equipamentos é uma medida importante para evitar a quebra e garantir o bom funcionamento dos equipamentos. No entanto, é preciso que a empresa contratada esteja comprometida em realizar a manutenção de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, é importante que a comprovação da realização da manutenção seja acompanhada de forma rigorosa pela administração pública, a fim de garantir a efetividade da solução encontrada.

43. **Risco Identificado:** Ineficiência na comunicação em casos de necessidade na substituição de equipamento ou pessoal

Impacto: alto

Probabilidade: Média

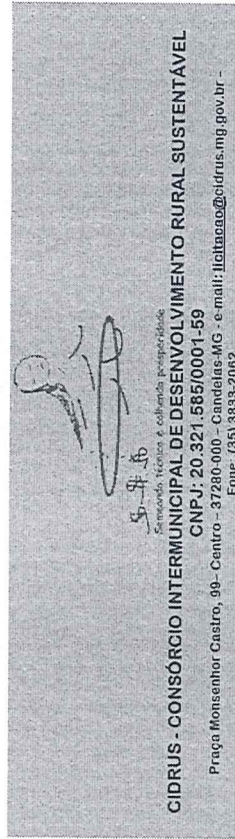
Gravidade: Alta

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estabelecer protocolos claros de comunicação entre a empresa e os usuários, definindo os canais de comunicação, os prazos de resposta e as responsabilidades de cada parte envolvida. É importante garantir que uma equipe responsável pela comunicação esteja disponível em todos os momentos, inclusive em finais de semana e feriados, para solucionar problemas que possam ocorrer.

Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta parece ser viável, uma vez que estabelece protocolos claros de comunicação e responsabilidades, além de garantir a disponibilidade de uma equipe responsável pela comunicação em todos os momentos. Isso deve minimizar a ineficiência na comunicação e reduzir os impactos em caso de necessidade de substituição de equipamento ou pessoal. No entanto, é importante avaliar a capacidade da empresa contratada em implementar e seguir esses



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

protocolos, bem como a possibilidade de treinar seus funcionários para atuarem de forma eficiente na comunicação com os usuários.

Custos de Contratação: A solução proposta parece ser viável, uma vez que estabelece protocolos claros de comunicação e responsabilidades, além de garantir a disponibilidade de uma equipe responsável pela comunicação em todos os momentos. Isso deve minimizar a ineficiência na comunicação e reduzir os impactos em caso de necessidade de substituição de equipamento ou pessoal. No entanto, é importante avaliar a capacidade da empresa contratada em implementar e seguir esses protocolos, bem como a possibilidade de treinar seus funcionários para atuarem de forma eficiente na comunicação com os usuários.

44. **Risco Identificado:** Ineficiência na substituição e substituição de equipamentos.

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio

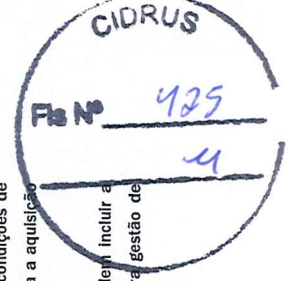
Nível de Risco: Baixo

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estabelecer um sistema de gestão de estoque de equipamentos e materiais, com a definição de um inventário atualizado e implementação de protocolos de solicitação e entrega de materiais. É importante garantir que os equipamentos estejam disponíveis em quantidade suficiente e em bom estado de conservação, para evitar a interrupção dos serviços.

Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta é viável e pode ser implementada com sucesso. A gestão de estoque é uma prática comum em empresas e pode ser facilmente adaptada aos serviços de transporte contratados pela Administração Pública. A definição de um inventário atualizado e a implementação de protocolos de solicitação e entrega de materiais são medidas simples, mas eficazes, para garantir que os equipamentos estejam disponíveis e em boas condições de uso. Além disso, essa solução também pode contribuir para a redução de custos, pois evita a aquisição desnecessária de materiais e equipamentos.

Custos de Contratação: Os custos de contratação para implementação dessa solução podem incluir a contratação de profissionais capacitados para gerir o estoque, aquisição de software para gestão de





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Prça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

estoque, treinamentos e capacitações para a equipe envolvida na gestão de estoque, entre outros. No entanto, esses custos podem ser facilmente justificados pelos benefícios da solução proposta, que incluem a redução de interrupções no serviço de transporte, a melhoria da eficiência na gestão de estoque e a redução de custos operacionais a longo prazo.

45. Risco Identificado: Ausência de funcionários

Impacto: baixo

Probabilidade: Médio

Gravidade: Alta

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada.

Solução Encontrada: Possibilitar a sub-rogação de serviços para contingências.

Discursão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução de sub-rogação de serviços para contingências é viável e pode ser aplicada em situações em que haja ausência de funcionários da empresa contratada, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. No entanto, é importante que haja uma definição clara dos procedimentos a serem adotados em caso de contingências. Além disso, é essencial que a empresa contratada tenha um plano de contingência bem estruturado para minimizar os impactos.

Custos de Contratação: Os custos para implementação da sub-rogação de serviços para contingências podem variar de acordo com a complexidade dos serviços prestados e a quantidade de empresas ou profissionais envolvidos no plano de contingência. É necessário realizar uma análise cuidadosa para definir os recursos financeiros necessários para garantir a continuidade dos serviços prestados.

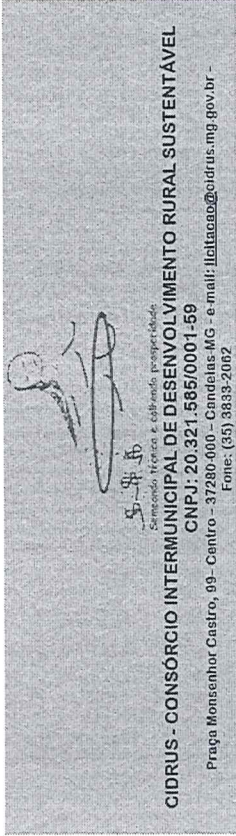
46. Risco Identificado: Roubo ou furto de equipamentos

Impacto: alto

Probabilidade: Baixa

Gravidade: Alta

Nível de Risco: Médio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Prça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

Responsabilidade Atribuída: A Contratada e subsidiariamente a Contratante.

Solução Encontrada: Instalação de Câmeras de Segurança e Código de Ética, Conduta, etc pela empresa Contratada.

Discursão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A instalação de câmeras de segurança e a implementação de um código de ética e conduta pela empresa contratada podem ser soluções eficazes para prevenir e coibir o roubo ou furto de equipamentos. No entanto, é importante considerar os custos envolvidos na aquisição, instalação e manutenção das câmeras, bem como a necessidade de treinamento dos funcionários da empresa contratada em relação ao código de ética e conduta. Além disso, é necessário avaliar a privacidade dos funcionários e usuários e garantir que as medidas adotadas estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

Custos de Contratação: Os custos de contratação para a instalação de câmeras de segurança e implementação de um código de ética e conduta podem variar dependendo do tamanho do local a ser monitorado e do tipo de equipamento utilizado. É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para avaliar os custos envolvidos e verificar se a solução proposta é viável em termos de investimento e retorno esperado.

47. Risco Identificado: Greve de Funcionários

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa

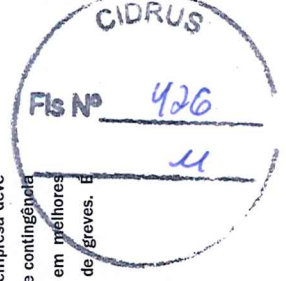
Gravidade: Alto

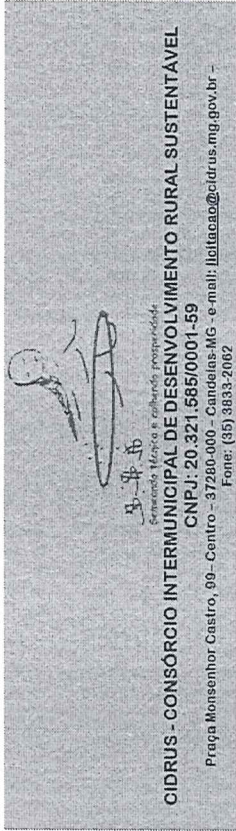
Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Se enquadrar em caso fortuito, não a distribuição de responsabilidades.

Solução Encontrada: Planejamento de contingência para possíveis paralisações, fomento de adequadas condições de trabalho e remuneração.

Discursão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta é viável, pois a empresa deve estar preparada para eventuais paralisações dos funcionários e deve ter um planejamento de contingência bem estruturado para minimizar os impactos no serviço prestado. Além disso, investir em melhores condições de trabalho e remuneração pode contribuir para diminuir a probabilidade de greves. É





Semando, fôrendo e cultivando prosperidade
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candélias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

Importante avaliar a capacidade financeira da empresa para arcar com os custos necessários para implementar essas medidas e planejar adequadamente a sua execução.

Custos de Contratação: A solução proposta é viável, pois a empresa deve estar preparada para eventuais paralisações dos funcionários e deve ter um planejamento de contingência bem estruturado para minimizar os impactos no serviço prestado. Além disso, investir em melhores condições de trabalho e remuneração pode contribuir para diminuir a probabilidade de greves. É importante avaliar a capacidade financeira da empresa para arcar com os custos necessários para implementar essas medidas e planejar adequadamente a sua execução.

48. Risco Identificado: Falta de limpeza nos veículos.

Impacto: Médio

Probabilidade: Médio

Gravidade: Alto

Nível de Risco: Baixo

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

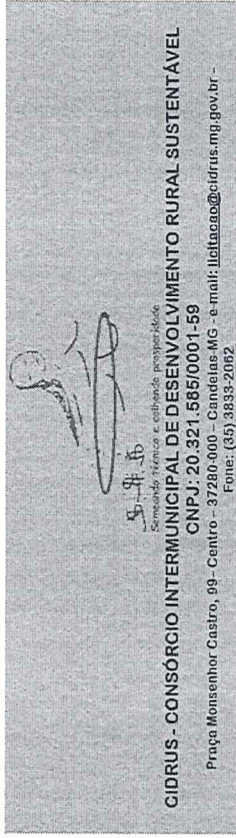
Solução Encontrada: Estabelecer e controlar a Rotina de limpeza e higienização dos veículos.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução de estabelecer e controlar a rotina de limpeza e higienização dos veículos é viável, pois é uma medida simples e efetiva para garantir a higiene e a conservação dos veículos. Além disso, é uma medida de baixo custo, que pode ser facilmente implementada pela empresa contratada. No entanto, é importante garantir que a rotina de limpeza seja adequada e suficiente para atender aos requisitos de higiene e segurança dos usuários dos veículos.

Custos de Contratação: Os custos de contratação para implementar essa solução são relativamente baixos, pois se resumem principalmente ao treinamento dos funcionários da empresa contratada responsáveis pela limpeza dos veículos e à aquisição dos materiais de limpeza e higienização necessários. No entanto, é importante garantir que esses custos estejam incluídos no orçamento do contrato e sejam devidamente planejados e controlados para evitar impactos financeiros negativos para a empresa contratada.

49. Risco Identificado: Problemas com a documentação dos veículos

Impacto: alto



Semando, fôrendo e cultivando prosperidade
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candélias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

Probabilidade: Baixo

Gravidade: Alto

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Monitoramento constante e atualização de documentos

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução de monitoramento constante e atualização de documentos é viável, uma vez que é uma obrigação da empresa contratada manter os documentos dos veículos em dia. Para isso, a empresa pode utilizar sistemas de gestão de documentos para controle e monitoramento da validade e atualização dos documentos. Além disso, é importante estabelecer protocolos claros para a solicitação, recebimento e controle dos documentos, garantindo que tudo esteja sempre em ordem.

Custos de Contratação: Os custos de contratação podem incluir a contratação de um profissional responsável por monitorar e atualizar a documentação dos veículos, bem como o investimento em sistemas de gestão de documentos. Também pode haver custos relacionados a treinamento dos funcionários responsáveis pela gestão da documentação e aquisição de materiais necessários para manter a documentação em ordem.

50. Risco Identificado: Problemas com o pagamento dos funcionários

Impacto: alto

Probabilidade: Baixo

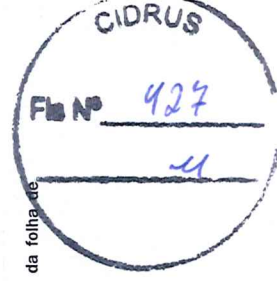
Gravidade: Alta

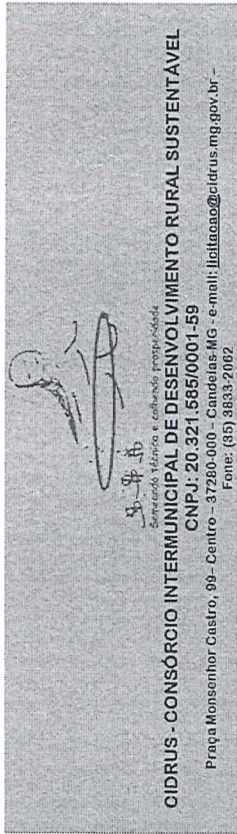
Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída:

Solução Encontrada: Empresa Contratada

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: Exercer controle por amostragem da folha de pagamentos da Contratada.





Custos de Contratação: Depende do tamanho da equipe responsável pelo controle e auditoria da folha de pagamentos, no entanto estabelecer canal de comunicação segura e eficiente junto a contratada ajudam a reduzir os custos da solução.

51. Risco Identificado: Problemas de comunicação com os passageiros

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: baixo

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estabelecimento de protocolos claros de comunicação e dar treinamento sobre atendimento ao público, técnicas comunicacionais.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução encontrada é viável, pois visa melhorar a comunicação com os passageiros, o que é fundamental para a qualidade do serviço prestado. A implementação de protocolos claros de comunicação e treinamento dos funcionários pode ser uma medida relativamente simples e de baixo custo para a empresa contratada. Além disso, uma boa comunicação pode contribuir para a fidelização dos passageiros e a reputação positiva da empresa.

Custos de Contratação: Os custos de implementação dependerão do tamanho da empresa e da extensão do treinamento necessário, mas podem ser razoáveis se planejados adequadamente.

52. Risco Identificado: Conflitos com passageiros

Impacto: Alto

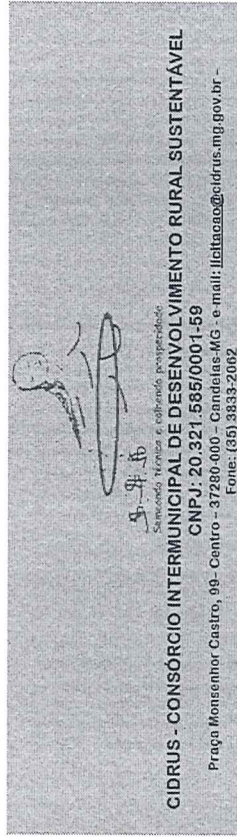
Probabilidade: Médio

Gravidade: Alto

Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: A depender de estabelecer culpa ou dolo.

Solução Encontrada: Promover treinamentos na área de Gestão das Emoções e Gestão de Conflitos.



Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução encontrada para o risco de conflitos com passageiros, que consiste em promover treinamentos na área de Gestão das Emoções e Gestão de Conflitos, é viável, pois pode contribuir significativamente para reduzir a probabilidade de ocorrência do risco e minimizar seu impacto, além de melhorar a qualidade do serviço prestado aos passageiros. Os treinamentos podem ser realizados de forma presencial ou online, com o apoio de profissionais capacitados na área de psicologia e gestão de conflitos. A viabilidade da solução também pode ser avaliada em relação ao custo-benefício e à possibilidade de investimentos em tecnologias e ferramentas que facilitem a comunicação entre motoristas e passageiros em situações de conflito.

Custos de Contratação: Os custos de contratação para a implementação da solução podem variar de acordo com a abrangência dos treinamentos e a quantidade de colaboradores envolvidos, além do custo de aquisição de materiais e tecnologias necessárias para o suporte da gestão de conflitos. No entanto, o investimento em treinamento de gestão de conflitos pode trazer retornos significativos, como a redução do número de incidentes envolvendo passageiros, a melhoria da imagem da empresa perante o público, e a fidelização de clientes. Portanto, é importante avaliar os custos de contratação em relação aos benefícios gerados pela solução proposta.

53. Risco Identificado: Conflitos entre funcionários

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

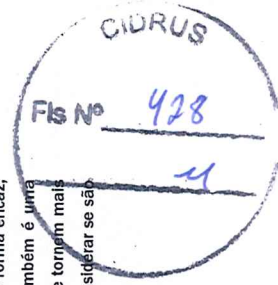
Gravidade: Alto

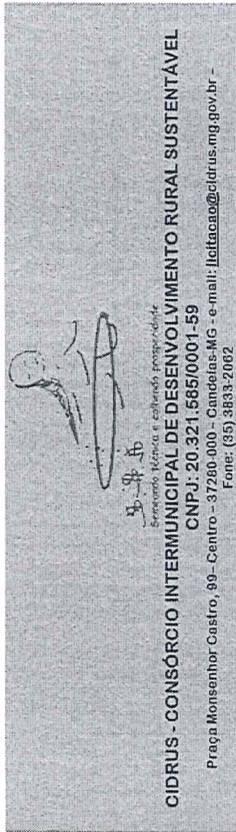
Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estabelecimento de normas de conduta e mediação de conflitos. Promover treinamentos na área de Gestão das Emoções e Gestão de Conflitos.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta é viável, pois a empresa pode estabelecer normas de conduta claras e treinar os funcionários para lidar com conflitos de forma eficaz, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. A mediação de conflitos também é uma medida importante, pois pode ajudar a resolver disputas entre os funcionários antes que se tornem mais graves. No entanto, é importante avaliar os custos da implementação dessas soluções e considerar se são financeiramente viáveis para a empresa contratada.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Serviço Técnico e Administrativo
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

54. Custos de Contratação: A solução proposta é viável, pois a empresa pode estabelecer normas de conduta claras e treinar os funcionários para lidar com conflitos de forma eficaz, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. A mediação de conflitos também é uma medida importante, pois pode ajudar a resolver disputas entre os funcionários antes que se tornem mais graves. No entanto, é importante avaliar os custos da implementação dessas soluções e considerar se são financeiramente viáveis para a empresa contratada.

54. Risco Identificado: Acidentes de trânsito envolvendo passageiros

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: alto

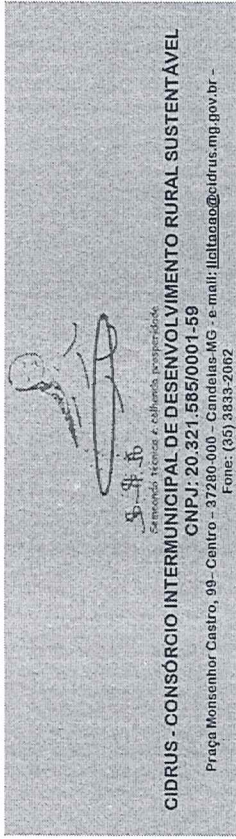
Nível de Risco: alto

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Investimento em treinamento para motoristas e monitores sobre as normas de trânsito, verificação regular das condições de segurança dos veículos, além da adoção de medidas preventivas como uso de cintos de segurança, manutenção dos pneus, dentre outras ações que podem garantir a segurança dos passageiros. Discursão acerca da

Discursão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta é viável e pode reduzir significativamente o risco de acidentes de trânsito envolvendo passageiros. No entanto, é importante que haja comprometimento da empresa contratada, implemente as medidas e garanta que os motoristas e monitores sigam as orientações fornecidas durante os treinamentos. Além disso, é fundamental que siga as fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das normas e seguir as ações adotadas.

Custos de Contratação: O custo para implementação da solução pode variar dependendo do tamanho da frota e do número de motoristas e monitores que precisam ser treinados. É possível que haja um aumento nos gastos com manutenção dos veículos e na aquisição de equipamentos de segurança. Quanto ao custo da implementação do treinamento, pode-se contratar uma empresa especializada ou capacitadores internos, o que pode variar o valor do investimento. A empresa contratada deve arcar com os custos da implementação das medidas propostas. Quanto ao custo da implementação do treinamento, pode-se contratar uma empresa especializada ou capacitadores internos, o que pode variar o valor do investimento. A empresa contratada deve arcar com os custos da implementação das medidas propostas. Quanto ao



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Serviço Técnico e Administrativo
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

custo da implementação do treinamento, pode-se contratar uma empresa especializada ou capacitadores internos, o que pode variar o valor do investimento. A empresa contratada deve arcar com os custos da implementação das medidas propostas.

55. Risco Identificado: Problemas de segurança para os passageiros

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Implementação de medidas de segurança implementadas

Discursão acerca da Viabilidade da Solução apontada: A implementação de medidas de segurança para os passageiros é uma solução viável e necessária para garantir a segurança de todos. Entre as medidas que podem ser implementadas estão a instalação de câmeras de segurança, a contratação de seguradoras, a realização de treinamentos para os funcionários em relação a procedimentos de segurança, entre outras. É importante considerar os custos envolvidos e avaliar a relação custo-benefício de cada medida para garantir a efetividade da solução adotada.

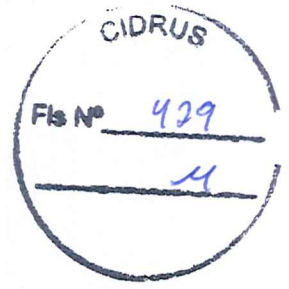
Custos de Contratação: A implementação de medidas de segurança para os passageiros é uma solução viável e necessária para garantir a segurança de todos. Entre as medidas que podem ser implementadas estão a instalação de câmeras de segurança, a contratação de seguradoras, a realização de treinamentos para os funcionários em relação a procedimentos de segurança, entre outras. É importante considerar os custos envolvidos e avaliar a relação custo-benefício de cada medida para garantir a efetividade da solução adotada.

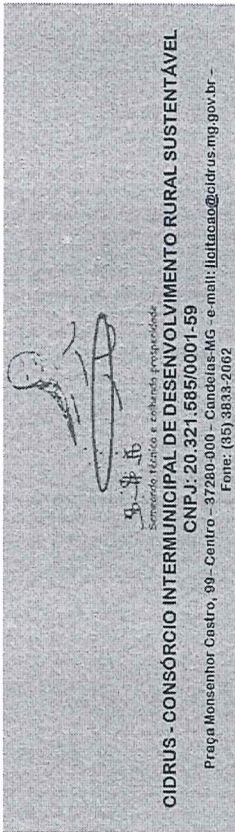
56. Risco Identificado: Falta de comprometimento da empresa com a redução dos impactos ambientais

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Campanha Técnica e Cobertura Propriedades
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estruturar incentivos para que a empresa a ser contratada possua mecanismos eficientes para abrandar o impacto da poluição do ar, vinculado ao resgate de carbono ou reflorestamento compatível com o volume de suas atividades.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução apontada é viável, tal como aponta Cartilha sobre Poluição Veicular e Medidas Eficientes (Anexo IV) pois incentivar a empresa contratada a adotar medidas eficientes para reduzir os impactos ambientais é uma ação positiva que pode gerar benefícios para a empresa e para o meio ambiente. No entanto, é importante avaliar o custo-benefício da implementação dessas medidas e garantir que elas sejam realmente efetivas na redução dos impactos ambientais. Além disso, deve-se estabelecer um sistema de monitoramento para garantir que a empresa contratada esteja cumprindo os acordos estabelecidos.

Custos de Contratação: Os custos de contratação podem variar dependendo das medidas que serão implementadas pela empresa contratada para reduzir os impactos ambientais. Algumas medidas podem envolver investimentos em tecnologia, contratação de pessoal especializado, entre outros. Por isso, é necessário avaliar as opções disponíveis e os custos envolvidos para selecionar a empresa contratada que ofereça o melhor custo-benefício.

57. Risco Identificado: Atraso do cronograma de transporte

Impacto: Médio

Probabilidade: Médio

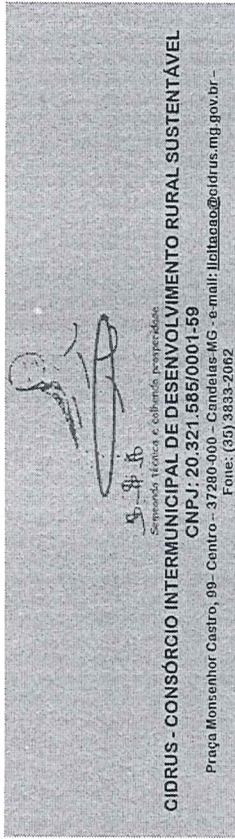
Gravidade: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída:

Solução Encontrada: Empresa Contratada

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: Estabelecer o uso de sistema inteligente de rastreamento, de acesso fácil, remoto e instantâneo.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Campanha Técnica e Cobertura Propriedades
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Fonte: (35) 3833-2062

Custos de Contratação: Os custos de contratação para implementação de um sistema de rastreamento inteligente podem variar de acordo com a complexidade e escala do projeto, incluindo custos de hardware, software, infraestrutura de rede e mão de obra especializada. É importante realizar uma análise de custo-benefício para avaliar a viabilidade financeira da solução proposta.

58. Risco Identificado: Descumprimento dos prazos mantidos no contrato

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estabelecimento de contratos claros e precisos, com estrutura de incentivos a que compense mais o cumprimento do que o descumprimento, sem, contudo, ser abusivas as exigências.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução de estabelecer contratos claros e precisos e oferecer incentivos ao cumprimento é viável e eficaz para mitigar o risco de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. É importante que as exigências não sejam abusivas para não prejudicar a empresa contratada e a relação contratual.

Custos de Contratação: Os custos de contratação para implementar essa solução podem variar de acordo com a complexidade e a extensão do contrato e dos incentivos oferecidos. É necessário considerar os recursos necessários para a elaboração e a negociação do contrato, bem como os custos dos incentivos oferecidos, como bônus ou prêmios pelo cumprimento do prazo.

59. Risco Identificado: Ineficiência na comunicação

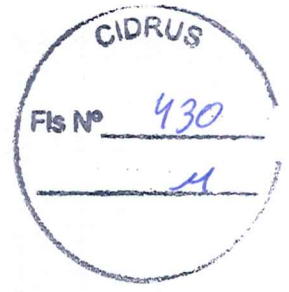
Impacto: alto

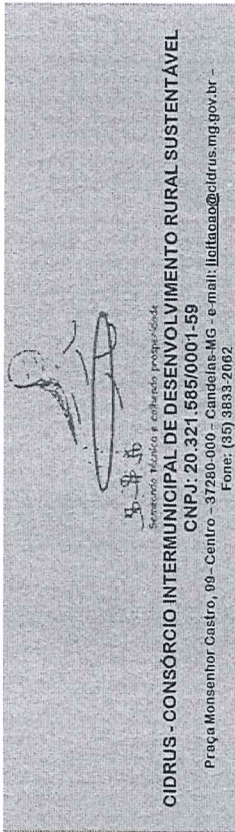
Probabilidade: Médio

Gravidade: baixo

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Serviço técnico e financeiro promotor de desenvolvimento rural sustentável
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 09 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

Solução Encontrada: Implementação de um sistema de gestão de comunicação, com protocolos claros e treinamento para os envolvidos. Criação de um canal de comunicação de fácil acesso e monitoramento regular para garantir a eficiência do sistema.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A implementação de um sistema de gestão de comunicação é uma solução viável e eficaz para reduzir o risco de ineficiência na comunicação. Além disso, a criação de um canal de fácil acesso e o treinamento dos envolvidos podem ajudar a aumentar a eficácia da comunicação. No entanto, é importante garantir que o sistema seja monitorado regularmente e que os protocolos sejam atualizados conforme necessário para garantir sua eficácia contínua.

Custos de Contratação: O custo de contratação dependerá do tipo e da extensão dos treinamentos a serem realizados, bem como das ferramentas tecnológicas a serem implementadas. Será necessário realizar um levantamento detalhado para estimar o custo total da solução proposta.

60. Risco Identificado: Ineficiência na substituição de equipamentos e pessoal

Impacto: alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Estabelecimento de contratos claros e precisos

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução de estabelecer contratos claros e precisos para a substituição de equipamentos e pessoal é viável e fundamental para garantir a eficiência na prestação de serviços. É importante que o contrato estabeleça prazos para a substituição e manutenção de equipamentos e que haja uma equipe de backup para suprir a ausência de um funcionário. Além disso, é necessário que haja um monitoramento constante do desempenho dos equipamentos e dos funcionários para garantir que a substituição ocorra antes que haja uma falha.

Custos de Contratação: Os custos de contratação podem variar dependendo do tipo de equipamento e do nível de especialização do funcionário a ser substituído. É importante que esses custos estejam previstos no contrato e sejam compatíveis com o orçamento disponível para evitar prejuízos financeiros.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Serviço técnico e financeiro promotor de desenvolvimento rural sustentável
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 09 - Centro - 37280-000 - Candiaelas-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

61. Risco Identificado: Ausência de uniforme ou uniforme fora dos padrões do condutor e/ou monitor.

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Gravidade: Média

Nível de Risco: Alta

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: A Contratada deve estabelecer estrutura de incentivos para que seus prestadores utilizem adequadamente os uniformes. É estabelecer um código de vestimenta para os condutores e monitores, com a definição dos itens que devem ser utilizados, como camisa, calça, sapato e crachá, por exemplo. É importante que o uniforme seja de fácil identificação e esteja de acordo com os padrões de higiene e segurança exigidos para o transporte de passageiros. A empresa também deve fornecer os uniformes de forma gratuita e em quantidade suficiente para garantir que todos os funcionários permaneçam uniformizados durante a prestação do serviço.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A solução proposta é viável e eficaz, pois estabelece um código de vestimenta claro e objetivo para os condutores e monitores, o que torna mais fácil o cumprimento das normas. Além disso, ao fornecer os uniformes de forma gratuita e em quantidade suficiente, a empresa garante que todos os funcionários permaneçam uniformizados, o que contribui para a imagem profissional e organizada da empresa. O estabelecimento de uma estrutura de incentivos também é uma medida importante para garantir a adesão dos funcionários às normas estabelecidas.

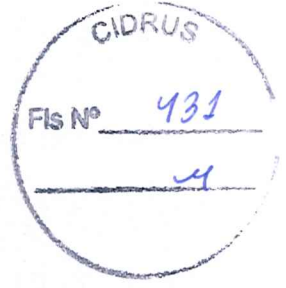
Custos de Contratação: Os custos de fornecimento de uniformes devem ser incluídos no orçamento da empresa contratada e podem variar de acordo com a quantidade de funcionários e a qualidade dos materiais utilizados. No entanto, é importante lembrar que os custos com uniformes são um investimento na imagem e na qualidade do serviço prestado, e devem ser encarados como tal.

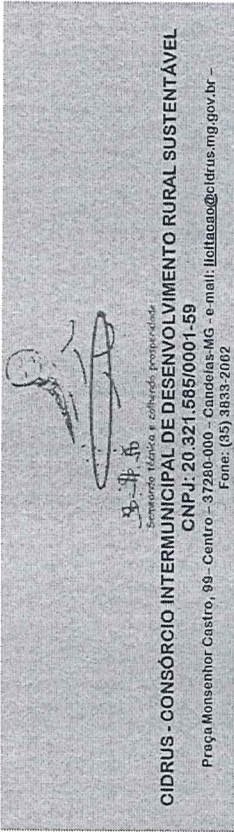
62. Risco Identificado: Dificuldade de acesso dos beneficiários aos serviços

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Gravidade: Alta





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Zemljopisna, šumarska i ekološka pomorstvo
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

Nível de Risco: Médio

Responsabilidade Atribuída: Contratante

Solução Encontrada: Avaliação dos locais de embarque e desembarque, tendências do transporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e alterar rota acaso local se revele danoso aos usuários

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: É viável e necessário realizar a avaliação dos locais de embarque e desembarque para garantir o acesso dos beneficiários aos serviços de transporte. Além disso, é importante analisar as tendências do transporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de implementar as melhores práticas e tecnologias disponíveis para garantir a acessibilidade dos usuários. A alteração de rota em caso de locais danosos aos usuários também é uma solução viável e necessária para garantir a segurança e o conforto dos beneficiários.

Custos de Contratação: Os custos de contratação dependerão do escopo da avaliação dos locais de embarque e desembarque, bem como da implementação das soluções necessárias para garantir o acesso dos beneficiários. É importante investir em tecnologias e infraestruturas acessíveis, bem como em treinamentos e capacitações para os motoristas e monitores do transporte. Todos esses custos devem ser considerados no orçamento do projeto para garantir a efetividade e a qualidade do serviço prestado aos beneficiários.

63. Risco Identificado: Problemas com a segurança dos passageiros nos pontos de embarque e desembarque

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

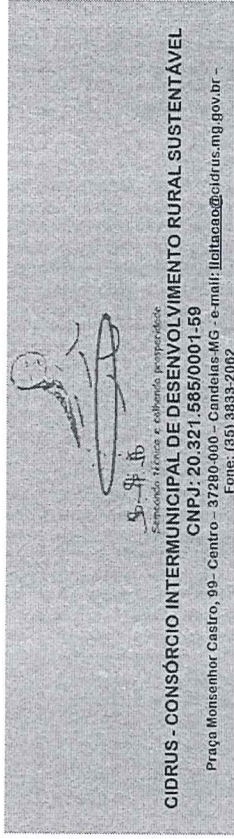
Gravidade: Alto

Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Contratante

Solução Encontrada: Avaliação dos locais de embarque e desembarque, estabelecimento de protocolos de segurança para usuários e funcionários

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A avaliação dos locais de embarque e desembarque é essencial para identificar potenciais riscos e permitir a implementação de medidas de segurança adequadas, como iluminação adequada, câmeras de segurança, sinalização adequada e barreiras físicas



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Zemljopisna, šumarska i ekološka pomorstvo
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Camdeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

para evitar o acesso de veículos não autorizados. Além disso, o estabelecimento de protocolos de segurança para usuários e funcionários, como treinamentos periódicos e equipamentos de proteção individual, pode ajudar a reduzir o risco de incidentes nos pontos de embarque e desembarque. A viabilidade da solução depende da disponibilidade de recursos financeiros e da cooperação dos usuários e funcionários para seguir as medidas de segurança estabelecidas.

Custos de Contratação: Os custos para implementação de medidas de segurança nos pontos de embarque e desembarque podem variar dependendo do local e das necessidades específicas de cada ponto. Entre os custos envolvidos podem estar a instalação de câmeras de segurança, iluminação adequada, barreiras físicas e sinalização adequada, além dos custos relacionados à compra de equipamentos de proteção individual e treinamentos periódicos para os funcionários. O investimento em segurança é fundamental para garantir a proteção dos usuários e funcionários e reduzir os riscos de incidentes, portanto, deve ser considerado um investimento importante a ser realizado pelo contratante.

64. Risco Identificado: Problemas com a segurança no percurso da viagem.

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

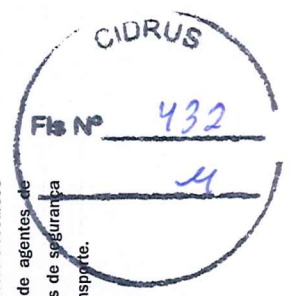
Gravidade: Alto

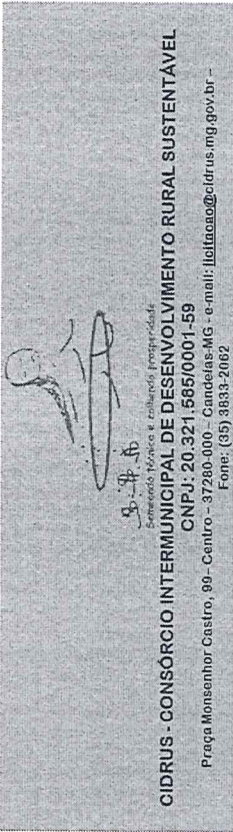
Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Contratante

Solução Encontrada: Avaliação dos locais e horários de maior risco de ocorrência, estabelecimento de protocolos de segurança para usuários e funcionários que inclua o acompanhamento eventual e sigiloso de fiscal ou agente de segurança.

Discurso acerca da Viabilidade da Solução apontada: A avaliação dos locais e horários de maior risco de ocorrência e o estabelecimento de protocolos de segurança são medidas viáveis e importantes para garantir a segurança dos usuários e funcionários. No entanto, é importante considerar os custos e recursos necessários para implementar essas soluções de forma efetiva, como a contratação de agentes de segurança e equipamentos de monitoramento. Além disso, é importante que as medidas de segurança sejam adequadamente comunicadas e treinhadas para todos os envolvidos no serviço de transporte.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Sintese: Plano de Trabalho e submissão propostas.
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

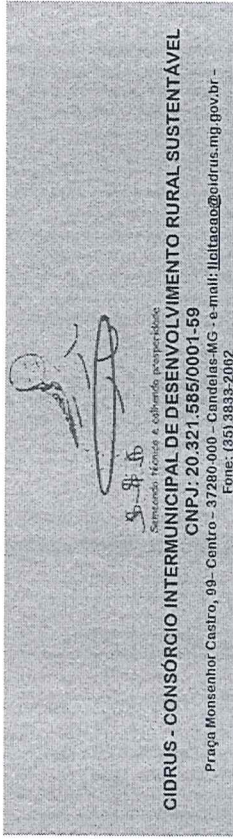
Custos de Contratação: Os custos de contratação para implementar as medidas de segurança podem variar dependendo da complexidade das soluções adotadas. Alguns possíveis custos incluem: contratação de agentes de segurança, aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento, treinamento de funcionários e usuários, e despesas operacionais adicionais para a implementação dos protocolos de segurança. O custo total dependerá da extensão das medidas adotadas e da escala do serviço de transporte.

65. Risco Identificado: Falta de monitoramento adequado no ônibus escolar.

- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Médio
- **Gravidade:** Alto
- **Nível de Risco:** Alto
- **Responsabilidade Atribuída:** Empresa Contratada
- **Solução Encontrada:** Implementação de um sistema de câmeras de gravação contínua.
- **Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada:** A instalação de um sistema de câmeras de gravação contínua nos ônibus escolares é uma medida eficaz para aumentar a segurança dos estudantes. Esta solução permite o monitoramento constante do ambiente interno e externo do veículo, contribuindo para a prevenção de incidentes e a rápida resposta em caso de emergências. A viabilidade desta solução é reforçada pela sua capacidade de dissuadir comportamentos inadequados e fornecer evidências em situações de disputa.
- **Custos de Contratação:** Os custos envolvidos na implementação do sistema de câmeras incluem a aquisição dos equipamentos, instalação e manutenção periódica. Estes custos devem ser avaliados em relação aos benefícios significativos em termos de segurança e gestão de riscos.

66. Risco Identificado: Acidentes durante manobras de ré.

- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Médio
- **Gravidade:** Alto

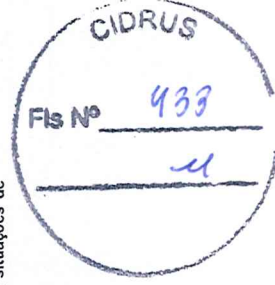


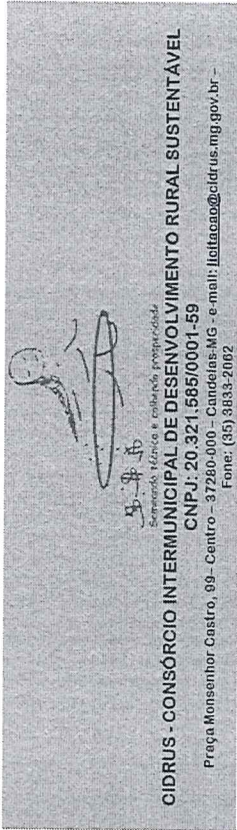
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Sintese: Plano de Trabalho e submissão propostas.
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Fone: (35) 3833-2062

- **Nível de Risco:** Alto
- **Responsabilidade Atribuída:** Empresa Contratada
- **Solução Encontrada:** Instalação de sensores de ré e câmera de ré.
- **Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada:** A instalação de sensores de ré e câmera de ré nos ônibus escolares é uma solução prática para reduzir o risco de acidentes durante as manobras. Esta tecnologia proporciona ao motorista uma melhor percepção do ambiente ao redor do veículo, especialmente em áreas de difícil visualização. A viabilidade desta solução é alta, considerando a redução significativa do risco de colisões e acidentes, o que justifica o investimento.
- **Custos de Contratação:** O investimento necessário para a instalação dos sensores de ré e da câmera de ré inclui o custo dos dispositivos e a instalação. Estes custos devem ser balanceados com os benefícios de aumentar a segurança dos estudantes e reduzir a probabilidade de acidentes.

67. Risco Identificado: Inabilidade de rastrear ônibus escolares em tempo real.

- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Baixo
- **Gravidade:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsabilidade Atribuída:** Instituição Educacional
- **Solução Encontrada:** Implementação de um sistema de GPS integrado.
- **Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada:** A implementação de um sistema de GPS integrado nos ônibus escolares é uma solução eficiente para permitir o rastreamento em tempo real dos veículos. Isso não só aumenta a segurança dos estudantes, mas também proporciona tranquilidade aos pais e responsáveis. A viabilidade desta solução é reforçada pela disponibilidade de tecnologia avançada e pelo valor agregado em termos de gestão de frota e resposta rápida em situações de emergência.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 09 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - Fone: (35) 3833-2062

- **Custos de Contratação:** Os custos associados à implementação do sistema de GPS incluem a aquisição do hardware, software e custos operacionais. Estes devem ser considerados em relação aos benefícios de segurança e eficiência operacional proporcionados pelo sistema.

68. Risco Identificado: Dificuldade no monitoramento da localização dos estudantes.

- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Baixo
- **Gravidade:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsabilidade Atribuída:** Instituição Educacional

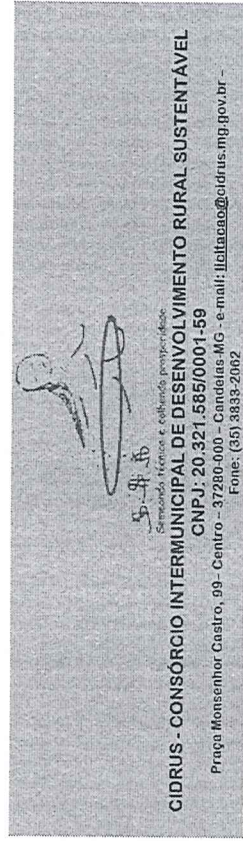
• **Solução Encontrada:** Implementação de TAGs acopláveis às mochilas dos alunos.

- **Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada:** A utilização de TAGs acopláveis às mochilas dos alunos para monitoramento em tempo real é uma solução inovadora que aumenta a segurança dos estudantes, permitindo aos pais e responsáveis rastrear não apenas o ônibus, mas também a localização específica de seus filhos. Esta solução é viável devido à sua simplicidade tecnológica e ao grande benefício que proporciona em termos de segurança e tranquilidade para os pais.

- **Custos de Contratação:** O custo para implementar as TAGs inclui a aquisição dos dispositivos e a integração com o sistema de monitoramento existente. Estes custos devem ser ponderados em relação ao valor agregado em segurança e satisfação dos pais.

69. Risco Identificado: Falta de comunicação efetiva entre pais, escolas e administração dos ônibus.

- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Médio
- **Gravidade:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsabilidade Atribuída:** Instituição Educacional



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Praça Monsenhor Castro, 09 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br - Fone: (35) 3833-2062

- **Solução Encontrada:** Criação de um portal de comunicação direta.
- **Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada:** A criação de um portal de comunicação direta entre pais, escolas e a administração dos ônibus é uma solução eficaz para melhorar a comunicação e o compartilhamento de informações. Este portal pode facilitar a comunicação de emergências, ausências escolares e outras informações relevantes, melhorando a coordenação e a resposta a situações diversas. A viabilidade desta solução é alta, considerando a importância da comunicação eficiente e o uso generalizado de tecnologias digitais.
- **Custos de Contratação:** Os custos para desenvolver e manter um portal de comunicação incluem o design, desenvolvimento e hospedagem do sistema, além de custos operacionais contínuos. Estes custos devem ser avaliados em relação aos benefícios de melhorar a comunicação e a gestão de informações.

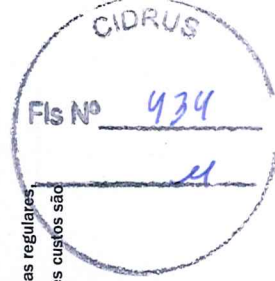
70. Risco Identificado: Não conformidade com normas de segurança e legislação vigente.

- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Baixo
- **Gravidade:** Alto
- **Nível de Risco:** Alto
- **Responsabilidade Atribuída:** Empresa Contratada

• **Solução Encontrada:** Assegurar a conformidade com as normas de segurança e legislação.

- **Discussão acerca da Viabilidade da Solução apontada:** Garantir que todos os equipamentos e sistemas estejam em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente é fundamental para a segurança dos estudantes e a legalidade das operações. A viabilidade desta solução é indiscutível, pois a conformidade legal e a segurança são requisitos básicos para a operação de transporte escolar. A implementação de verificações regulares e atualizações de sistemas conforme necessário são medidas essenciais.

- **Custos de Contratação:** Os custos associados à garantia de conformidade incluem auditorias regulares, atualizações de equipamentos e sistemas, e possíveis multas por não conformidade. Estes custos são justificados pela importância de manter um ambiente seguro e legalmente compatível.





Serviço Técnico e Apoio Administrativo
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Fonte: (35) 3833-2002



Serviço Técnico e Apoio Administrativo
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Fonte: (35) 3833-2002

5 - Matriz de Riscos

Em consequência da análise dos riscos e danos e da discussão entorno dos temas, foi possível se alcançar a seguinte Matriz de Riscos:

Riscos	Impacto	Probabilidade	Gravidade	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas/Corretivas
Falhas mecânicas nos veículos	alto	Médio	Alto	Médio	Empresa Contratada	Plano de manutenção preventiva e corretiva
Abandono da execução do contrato em razão do licitante propor preço inexecutable	Alto	Médio	Alto	Alto	Empresa Contratada	É apontado para a mitigação do risco encontrado a necessidade de se incluir, como condição de habilitação e critério de desclassificação, a apresentação prévia de Planilha de Composição de Preços, que deve ser adequada pela licitante vencedora, as condições finais do certame, nas condições do Edital.



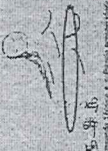
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Prefeitura Municipal de Castro, 99 - Centro - 37209-000 - Caminhos, MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.605/0001-69
 Fone: (35) 3833-2062

Ausência de Manutenção Periódica	Alto	Médio	Alta	Alto	Empresa Contratada	Estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, com a realização de revisões periódicas, troca de peças desgastadas e prestação de reparos necessários. Essas atividades devem ser registradas em um sistema informatizado de controle de manutenção e supervisionadas por um responsável designado pela empresa.
Acidentes de trânsito	alto	Médio	alto	alto	Empresa Contratada	Investimento em treinamento para condutores e monitores acerca das normas de trânsito.
Comportamento inadequado dos condutores e monitores	alto	Médio	Médio	Médio	Empresa Contratada	Treinamentos regulares para condutores e monitores
Falta de experiência dos condutores em condições adversas	alto	Médio	Médio	Médio	Empresa Contratada	Treinamento específico para essas situações ou exigir comprovação de experiência.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 Prefeitura Municipal de Castro, 99 - Centro - 37209-000 - Caminhos, MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.605/0001-69
 Fone: (35) 3833-2062

Quebra de equipamentos	Alto	Médio	Média	médio	Empresa Contratada	Manutenção preventiva dos equipamentos e acompanhamento da comprovação de sua realização.
Ineficiência na comunicação em casos de necessidade de substituição de equipamento ou pessoal	Alto	Média	Alta	Médio	Empresa Contratada	Estabelecer protocolos claros de comunicação entre a empresa e os usuários, definindo os canais de comunicação, os prazos de resposta e as responsabilidades de cada parte envolvida. É importante garantir que uma equipe responsável pela comunicação esteja disponível em todos os momentos, inclusive em finais de semana e feriados, para solucionar problemas que possam ocorrer.
Ineficiência na substituição de equipamentos	Alto	Médio	Médio	Baixo	Empresa Contratada	Estabelecer um sistema de gestão de estoque de equipamentos e materiais, com a definição de um inventário atualizado e implementação de protocolos de solicitação e entrega de materiais. É importante garantir que os equipamentos estejam disponíveis em quantidade

CIDRUS
 Fs Nº 436
 4



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

 Prefeitura Municipal de Castro, 911 - Centro, 37290-000 - Candiaias-MG e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

 Fone: (35) 3833-2862



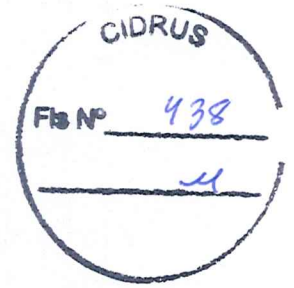
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL


 Prefeitura Municipal de Castro, 911 - Centro, 37290-000 - Candiaias-MG e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

 Fone: (35) 3833-2862

serviços em tais itinerários.							
Problemas de comunicação com os passageiros	Alto	Médio	baixo	Médio	Empresa Contratada	Estabelecimento de protocolos claros de comunicação e dar treinamento sobre atendimento ao público, técnicas comunicacionais.	
Conflitos com passageiros	Alto	Médio	Alto	Alto	A depender de estabelecer culpa ou dolo, Empresa Contratada	Promover treinamentos na área de Gestão das Emoções e Gestão de Conflitos.	
Conflitos entre funcionários	Alto	Médio	Alto	Alto	Empresa Contratada	Estabelecimento de normas de conduta e mediação de conflitos. Promover treinamentos na área de Gestão das Emoções e Gestão de Conflitos.	
Acidentes de trânsito envolvendo passageiros	alto	Médio	alto	alto	Empresa Contratada	Implementação de medidas de segurança implementadas	

Problemas de segurança para os passageiros	alto	Médio	Médio	Médio	Empresa Contratada	Implementação de medidas de segurança implementadas
Falta de comprometimento da empresa com a redução dos impactos ambientais	Alto	Médio	Médio	Médio	Empresa Contratada	Estruturar incentivos para que a empresa a ser contratada possua mecanismos eficientes para abrandar o impacto da poluição do ar, vinculado ao resgate de carbono ou reflorestamento compatível com o volume de suas atividades.
Atraso do cronograma de transporte	Médio	Médio	Médio	Médio	Empresa Contratada	Estabelecer o uso de sistema inteligente de rastreamento, de acesso fácil, remoto e instantâneo.
Licitações aventureiras que realizam a proposta sem efetivamente ter como cumprir as	Alto	Média	Alto	Alto	Empresa Contratada	XIII. exigir que o Licitante declare que que ao momento da contratação a contratada disporá dos veículos e serviços, em número e características tal como previsto na Planilha Referencial de Contratação - Especificação do



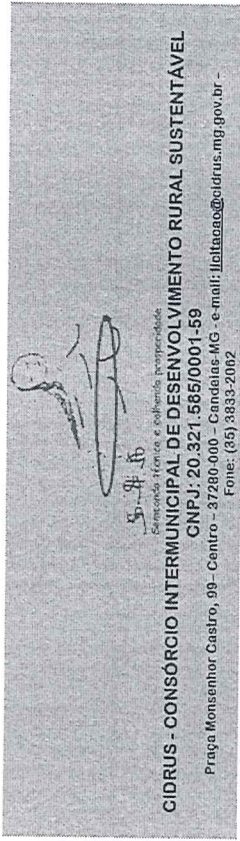

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Consórcio de Municípios e Prefeitura Proprietária
 CNPJ: 20.321.685/0001-69
 Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Laranjeiras MG - e-mail: lidalucab@cidrus.mg.gov.br - Fone: (35) 3933-2102


CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Consórcio de Municípios e Prefeitura Proprietária
 CNPJ: 20.321.685/0001-69
 Praça Monsenhor Castro, 99 - Centro - 37280-000 - Laranjeiras MG - e-mail: lidalucab@cidrus.mg.gov.br - Fone: (35) 3933-2102

obrigação, por exemplo, não possuem expertise, confiado a administração dos serviços a terceiros	por exemplo, não possuem expertise, confiado a administração dos serviços a terceiros	Serviço e Estimativa de Custo, sob as penas da Lei.
Descumprimento dos prazos mantidos no contrato	Empresa Contratada	Estabelecimento de contratos claros e precisos
Ineficiência na comunicação	Empresa Contratada	Estabelecimento de protocolos claros de comunicação
Ineficiência na substituição de equipamentos pessoais	Empresa Contratada	Estabelecimento de contratos claros e precisos

Ausência de uniforme fora dos padrões do condutor e/ou monitor.	Médio	Baixa	Média	Alta	Empresa Contratada
A Contratada deve estabelecer estrutura de incentivos para que seus prestadores utilizem adequadamente os uniformes. É estabelecer um código de vestimenta para os condutores e monitores, com a definição dos itens que devem ser utilizados, como camisa, calça, sapato e crechê, por exemplo. É importante que o uniforme seja de fácil identificação e esteja de acordo com os padrões de higiene e segurança exigidos para o transporte de passageiros. A empresa também deve fornecer os uniformes de forma gratuita e em quantidade suficiente para garantir que todos os funcionários permaneçam uniformizados durante a prestação do serviço.					
Dificuldade de acesso aos beneficiários serviços	Alto	Média	Alta	Médio	Contratante





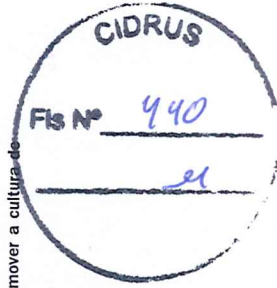
Problemas com a segurança dos passageiros nos pontos de embarque e desembarque	Alto	Médio	Alto	Alto	Contratante	<p>Atualização dos locais de embarque e desembarque, estabelecimento de protocolos de segurança para usuários e funcionários</p>
Problemas com a segurança no percurso da viagem.	Alto	Médio	Alto	Alto	Contratante	<p>Atualização dos locais e horários de maior risco de ocorrência, estabelecimento de protocolos de segurança para usuários e funcionários que incluam o acompanhamento eventual e sigiloso de fiscal ou agente de segurança.</p>

A probabilidade e o impacto foram avaliados em uma escala de baixo, médio e alto, e o nível de risco foi determinado com base na multiplicação dessas duas variáveis. Os riscos com nível alto serão monitorados de perto pela Contratante, e medidas preventivas e corretivas serão integradas pela empresa contratada.

VI - DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Da Análise de Estrutura de Incentivos que vise garantir que a contratação se concretize com todas as exigências contratuais, é importante estabelecer uma estrutura de incentivo adequada e contratar empresa que demonstre em sua organização estrutural e possua políticas, tais como as indicadas pelas melhores práticas de Governança Corporativa, que forneçam ambiente de segurança jurídica e perenidade que indiquem a capacidade de cumprir com os requisitos. Nesse sentido, é recomendável que o contrato estabeleça as seguintes cláusulas, dentre outras:

- Cláusula de débitos: prever desestímulo em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada ou mesmo fora da qualidade esperada;
 - Cláusula de rescisão: prever a possibilidade de rescisão do contrato em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais;
 - Cláusula de garantia: prever a apresentação de garantias financeiras que assegurem o cumprimento do contrato pela contratada;
 - Cláusula de reajuste: prever a possibilidade de reajuste dos preços do contrato, de acordo com a variação de custos e índices médicos.
 - Prever critérios mínimos de gestão basiliars, fundadas na Governança Corporativa.
 - Prever instrumento de medição de resultado que preveja condições objetivas.
6. Ferramentas para a Redução de Impacto Ambiental Além dos riscos mencionados acima, é importante destacar que as atividades de transporte geram impactos ambientais, necessariamente. Nesse sentido, é importante que a empresa contratada adote medidas para minimizar tais impactos, uma vez que esta é sua atividade fim. Algumas das ferramentas disponíveis para redução de impacto ambiental são:
- Plantio de árvores ou criação de áreas verdes para resgate de carbono.
 - Prever incentivos, tais como a técnica do melhor preço sustentável, a fim de promover a cultura de sustentabilidade há muito adotada pelo Brasil.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

- Investimento em ações de Sociedades Anônimas, abertas ou fechadas, destinadas ao resgate de carbono e/ou preservação de ambiente de grande potencial ecológico e, por conseguinte, de grande capacidade em resgatar carbono do ar.
- Investimento em criptomonedas que tenha como fundamento a preservação de florestas e/ou resgate de carbono.
- INCLUIR CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO que estejam em conformidades com as legislações afetas ao objeto e ao processo licitatório.

VII - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DE CONTRATAÇÃO

Pelas razões aqui expostas, os orçamentos alcançados serão restritos, sigilosos, sendo significativo estabelecer e justificar as diretrizes para a adoção do sigilo dos orçamentos estimados das contratações previstas neste edital, conforme disposto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Este procedimento visa assegurar a integridade e a competitividade dos processos licitatórios, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Seção 2: Base Legal

A fundamentação legal para a adoção do sigilo nos orçamentos estimados encontra-se nos artigos 13 e 24 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem:

- Art. 13. Assegura a publicidade dos atos praticados no desenvolvimento dos processos licitatórios, com exceções para o conteúdo das propostas até a sua abertura e para o orçamento da Administração nos termos do art. 24.
- Art. 24. Permite que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que justificado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Além disso, o sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo.

Seção 3: Justificativa para o Sigilo do Orçamento

A adoção do sigilo do orçamento estimado para as contratações previstas neste edital é justificada pelos seguintes motivos:

- 4. Proteção da Competitividade:

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

- o O sigilo impede que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor orçado pela Administração, evitando práticas anticompetitivas e conluio. Isso promove um ambiente de concorrência saudável, onde os participantes apresentam suas melhores propostas com base em suas próprias capacidades e estratégias.

5. Prevenção de Manipulações e Fraudes:

- o Ao manter o orçamento em sigilo, reduz-se o risco de manipulações de propostas e fraudes, garantindo que os valores apresentados pelos licitantes reflitam verdadeiramente suas estimativas de custo e lucro, sem influência indevida por informações privilegiadas.

6. Maximização dos Benefícios para a Administração:

- o Com propostas mais competitivas e baseadas em avaliações independentes dos licitantes, a Administração Pública tem maiores chances de obter propostas mais vantajosas economicamente, otimizando o uso dos recursos públicos.

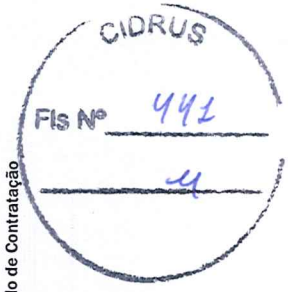
2. Divulgação das Informações Necessárias:

- o Encontram-se divulgados todos os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas, garantindo que os licitantes tenham acesso aos dados essenciais para a preparação de suas ofertas, conforme exigido pelo art. 24.

Em assim sendo, a adoção do sigilo do orçamento estimado nas contratações previstas neste edital é uma medida fundamentada na legislação vigente e justificada pela necessidade de promover a competitividade, prevenir manipulações e fraudes, e maximizar os benefícios econômicos para a Administração Pública. Com a implementação de procedimentos transparentes e a garantia de acesso aos órgãos de controle, assegura-se que esta prática será conduzida de forma ética e eficiente, sempre em observância ao interesse público.

VIII - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Dessa forma, considerando a Solução escolhida, a estimativa do custo/preço de contratação está representada, detalhadamente, pela Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), revelando-se eficiente e útil a contratação nos moldes previstos, de forma abrangente considerando o modelo de Contratação Sustentável e de Governança Pública.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

IX - CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante dos riscos identificados, é recomendável que a Contratante estabeleça um processo rigoroso de avaliação das empresas interessadas na prestação dos serviços de transporte escolar. É importante respeitar critérios como experiência no mercado, qualidade da frota de veículos, treinamento dos motoristas e monitores, entre outros. Além disso, é fundamental que o contrato estabeleça todas as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, de forma clara e precisa, a fim de garantir a segurança dos passageiros e o cumprimento das obrigações contratuais. A implementação de medidas preventivas e corretivas, bem como a estruturação adequada de incentivo, contribuirão para minimizar os riscos identificados e assegurar a qualidade do serviço prestado. Por fim, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para minimizar o impacto ambiental de suas atividades, garantindo a preservação do meio ambiente e para um futuro sustentável.

Em seus aspectos corporativos, a Governança busca garantir que a gestão da empresa seja feita de forma a maximizar o valor para os acionistas e assegurar a sustentabilidade da organização. Isso inclui a garantia dos direitos das partes interessadas, a estrutura de poder e relações entre seus órgãos, e o sistema normativo que rege as relações internas e externas da empresa. A governança corporativa é um tema importante, pois as empresas são uma parte fundamental da economia e sua gestão tem impacto direto na sociedade. A governança pública também é importante, pois as instituições públicas têm a responsabilidade de garantir o bem-estar da sociedade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

As estratégias de gestão estão relacionadas aos desafios únicos enfrentadas na contratação pública, como a complexidade das políticas públicas e a necessidade de lidar com interesses conflitantes. A governança pública é responsável por garantir que as políticas públicas e as ações governamentais estejam alinhadas com os objetivos da sociedade e que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente e eficaz. Isso inclui a implementação de mecanismos de liderança, estratégia e controle, que permitem avaliar, direcionar e monitorar a gestão dos recursos públicos. Por isso, é importante envolver a colaboração e o trabalho em parceria com outras organizações, tanto públicas quanto privadas, para alcançar objetivos comuns e maximizar o impacto das ações.

A governança pública também é desafiada pela necessidade de lidar com questões complexas, como o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental, a inclusão social e a segurança nacional. Isso requer uma abordagem intersetorial, onde diferentes áreas do governo trabalham juntas para alcançar objetivos comuns. Além disso, a governança pública precisa ser capaz de lidar com a incerteza e a complexidade das questões públicas, que podem ser afetadas por fatores externos, como mudanças climáticas, crises econômicas e conflitos internacionais. Isso requer uma abordagem flexível e adaptável, onde as políticas podem ser revisadas e ajustadas de acordo com as necessidades e circunstâncias em constante mudança.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Por isso, as técnicas de administração de contratos públicos precisam ser capazes de lidar com questões de ética e integridade, onde os funcionários públicos são esperados para atuar de forma ética e evitar conflitos de interesses. Isso inclui medidas para prevenir a corrupção e garantir que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente e eficaz.

Além disso, a governança pública também precisa ser capaz de lidar com questões de inclusão e equidade. Isso inclui a promoção de políticas e programas que visem a reduzir desigualdades e promover a inclusão de grupos marginalizados e vulneráveis. Isso também inclui a capacidade de garantir que as políticas e programas governamentais sejam acessíveis e eficazes para todos, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica.

Ademais, é necessário ser capaz de lidar com questões de responsabilidade e accountability. Isso inclui a capacidade de garantir que os funcionários públicos e os órgãos governamentais sejam responsáveis perante o público e sejam responsáveis por suas ações e decisões.

Envolvendo todos os agentes integrados no desenvolver das atividades, a governança pública traz aspectos cruciais de sustentabilidade, transparência, segurança e controle, por isso se justificam os critérios eleitos para a contratação e as legislações escolhidas para a segurança jurídica do procedimento licitatório e da contratação em si.

Por isso, a governança na administração pública é um tema especialmente relevante, pois é responsável por garantir a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Isso é fundamental para construir uma sociedade livre, justa e solidária, e para alcançar os objetivos estabelecidos pela Constituição.

X - ANEXOS

São parte integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV);
- Cartilha sobre Poluição Veicular e Medidas Eficientes (Anexo IV)

XI - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar se fez aprovado e devidamente assinado pelo Integrantes Técnicos e Requisitantes, bem como pela autoridade máxima da área de TIC do Consórcio


Fis Nº 942

CIDRUS

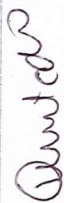
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Peça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

INTEGRANTE TÉCNICO


Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Civil
Candéias, 31 de julho de 2024

INTEGRANTE REQUISITANTE


Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva
Candéias, 31 de julho de 2024

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Peça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Cláusula Primeira. O presente Termo de Referência Técnica considerou, em seu desenvolvimento, o direcionamento legal fomentado pela Administração Pública Federal em reflexo das Melhores Práticas de Governança Corporativa e Pública, visando assegurar ambiente de segurança jurídica e redução de riscos às leis afetas ao procedimento licitatório compatíveis com: a Lei 14.133/21, o "Pacote Anticorrupção", à Proteção de Dados, ao Acesso a Informação, bem como será disciplinado e regulamentado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando, assim, as seguintes normativas aplicáveis, no que for compatível com a regulamentação estrita composta pelo teor do Termo de Referência, do Edital e seus documentos correlatos, resguardando, assim, a autonomia dos entes federativos por meio de tais instrumentos se regulará o processo licitatório:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção realizada pela Organização das Nações Unidas - ONU.
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU), Consultoria-Geral da União. Julho/2022.
- Guia de contratações sustentáveis do Ministério Público Federal. - Brasília: MPF, 2016.
- Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas. Brasília: AGU, dezembro 2022.
- Guia da Política de Governança Pública / Casa Civil da Presidência da República - Brasília, 2018.
- Lei 13.709/2018. (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Lei nº 12.846/2013. (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências)
- Decreto 11.129/2022. (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira).
- Lei nº 12.527/2011. (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1994; e dá outras providências).
- Decreto nº 9.203/17. (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta autárquica e fundacional).

Fls Nº 443

CIDRUS

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

- Lei Complementar 104/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública).
- Decreto 10.160/19. (Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto).
- Lei nº 12.527/2011. (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências).
- Lei nº 14.129/2021. (Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017).
- Lei nº 9.605/1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências).
- Lei nº 9.613/1998 (Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências).
- Lei nº 13.608/2018 (Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins).
- Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).
- Instrução Normativa nº 13/2019 CGU (Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal).
- Lei nº 11.407/2005. (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências).

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

Cláusula Segunda. Para fins do presente Termo de Referência, entende-se por Governança o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas, sejam elas empresariais, civis ou públicas, com o objetivo de gerar valor as atividades, processos e procedimentos em promoção de todas as partes interessadas afim de

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

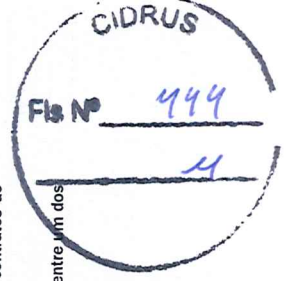
assegurar a sua sustentabilidade (BGC, 2018) no intuito de equilibrar os interesses, de forma a alcançar resultados desejados pelas partes envolvidas, direta ou indiretamente na cadeia de atividades.

§1º. Considerando que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) avalia, periodicamente, a capacidade de Governança da Administração Pública, tem-se um dos indicadores da essencialidade de se adotar suas práticas quando da contratação pública em direção as políticas adotadas pelo Brasil.

§2º. Para os fins do presente Termo de referência a Governança pode ser analisada sob quatro perspectivas de observação: (a) sociedade e Estado; (b) entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; (c) órgãos e entidades; e (d) atividades intraorganizacionais. Cada perspectiva é uma peça importante na construção de uma administração pública justa e eficiente.

Insois I. Por se tratar a Governança de sistema de gestão pelo qual as organizações são dirigidas e controladas denota-se que a mesma advém de dada cultura impulsionada por acontecimentos que mudaram, definitivamente, os parâmetros da cultura de gestão corporativa e pública, razão pela qual os aspectos de Governança estão distribuídos nas mais diversas legislações e normas brasileiras, servindo de orientação e sustentação jurídica para o presente Termo de Referência, resguardando a autonomia dos entes federativos, especial e especificamente as seguintes referências normativas:

29. Parágrafo único do art. 11, da Lei n.º 14.133/2021. Indica que incumbe a alta administração do órgão ou entidade da responsabilidade pela governança das contratações e o dever de se implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de fisco e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, no intuito de se alcançar objetivos planejados na promoção de um ambiente íntegro e confiável que assegure o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias a favor de se promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
30. Inciso IV do §1º do artigo 60. Garantia de preferência, em caso de empate, às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País ou comprovem práticas de mitigação ambiental;
31. Inciso IV do artigo 11, da Lei n.º 14.133/2021. Inclui a adoção de políticas e medidas de desenvolvimento sustentável como um dos objetivos do processo licitatório;
32. Artigo 144, da Lei n.º 14.133/2021. Possibilita a remuneração variável do contratado considerando critérios de sustentabilidade ambiental.
33. Lei n.º 14.133/2021, art. 25, §4º. Institui como obrigatório o programa de integridade em contratos de grande vulto;
34. Inciso IV do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. Inclui a presença de programa de integridade dentro um dos quatro critérios de desempate, quando em duas ou mais propostas.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

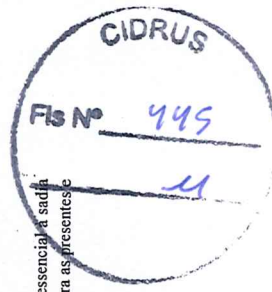
35. Lei n.º 14.133/2021, art. 156, §1.º, V. Determina que "a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade" constitua fator a ser considerado na aplicação de sanções pelas infrações administrativas previstas na lei.
36. Incisos I e IV do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021. Inclui dentre os objetivos do processo licitatório a seleção da contratação mais vantajosa ao interesse público e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável;
37. Inciso I do art. 169, da Lei n.º 14.133/2021. Faz referência a estrutura de governança, ao especificar que os servidores e empregados público formarão a primeira linha de defesa das contratações públicas.
38. Lei n.º 9.613/1998. Impulsiona o sistema de Compliance no Brasil ao dispor sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
39. Lei n.º 12.846/2013. Incrementa o sistema de Compliance (Integridade) na legislação brasileira para prevenção de suborno, com destaque para a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, através da conhecida Lei Anticorrupção Empresarial, que no exterior é comumente chamada como o Clean Company Act;
40. Decreto 11.129/2022, artigo 56, I. Estabelece de forma clara o tripé que qualquer programa de Compliance deve exibir, devendo prevenir (evitar atos ilícitos), detectar (encontrar irregularidades em curso) e sanar (remediar situações de desvios ocorridos).
41. Decreto 11.129/2022, artigo 56, inciso II. Indica o objetivo de fomentar e manter cultura de integridade no ambiente organizacional, em flagrante ampliação do escopo do programa de Compliance vigente que cede lugar ao conceito de Integridade onde se extrapola os limites das empresas e entes Públicos para outras searas, indicando elementos efetivos da obrigatoriedade da Instrumentalização de Compliance na organização empresária que contrate com a Administração Pública.
42. Decreto n.º 9.203/17. Revela visão moderna sobre as melhores práticas de Governança Pública, destacando-a como elemento-chave para a efetividade e sucesso da administração pública em que a considera enquanto conjunto de práticas e ferramentas que permitem a avaliação, direção e monitoramento da gestão, com o objetivo de conduzir políticas públicas e oferecer serviços de qualidade ao cidadão.
43. Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, elaborado pelo TCU. Denota que a implementação das Práticas de Governança se revela fundamental para a construção de políticas públicas eficientes e responsáveis, que atendam às demandas da sociedade. A governança pública é, portanto, uma ferramenta valiosa para promover a transformação e o desenvolvimento da administração pública.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

44. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GestPública). Objetiva nortear a administração pública de acordo com princípios constitucionais e padrões de excelência gerencial.
45. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, aborda o conflito de interesses na administração pública o que se equivale ao chamado "Conflito de Agência" nos aspectos de Governança.
46. Decreto 10.160/19. Se posiciona enquanto marco na promoção do Governo Aberto no Brasil, por instituir o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto em que visa aumentar a transparência e o acesso à informação pública, melhorar a prestação de serviços públicos e fortalecer a integridade pública. O plano contempla iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas voltadas, também, ao aprimoramento da governança pública (Art. 2.º, II) e ao aumento da transparência (Art. 2.º, I).
47. Decreto n.º 9.203/17, artigo 4.º. Se revela importante passo na direção da governança pública eficiente e efetiva, pois, por exemplo, destaca as diretrizes da governança, como a busca de resultados para a sociedade, simplificação administrativa e implementação de controles internos.
48. Decreto n.º 9.203/17, artigo 5.º. Se percebe de forma destacada os mecanismos essenciais para o exercício da governança pública, incluindo liderança (fundamental a integridade e responsabilidade), estratégia (define diretrizes e objetivos para alcançar resultados eficientes) e controle (mitiga riscos e garante uma execução ordenada e ética das atividades da organização).
49. Acórdão 2.622/2015 do TCU/Plenário. Estabelece os principais objetivos da Governança Pública como sendo a harmonização das políticas e estratégias de gestão de aquisições com as prioridades do negócio da organização para obter resultados, a mitigação de riscos nas compras e a garantia de uso eficiente dos recursos.
50. Constituição Federal do Brasil, 1988, "caput" do art. 225º. Estabelece expressamente que: (I) o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito subjetivo ("Todos têm direito"); (II) que o meio ambiente é um bem jurídico da categoria "de uso comum do povo"; (III) que o meio ambiente é dotado de fundamentalidade material, na medida em que serve de base para o exercício de outros direitos, especialmente a vida e saúde; (IV) que a tutela e preservação do meio ambiente são deveres do Poder Público e da coletividade; (V) que o meio ambiente é um direito titularizado pelas presentes e futuras gerações.
51. Enunciado n.º 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (4ª Edição). Determina que as licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

8 a) " Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

52. PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU. Elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade visa orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas⁹. O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).
53. Lei 14.133/2021, art. 5°. Ratifica o desenvolvimento nacional sustentável como princípio nas licitações e contratações públicas.
54. Lei 14.133/2021, art. 18, §1°, inciso XII. Estabelece que na fase preparatória se deve formular a necessidade de avaliação prévia dos aspectos de sustentabilidade relacionados a contratação pretendida.
55. Lei 14.133/2021, art. 34, §1°. Permite a inclusão de custos decorrentes dos impactos ambientais na especificação do objeto, sempre que objetivamente mensuráveis.
56. Lei 14.133/2021, art. 144, caput. Estrutura incentivos à competitividade mediante o estabelecimento de remuneração variável com base em critérios de sustentabilidade ambiental vinculada ao desempenho do contratado.

DO OBJETO

Clausula Terceira. O Objeto do presente Termo de Referência é a seleção e registro de preços de Pessoa(s) Jurídica(s), de qualquer natureza, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, visando futuras e eventuais prestações de serviços e locação de veículos diversos de transportes, com ou sem condutor e/ou monitor e/ou ajudante, com e sem o fornecimento de combustível, além de estarem em bom estado de conservação e atenderem a todos os requisitos, específicos e gerais, apresentados no presente Edital, em favor do Consórcio.

Parágrafo Único. Os serviços a que refere o caput são tais como o fornecimento de motocicletas, caminhão de lixo, caminhão par varrição e capina, ambulâncias, veículos automotores, veículos de carga (viva ou não), veículos de transporte de passageiros, ou de qualquer outra natureza, sendo fornecido com ou sem motoristas/condutor, com ou sem assistentes/monitores com ou sem o fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos entes Consorciados e de eventuais entes que venham a aderir a ata de registro de preços.

⁹ a) Consta de sua ementa: I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos; II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Clausula Quarta. A descrição do objeto, por transparência e didática comunicacional, está composta extensivamente na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), de onde também se faz constar da estimativa de consumo e preço, porém se revela útil e eficiente o fracionamento e divisão da informação, em garantia ao acesso detalhado e ponderável à informação, em 20 lotes, sendo eles:

a. Lotes 01 e 02: Serviços de transporte utilizando motocicletas de 150 a 750 cilindradas, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

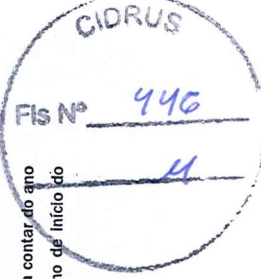
Requisito de qualidade mínima: As motocicletas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, contados a partir do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Além disso, quaisquer motoristas devem possuir uma habilitação apropriada para o tipo de veículo que vão dirigir, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

b. Lotes 03 e 04: Serviços de transporte com pick-ups, hatch, sedans e SUVs, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a possibilidade de inclusão ou não de um condutor, e com ou sem fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As motocicletas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, a contar do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

contrato. Além disso, quaisquer condutores devem possuir uma habilitação adequada para o tipo de veículo que vão dirigir, em conformidade com as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

c. Lotes 05 e 06: Fornecimento de veículos do tipo ambulância para remoções simples e UTI, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de inclusão ou não de um motorista, e com ou sem combustível, para os consorciados.

Requisito de qualidade mínima: Os veículos devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade, a contar do ano de fabricação registrado no respectivo documento do veículo, emitido pelo DETRAN, até o ano de início do contrato. Os veículos devem estar em conformidade com a descrição na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), mantendo um bom estado de conservação. Deverão estar equipados com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como com o kit básico adequado ao tipo de Ambulância, de acordo com as normas da ABNT - NBR 14561/12000. Além disso, eventuais motoristas/condutores devem possuir uma habilitação apropriada para o veículo que irão dirigir, devendo estar de acordo com as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, além de possuírem treinamento adequado para a função.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada em uma quilometragem pré-definida em pacotes mensais, verificada por medições mensais. Os custos deverão ser estabelecidos através do ANEXO XV - PLANILHA EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO), que apresenta a quantidade de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, indica o local onde o participante deverá apresentar sua proposta de remuneração incluindo qualquer quilômetro excedente do pacote inicialmente contratado, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

grupo é remunerado da mesma maneira, com a opção sem condutor, sendo o abastecimento de combustível uma responsabilidade da contratante e de acordo com as regras definidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

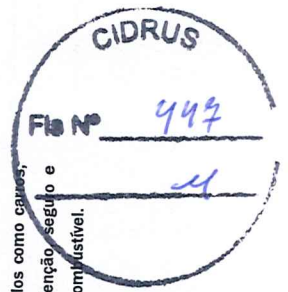
d. Lote 07 e 08: Locação de motocicletas, veículos leves e caminhonetes 4x2 e 4x4, com manutenção, seguro e rastreador veicular, equipados com sirene e personalizados com a plotagem específica, com a opção de incluir ou não um condutor, e com fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: Os veículos não podem ter mais de 8 (oito) anos, considerando o ano de fabricação informado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o ano de início da execução do contrato, e/ou devem estar em conformidade com a descrição na Planilha (Anexo XV). Além disso, devem estar em bom estado de conservação. Eventuais motoristas/condutores devem possuir habilitação adequada ao veículo a ser conduzido, devendo cumprir as exigências prescritas no Código de Trânsito Brasileiro, além de possuírem treinamento para a função.

Custo Global Estimado: a remuneração será pelo uso ou disponibilidade, seguindo a abordagem de franquia mensal de uso pré-definida por uma determinada quantidade de quilometragem, sendo a utilização estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia de quilometragem contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado da mesma forma, com a opção sem condutor, com o abastecimento de combustível sendo responsabilidade da contratante, de acordo com as regras do presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

e. Lotes 09 e 10: Prestação de serviços de transporte escolar e de equipe, utilizando veículos como cars, kombis, vans, micro-ônibus e ônibus de várias configurações e capacidades, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um motorista, monitor e abastecimento de combustível.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 89, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Requisito de qualidade mínima: Os veículos devem ter até 15 anos de fabricação, conforme documentação do DETRAN, até o início da execução do contrato, e/ou corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Inclusão opcional de motorista, monitor e abastecimento de combustível. Requisito adicional: os condutores devem possuir carteira de habilitação adequada ao tipo de veículo, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Para o transporte escolar, é preferencial a presença de um monitor qualificado para assegurar um ambiente seguro e acolhedor.

Custo global estimado: será determinado pelo uso ou disponibilidade, com modelo de franquia mensal de quilômetros. Detalhes de custo estão especificados na Planilha (Anexo XV), com remuneração para horas excedentes à franquia inicialmente contratada, visando garantir a continuidade dos serviços. O último item de cada lote deste grupo é remunerado de forma semelhante, incluindo a opção sem condutor, com a responsabilidade pelo abastecimento de combustível a cargo da contratante, conforme regras estabelecidas no presente Termo de Referência.

Características de Uso: Os licitantes devem considerar variações de preço de acordo com o tipo de estrada utilizada pela frota do lote. Rotas são categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total é composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, assim como os respectivos preços de referência, são detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Propostas devem ser baseadas nessa classificação.

f. Lotes 11 e 12. Prestação de serviços de locação de vans de teto alto para transporte de passageiros, adaptadas para cadeirantes, com diversas opções de franquia de quilometragem, manutenção, seguro e rastreador veicular, com a possibilidade de incluir ou não um condutor e fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: As vans devem ser de fabricação nacional ou do Mercosul, com ano de fabricação a partir de 2013, motor turbo e intercooler com potência mínima de 125 CV, movidas a diesel S-10. A configuração do veículo deve suportar no mínimo 3 cadeirantes e 6 passageiros adicionais, além do motorista, com especificações incluindo câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré sincronizadas, direção hidráulica, tração traseira ou dianteira, e ar condicionado frio/quente para a cabine do motorista e o compartimento dos passageiros. As vans devem possuir quatro portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredor e uma traseira, pintura externa sólida na cor branca, e devem estar equipadas com elevador para cadeirante acionado por controle remoto, martelinhos de segurança, extintor de 4 kg, e kits de trilhos fixos no piso para a fixação das cadeiras de rodas.

Custo Global Estimado: A remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal de uso, determinada por uma quantidade específica de quilometragem utilizada, que é estimada. Os custos detalhados na Planilha (Anexo XV) apresentam as franquias de quilometragem contratada

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 89, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

e estabelecem a remuneração para quilômetros excedentes, seguindo a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

g. Lotes 13 e 14. Locação de caminhões compactadores de coleta de lixo e de múltiplas funções, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um motorista, combustível e ajudantes/coletores.

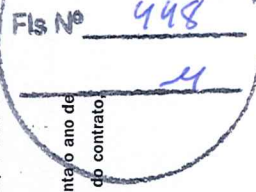
Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 20 (vinte) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os possíveis condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços. Os itens da planilha variam conforme a franquia, e a presença ou ausência de ajudantes/coletores, quando tais variações são possíveis, de acordo com as regras do presente Termo de Referência.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'pavimentadas' quando até 60% do trajeto total for composto por trechos pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

h. Lotes 15 e 16. Locação de caminhões pipa para transporte de água não potável em estradas pavimentadas, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os caminhões pipa devem ter até 20 (vinte) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento do veículo (emitido pelo DETRAN), até o início da execução do contrato



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNP.J. 20.321.585/0001-59

e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

I. Lotes 17 e 18. Locação de máquinas pesadas, com manutenção preventiva e corretiva, seguro e rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 20 (vinte) anos de fabricação, conforme documento competente, até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV), além de estarem em bom estado de conservação. Além disso, os motoristas devem possuir carteira de habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal adequado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para horas excedentes à franquia inicialmente contratada, conforme a expectativa de utilização e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço devido ao tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, assim como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem embasar suas propostas nessa classificação.

J. Lotes 19 e 20. Prestação de serviço de locação de transporte de pessoal, utilizando veículos com capacidade entre 16 e 47 lugares, adequados para estradas com até 60% de pavimentação, equipados com seguro e

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNP.J. 20.321.585/0001-59

rastreador veicular, com a opção de incluir ou não um condutor, e com a possibilidade de fornecimento de combustível.

Requisito de qualidade mínima: os veículos devem ter até 5 (cinco) anos, levando em conta o ano de fabricação registrado no documento competente, até o início da execução do contrato, e/ou devem corresponder à descrição na Planilha (Anexo XV). Além disso, os condutores devem ter uma carteira de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido, cumprindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

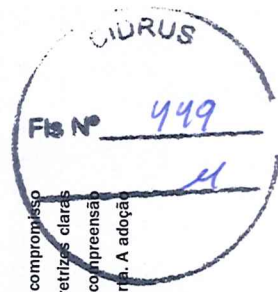
Custo Global Estimado: a remuneração será baseada no uso ou disponibilidade, seguindo um modelo de franquia mensal apropriado à sua natureza, definido por uma quantidade específica por hora utilizada, que é estimada. Os custos são detalhados na Planilha (Anexo XV), que apresenta a franquia por hora contratada e, abaixo de cada item, estabelece a remuneração para qualquer hora que exceda a franquia inicialmente contratada, de acordo com a expectativa de uso e visando garantir a continuidade dos serviços.

Características de Uso: É essencial que os licitantes considerem a variação de preço decorrente do tipo de estrada utilizada pela frota do lote. As rotas serão categorizadas como 'não pavimentadas' quando mais de 60% do trajeto total for composto por trechos não pavimentados. A distinção entre rotas pavimentadas e não pavimentadas, bem como os respectivos preços de referência, estão detalhados na planilha de referência de preços anexa ao edital. Os licitantes devem basear suas propostas nessa classificação.

No desenvolver do presente Termo de Referência e o estudo técnico para este edital, reconhece a complexidade e a diversidade dos itens e serviços a serem contratados. A variedade de veículos e serviços demandados implica em uma multiplicidade de custos associados, que precisam ser analisados e apresentados de forma clara e precisa. Para atender a essa necessidade, adota-se uma abordagem pragmática por meio da planilha referencial de custos, que serve como um instrumento essencial para a transparência e a eficiência do processo licitatório.

A metodologia de amostragem proposta para a elaboração das planilhas de custo é uma solução prática que permite aos licitantes concentrarem seus esforços em uma representação fiel dos custos envolvidos. Ao selecionar uma franquia representativa dentro de cada categoria de veículo ou serviço, os licitantes podem detalhar os custos de forma mais gerenciável, sem comprometer a abrangência e a precisão necessárias para uma avaliação justa das propostas. Este método não apenas simplifica o processo de elaboração da proposta, mas também facilita a análise comparativa por parte do consórcio licitante, garantindo que todas as propostas sejam avaliadas com base em critérios consistentes e equitativos.

Além disso, a Inclusão dessa abordagem no Termo de Referência e no estudo técnico reforça o compromisso do consórcio com a transparência e a objetividade do processo de licitação. Ao estabelecer diretrizes claras para a apresentação das planilhas de custo, o consórcio assegura que os licitantes tenham uma compreensão precisa das expectativas e requisitos do edital, promovendo assim uma concorrência justa e aberta. A adoção



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

dessa metodologia de amostragem reflete uma estratégia cuidadosamente planejada para equilibrar a necessidade de detalhamento com a praticidade na apresentação dos custos, contribuindo para a eficácia e a eficiência da contratação dos serviços e veículos necessários.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E SUA ESTRUTURA

Cláusula Quinta. Considerando a importância dos serviços de transportes para a efetivação de serviços públicos essenciais ao bom funcionamento da sociedade como um todo, o que inclui a economia, a saúde, educação e meio ambiente, já que sem o transporte os alunos não chegam às escolas, nem mesmo as merendas escolares, os enfermos não alcançam o atendimento necessário, os funcionários (públicos ou privados) não chegam até o local de seus serviços, o lixo não seria recolhido e os equipamentos e materiais não chegariam a seus destinos.

Parágrafo Primeiro. Para fins do presente Termo de Referência considera-se a contratação de serviços de transporte como primordial para garantir a locomoção, segura e eficiente, dos usuários atendidos neste processo de fluência estrutural social, o que resta cristalino, especialmente diante dos casos de urgência/emergência, transportando pacientes diversos, medicamentos, alimentos, alunos, funcionários, resíduos etc. Sendo útil apresentar as seguintes definições a serem consideradas:

Inciso I. O presente Termo de Referência entende por licitação como um procedimento adotado pela Administração Pública com o intuito de contratar parceiros privados para a prestação de serviços públicos de forma republicana, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Contudo, esse processo é apenas uma etapa do processo de contratação pública, cujo principal objetivo é atender às necessidades públicas de forma eficiente, econômica e sustentável, conforme o Acórdão 367/2022 do TCU, proferido pelo Ministro Bruno Dantas.

Inciso II. O Termo de Referência considera, ainda, que os princípios são valores fundamentais que sustentam as leis do ordenamento jurídico. Eles são responsáveis por estabelecer a base para a comunicação entre o legislador e o leitor da norma, uma vez que fundamentam a fundamentação do ato normativo.¹⁰

Inciso II. Para a inteligência do Termo de Referência licitações são conjuntos de procedimentos administrativos para aquisição de bens ou serviços contratados, obrigatórios antes da celebração de contratos com empresas que fornecem serviços à Administração Pública. Isso porque a administração não pode escolher, a seu pedido,

b. ¹⁰ O direito administrativo se baseia em princípios norteadores para a elaboração de suas normas, bem como para a interpretação de seus dispositivos legais. Dentre esses princípios administrativos, encontra-se o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o princípio da legalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade, da sustentabilidade, entre outros, que se refletem em seu ordenamento. Nesse sentido, os princípios das licitações públicas constituem uma base do instituto, em conformidade com a Constituição.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

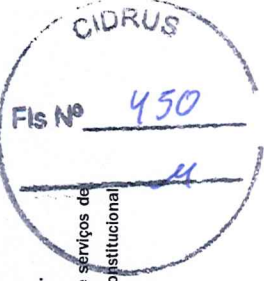
as empresas que lhe fornecem serviços, devendo observar critérios objetivos, tais como o melhor preço sustentável, qualidade, prazo de execução e demais requisitos previstos em lei. (Acórdão 367/2022 - TCU - Plenário - Ministro Bruno Dantas).

Inciso III. Por outra sorte, entende-se por Modelo da Proposta de Preços (Composição de Custos e Preços, Anexo XV) documento essencial em processos licitatórios, sobretudo de natureza essencial e contínua. É, pois, documento pelo qual se detalha de forma minuciosa todos os custos e despesas envolvidos na execução de um projeto, permitindo que os licitantes e a administração pública possam avaliar de forma precisa os custos envolvidos e a executabilidade da proposta. Essa documentação é fundamental para que a administração pública possa avaliar as propostas dos licitantes e escolher a melhor opção, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e eficiência envolvidas.

Inciso IV Conforme apurado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), alguns dos riscos se revelam centrais a contratação pretendida, a saber:

- 13) Ausência de Manutenção Periódica;
- 14) Abandono da execução do contrato em razão do licitante propor preço inexequível;
- 15) Licitantes aventureiros que realizam a proposta sem efetivamente ter como cumprir as obrigações decorrentes da contratação;
- 16) Ausência de capacitação de motoristas e condutores para lhe darem com o público;
- 17) Falha de funcionamento veicular que impossibilitam o cumprimento do serviço, rota, prejudicando atividades essenciais dos cidadãos administrados.
- 18) Desequilíbrio econômico do contrato em relação a veículos que trafegam em vias sem pavimentação, em razão do incremento do custo de manutenção, ocasionando falhas na prestação dos serviços em tais itinerários.
- 19) Ausência de experiência dos condutores para conduzirem em área rural desprovida de asfalto, ocasionando falhas na prestação de serviços.
- 20) Ineficiência na comunicação em casos de urgência na substituição de equipamento ou pessoal que se revelar inadequado, ausente ou inoperante por circunstâncias variadas.
- 21) Ausência de comprometimento da CONTRATADA com atos voltados para a redução dos impactos ambientais ocasionados por suas atividades.
- 22) Ineficiência na reposição e substituição de equipamentos, ocasionando descumprimento parcial dos serviços contratados.
- 23) Ausência de uniforme ou uniforme fora dos padrões do condutor e/ou monitor.
- 24) Risco inevitável de poluição do ar, porém existentes medidas de mitigação e redução de danos.

Parágrafo Segundo. O presente Termo de Referência reconhece que por meio da contratação de serviços de transporte que se proporciona o acesso aos serviços essenciais, que se fomenta o direito garantido constitucional



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

de ir e vir, que se promove a humanização e melhorias na qualidade geral de vida dos cidadãos administrados e de todos aqueles que se relacionam com a Administração Pública.

Inciso I. Em reconhecimento da importância dos serviços que envolve o transporte, foi realizado Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) onde se fez constar o detalhamento dos potenciais riscos da contratação e de potenciais impactos ambientais, apontando as respectivas medidas mitigadoras e questões relacionadas à logística reversa, atos de abrandamento dos efeitos poluentes e outros recursos naturais.

Inciso II. De maneira adjacente a nova determinação legal, a administração pública, ao impor maior controle ambiental nos critérios na execução do serviço e o modelo de contratação sustentável, possibilita estabelecer, caso conveniente, critério de melhor preço sustentável, em vez de menor preço, para definir a empresa vencedora, caso entenda que deva ser estabelecida a preferência por bens e/ou serviços que tenham por resultado final menor impacto ambiental no processo produtivo.

b. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos no presente Termo de Referência é reflexo do resultado do Estudo Preliminar e se revela de fundamental importância sendo seu alcance amplo, tal como demonstra a CARTILHA SOBRE POLUIÇÃO VEICULAR E MEDIDAS EFICIENTES (ANEXO IV).

Parágrafo Terceiro. Através do presente Termo de Referência, inspirado pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (Gespública), se reconhece o fato de que devido ao tempo e dinheiro gastos na elaboração de processos licitatórios pelos "entes públicos", em muitas oportunidades os processos licitatórios acabam desertos ou não alcançam a contratação, deixando desguarnecida a segurança jurídica e econômica das contratações públicas o que leva, muitas vezes, a contratação direta sem que seja possível observar os efetivos riscos gerados pela contratação, expondo o interesse público a risco que poderia ter sido controlado e distribuído por meio dos mecanismos atuais direcionados a gestão pública e privada, sendo este um dos objetivos do presente Termo de Referência.

Inciso I. Em mesmo ambiente do anterior, se admite que a contratação junto a entes Públicos é, constantemente, utilizada como meio de corrupção, a qual deve ser combatida a todo custo pela cultura de Governança Pública e Corporativa e legislação correlata indicada no presente Termo de Referência.

Parágrafo Quarto. Por meio do presente Termo de Referência se comunga com a noção de que a estruturação de Incentivos, constantes do presente Termo de Referência, orientam as tomadas de decisões das partes e incentivam o avanço na cultura administrativa sustentável nas realidades pública e privada. Por isso, o modelo de contratação proposto é composto de itens vinculados a diferentes franquias de utilização, a diferentes composições (com ou sem condutor, monitor e fornecimento de combustível), a situações diversas (trafegar em pista com ou sem pavimentação) ainda que para o mesmo equipamento, o que permitiu ao Contratante optar e adequar ao seu planejamento, sem que para tanto tenha que onerar a máquina pública em reiterados

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

processos licitatórios e contratos, otimizando atos e despesas orçamentárias, afastando riscos de descumprimento continuado e de despesas acima do estritamente necessário.

Inciso I. O Termo de Referência é regido baixo a normas que visam aspectos essenciais no entorno do modelo de gestão conhecido por Governança Pública e Governança Corporativa, em adoção a mecanismos eficientes no combate à corrupção, em benefício da segurança de dados, do acesso à informação, da transparência e da segurança jurídica e na eficiência da contratação sustentável, as quais se realizam por medidas de Governança.

Inciso II. Soma-se ao anterior o fato de que o presente Termo de Referência é formulado considerando o Guia de Contratações Sustentáveis, notadamente a 4ª e 5ª edições, formulado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da DECOR/CGU/AGU (Advocacia Geral da União), a que revela importante destacar:

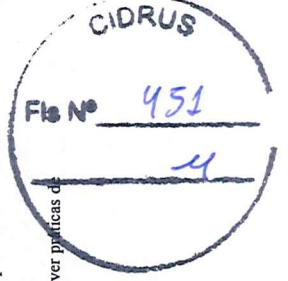
c) Ainda quando considerações iniciais da 4ª Edição nos indica que o "Guia tem aplicação de âmbito nacional, voltada aos órgãos da Administração Pública Federal assessorados pela AGU. (...) No entanto, sua incidência também serve de referência para Municípios e Estados. (...) Ressaltamos que a implementação de contratações sustentáveis é um desafio no estabelecimento de um novo paradigma de gestão pública, em que se "aprende fazendo" e que se constrói no agir institucional e aprimoramento constante."¹¹

d) Na 5ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis esclarece que as contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU), em Nova York, no ano de 2015, na presença de mais de 150 líderes mundiais, que se traçou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, em que a pauta de contratações sustentáveis se fez perceber em 2 dos 17 objetivos (12 e 7).¹²

Inciso III. Em razão dos critérios estabelecidos em conformidade com os pontos relevantes e essenciais à contratação sustentável, tal e como apontado pelo Estudo Técnico Preliminar, a Inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, val de encontro com o princípio da economicidade e da contratação sustentável, em consideração a complexidade do objeto e requisitos mínimos estabelecidos.

¹¹ O Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido de que o Guia "tem como objetivo oferecer segurança aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais"(Acórdão nº 1056/2017 - Plenário). Em outra oportunidade, a Corte de Contas entendeu pela lícitude de cláusulas editalícias relativas à habilitação e à certificação dos licitantes, desenhadas com base em recomendações constantes do Guia, admitindo sua reprodução para certames futuros (Acórdão nº 2661/2017-Plenário)

¹² 12 - "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis", em sua meta nº 7, que é a de "promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais."



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DOS RISCOS E SOLUÇÕES

Claúsula Sexta. Dentre os fatores de riscos apurados no decorrer do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), por transparência, se aponta a maioria e principais riscos contratuais para a CONTRATANTE:

- XIV. Risco identificado (Ausência de Manutenção Periódica): A solução para esse problema é estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, com a realização de revisões periódicas, troca de peças desgastadas e prestação de reparos necessários. Essas atividades devem ser registradas em um sistema informatizado de controle de manutenção e supervisionadas por um responsável designado pela empresa.
- XV. Risco identificado (Abandono da execução do contrato em razão do licitante propor preço inexequível): É apontado para a mitigação do risco encontrado a necessidade de se incluir, como condição de habilitação e critério de desclassificação, a apresentação prévia de Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), que deve ser adequada pela licitante vencedora, as condições finais do certame, nas condições do Edital.
- XVI. Risco identificado (Licitação aventureiros que realizam a proposta sem efetivamente ter como cumprir as obrigações, por exemplo, não possuem expertise, confiando a administração dos serviços a terceiros): A solução para este problema pode ser exigir que o Licitante declare que ao momento da contratação a contratada disporá dos veículos e serviços, em número e características tal como previsto na Planilha Referencial de Contratação - Especificação do Serviço e Estimativa de Custo, sob as penas da Lei.
- XVII. Risco identificado (Ausência de capacitação de motoristas para lidarem com o público): A solução para este problema é oferecer treinamentos regulares para motoristas e monitores, capacitando-os para lidar com o público, cumprindo as normas de trânsito e os protocolos de atendimento. Esses treinamentos devem ser realizados por profissionais qualificados e experientes, utilizando metodologias modernas e recursos didáticos qualificados.
- XVIII. Risco identificado (Falha de funcionamento veicular que impossibilitam o cumprimento do serviço): A solução para esse problema é estabelecer um plano de contingência para casos de falhas mecânicas ou acidentes que possam comprometer o cumprimento do serviço. Esse plano deve incluir a disponibilidade de veículos reservas, que podem ser utilizados em situações de emergência, bem como a implementação de protocolos de comunicação e informação para os usuários.
- XIX. Risco identificado (Desequilíbrio econômico do contrato em relação a veículos que trafegam em vias sem pavimentação, em razão do incremento do custo de manutenção, ocasionando falhas na prestação dos serviços em tais itinerários): A solução para esse problema é delimitar na própria divisão dos lotes o diferencial da prestação para que o licitante aponte o diferencial remuneratório para veículos que tenham que trafegar em vias sem pavimentação.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- XX. Risco identificado (Ausência de experiência dos condutores para cuidarem em área rural desprovida de asfalto): A solução para este problema é oferecer treinamentos específicos para os condutores, que os capacitem para dirigir em áreas rurais ou em condições adversas de estradas. Esses treinamentos devem incluir técnicas de condução protetora, conhecimento das normas de trânsito e segurança veicular em ambientes de baixa visibilidade ou com condições climáticas adversas.
- XXI. Risco identificado (Ineficiência na comunicação em casos de necessidade na substituição de equipamento ou pessoal): A solução para este problema é estabelecer protocolos claros de comunicação entre a empresa e os usuários, definindo os canais de comunicação, os prazos de resposta e as responsabilidades de cada parte envolvida. É importante garantir que uma equipe responsável pela comunicação esteja disponível em todos os momentos, inclusive em finais de semana e feriados, para solucionar problemas que possam ocorrer.
- XXII. Risco identificado (Ausência de comprometimento da CONTRATADA com atos voltados para a redução dos impactos ambientais causados por suas atividades): A solução para esse problema é estabelecer políticas e práticas de sustentabilidade na empresa, como a utilização de veículos menos poluentes, a redução do consumo de energia e água, o uso de materiais recicláveis, entre outras iniciativas. Essas práticas devem ser divulgadas aos usuários e à comunidade em geral, demonstrando o compromisso da empresa com a preservação do meio ambiente.

- XXIII. Risco identificado (Ineficiência na substituição e substituição de equipamentos, ocasionando descumprimento parcial dos serviços contratados): A solução para este problema é estabelecer um sistema de gestão de estoque de equipamentos e materiais, com a definição de um inventário atualizado e implementação de protocolos de solicitação e entrega de materiais. É importante garantir que os equipamentos estejam disponíveis em quantidade suficiente e em bom estado de conservação, para evitar a interrupção dos serviços.
- XXIV. Risco identificado (Ausência de uniforme ou uniforme fora dos padrões do condutor e/ou monitor): A solução para esse problema é estabelecer um código de vestimenta para os condutores e monitores, com a definição dos itens que devem ser utilizados, como camisa, calça, sapato e crachá, por exemplo. É importante que o uniforme seja de fácil identificação e esteja de acordo com os padrões de higiene e segurança exigidos para o transporte de passageiros. A empresa também deve fornecer os uniformes de forma gratuita e em quantidade suficiente para garantir que todos os funcionários permaneçam uniformizados durante a prestação do serviço.

Parágrafo Único. Em resumo, as soluções propostas envolvem a adoção de medidas preventivas e corretivas, a capacitação e treinamento da equipe, a implementação de protocolos de comunicação e gestão de estoque, o compromisso com a sustentabilidade e a definição de um código de vestimenta adequado. Com essas medidas, a empresa poderá minimizar os riscos identificados e garantir a qualidade e eficiência na prestação do serviço contratado. De maneira complementar, as soluções aplicadas comparam os requisitos de habilitação ou classificação das licitantes, nos termos do Edital.

Fls Nº 452

CIDRUS

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Cláusula Sétima. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com ou sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão regulamentado pela Lei 14.133/21, em sua forma eletrônica.

§1º. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3.º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

§2º. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

FORMA DE CONDUÇÃO E PRAZOS

Cláusula Oitava. A licitação a ser realizada será conduzida e executada segundo os seguintes parâmetros:

- II. Modelo adotado: Pregão.
- XVIII. A disputa será do tipo: Menor Preço Sustentável.
- XIX. Forma de condução: a disputa se dará por lote.
- XX. Modalidade: Eletrônico.
- XXI. Apresentação do orçamento: o valor de referência será divulgado.
- XXII. Modo de disputa: Aberto, envio de lances em sessão pública.
- XXIII. Habilitação. Prévia, antecede a fase de apresentação de propostas e lances, seguindo dos critérios estabelecidos no Edital.
- XXIV. Regulação Específica: O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, seus anexos e na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- XXV. Regras de Procedimento: Serão adotadas as regras previstas na Lei 14.233/21, especial e especificamente as do procedimento descrito no Edital.
- XXVI. Prazo de início da prestação: O prazo para início dos serviços é de até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços.
- XXVII. Natureza da prestação: Os serviços deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, conforme Ordem de Serviços e necessidade da CONTRATANTE.
- XXVIII. Prazo de Contratação e vigência: O Contrato decorrente desta Ata, poderá ter prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período na forma do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/21.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

XXIX. Da Adesão à Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, seguindo o estritamente determinado pelo Edital.

XXX. Validade da Ata de Registro de Preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/21, a partir da data de sua assinatura. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que calbam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

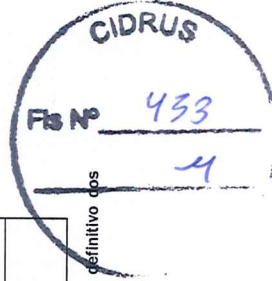
XXXI. Da Rescisão. Sendo o transporte de natureza contínua e essencial, seguindo a inteligência do art. 106 da Lei 14.133/21, o eventual contrato que sobrevir da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, anualmente, por depender de previsão orçamentária e, sendo assim, não havendo orçamento que baste o contrato poderá ser rescindido ou rescindido, o que se dará mediante a notificação do Contratado com 2 meses de antecedência mínima.

XXXII. Das Condições de Melhor Preço Sustentável: Como forma de promover as contratações sustentáveis o valor final da contratação de licitante que comprovar medidas efetivas em prol do resgate de carbono, seguindo a Cartilha de Poluição Veicular e Medidas Eficientes (ANEXO IV), será acrescido de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor real da proposta vencedora, dando a todos os licitantes que adotem ditas medidas a mesma margem de remuneração variável, em observância ao exposto pelo inciso IV do §1º do artigo 60; pelo Inciso IV do artigo 11 e pelo Artigo 144, todos da Lei n.º 14.133/2021.

XXXIII. §1º. Para fins da variação da remuneração sustentável a que trata Item XV acima, se aplicará o seguinte parâmetro de proporcionalidade:

Valor Total da Contratação	Percentual de valor remuneratório
Até R\$ 150.000,00	3% do valor total da remuneração mensal.
De R\$ 150.000,00 a R\$ 300.000,00	1,5% do valor total da remuneração mensal.
Acima de R\$ 300.000,00	1% do valor total da remuneração mensal.

§2º. A variação remuneração variável será calculada a cada fechamento, quando do recibo definitivo dos serviços contratados para compor o valor a que será requerida Nota Fiscal à Contratada.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Inclso. I. Os valores decorrentes da verba variável devem ser destinados, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) à ampliação dos investimentos da CONTRATADA em atos que reduzam o impacto da poluição, fator inseparável de suas atividades.

Inclso. II. A cada 4 meses de execução do Contrato a CONTRATADA deverá enviar os comprovantes do cumprimento do estabelecido no Inciso I, retro mencionado.

XXXIV. Da variação de preço. Seguindo a métrica do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e da Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV) os valores de contratação a serem apresentados quando da proposta deverão seguir as especificidades de cada lote, prevendo adequações em seus valores de contratação em relação a veículos que venham a ser utilizados em vias não pavimentadas.

FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Nova. O Regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, segundo a referência do lote e quilômetros ou horas, conforme item "custo global estimado" indicado na descrição dos lotes e constante da Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo) do Presente Termo de Referência.

Parágrafo Único: A aferição do quanto devido se dará por medição, mediante técnica específica, é dizer, por Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (ANEXO III), Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV) e segundo a unidade de medida referenciada em cada lote e/ou item de contratação.

Cláusula Décima. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

III. **Prazo de execução Início:** a Contratada deverá disponibilizar os serviços objetos do presente Termo de Referência em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, envio que se dará mediante mensagem destinada ao e-mail cadastrado da CONTRATADA.

IV. **Recebimento dos serviços:** em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido a cada ordem de serviço emitida:

c) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação pela Secretaria contratante, em até 10 (dez) dias úteis.

d) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 3 (três) dias úteis após a aprovação do projeto final pelo Contratante. Havendo rejeição total ou parcial, ou

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

requerimento de correções e alterações, o Contratado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciá-las, desde que não extrapole as previsões do presente Termo de Referência.

Parágrafo Único. Deverá constar a das ordens de serviço as especificações sobre o serviço demandado, sendo minimamente: local, data, horário, item de referência da tabela, o trajeto, bem como eventuais observações adicionais, a exemplo: lista de passageiros, pontos de parada, possibilidade de variação de trajeto ou tempo de espera.

Cláusula Décima Primeira. Para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS) será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

§1º. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§2º. Os pagamentos serão efetuados através de depósito/transfêrencia em benefício de conta bancária mantida em nome da Contratada, em instituição bancária a ser informada no credenciamento do processo licitatório.

Inclso I. O pagamento passa a ser devido no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados.

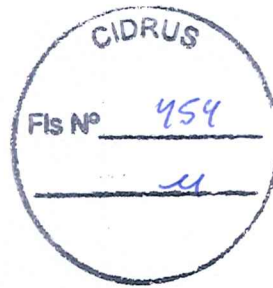
§3º. O CONTRATADO se obriga a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Inclso II. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaixilhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Inclso III. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços e para aqueles que efetivamente tiverem sido concluídos dentro do período de medição.

Cláusula Décima Segunda. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- é. o prazo de validade;
- h. a data da emissão;
- i. os dados do contrato e do órgão contratante;
- j. o período de prestação dos serviços;
- k. o valor a pagar; e
- l. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

§4°. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Inciso I. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Inciso II. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Inciso III. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

Inciso IV. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Inciso V. O contrato em execução será rescindido com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Inciso V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§2°. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora e correções serão calculados segundo a tabela expurgada do Tribunal de Justiça da comarca da Contratada.

§3°. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Inciso I. O reajuste a que menciona o parágrafo terceiro se dará com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0 \text{, onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice Inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Inciso II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Inciso III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Inciso IV. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, mesmo por se mostrar incompatível com a inflação dos equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do contrato, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou outro que se aproxime da realidade inflacionária do objeto licitado.

Inciso V. O reajuste será realizado por apostilamento.

Clausula Décima Terceira. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de apólice de seguro contendo das seguintes coberturas:

- Danos Materiais de Terceiro no valor R\$ 50.000,00
- Danos corporais a terceiro no valor de R\$ 60.000,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

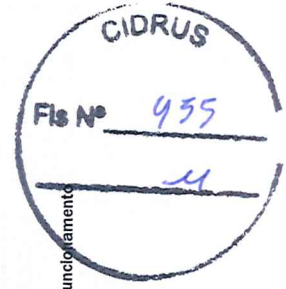
Clausula Décima Quarta. Comete infração administrativa, punível com sanção, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

2	0,3% sobre o valor mensal do contrato.
3	0,6% sobre o valor mensal do contrato.
4	0,9% sobre o valor mensal do contrato.
5	1,5% sobre o valor mensal do contrato.

Tabela 2.

Infração	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	02
4	Recusar-se a executar serviço ou ato determinado pela fiscalização.	03
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	03
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01

CIDRUS
 Fls Nº 456

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

8	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após relicitância formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03
9	Deixar de Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Inciso I. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si se não mantiverem relação contextual.

Inciso II. Previamente a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido ao Contratante o direito a ampla defesa, contraditório e ao devido processo legal.

Inciso III. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Inciso IV. As penalidades acima previstas dizem respeito ao descumprimento direto do contrato, sendo estipulados outros incentivos acerca da qualidade da prestação de serviços em documento próprio, instrumento de Medição de Resultados (ANEXO III).

CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Da participação ampla: podem participar as pessoas jurídicas, de todas as naturezas admitidas em Lei, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, desde que não sejam estrangeiras, que em sua documentação despoite de suas atividades possuírem os registros das atividades a que se relacionam o objeto do presente Termo de Referência e, concomitantemente, assegurar o regular cumprimento das exigências estabelecidas no dito Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Clausula Décima Quinta. Denominam-se requisitos técnicos aqueles relacionados aos veículos a serem locados e aos serviços a serem prestados, cuja descrição detalhada das qualificações, instalações de equipamentos, caracterizações e modificações necessárias a deixar o veículo em condições de ser utilizado ao fim a que se destinarem, encontram-se pormenorizadas no Anexo XV - Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), constante deste Termo de Referência.

§1º. Denominam-se requisitos operacionais aqueles relacionados com a execução do serviço e todas as atividades correlacionadas ao fornecimento de veículos, com ou sem motorista e monitor e com ou sem

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

fornecimento de combustível, caracterizados para atendimento das necessidades do ente contratante, que se encontram pormenorizadas no Anexo XV - Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), constante deste Termo de Referência.

§2º. Os serviços objeto desta contratação não requerem procedimentos de transição contratual, no início, em razão deste para essa natureza de contrato bastaria substituir um veículo pelo outro, e o aprendizado assimilado durante a execução contratual, é sempre implementado quando da instrução de novo procedimento licitatório.

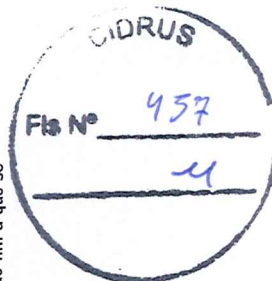
§3º. Como ferramenta operacional se exige que a CONTRATADA possua instalado em seus veículos Sistema de Monitoramento e Rastreamento que deverá contar com o auxílio na sua operação de medição por meio de Sistema de monitoramento e rastreamento (Sistema WEB/APLICATIVO) em todos os veículos.

Inciso I. Tal sistema deve ser implantado e operado pelo contratado (a), com custos integralmente destes, e fornecimento de acesso em tempo real para o contratante, também sem custos adicionais ao contratante, e consistirá, no mínimo, em rastrear o veículo de forma a permitir acesso à sua localização em tempo real, via aplicativo para PC e para Smartphones - android e IOS - conectados à internet; emissão de relatório/mapa mensal para apuração pela contratante da quilometragem efetivamente percorrida, hora de partida e fim de cada viagem.

Inciso II. O Serviço contará com o auxílio na sua operação de medição, de Sistema de monitoramento e rastreamento (Sistema WEB/APLICATIVO) em todos os veículos. Tal sistema deve ser implantado e operado pelo contratado (a), com custos integralmente destes, e fornecimento de acesso em tempo real para o contratante, também sem custos adicionais ao contratante, e consistirá, no mínimo, em rastrear o veículo de forma a permitir acesso à sua localização em tempo real, via aplicativo para PC e para Smartphones - android e IOS - conectados à internet; emissão de relatório/mapa mensal para apuração pela contratante da quilometragem efetivamente percorrida, hora de partida e fim de cada viagem.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Clausula Décima Sexta. Denominam-se requisitos técnicos aqueles relacionados aos veículos a serem locados e aos serviços a serem prestados, cuja descrição detalhada das qualificações, instalações de equipamentos, caracterizações e modificações necessárias a deixar o veículo em condições de ser utilizado ao fim a que se destinarem, encontram-se pormenorizadas na descrição dos itens e no curso deste Edital.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Cláusula Décima Sétima. A habilitação jurídica visará demonstrar a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada serão aquelas necessárias a comprovar a existência jurídica da pessoa e a previsão estatutária regular do registro das atividades vinculadas ao objeto do presente Termo de Referência, seguindo os CNAES (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com a prestação dos serviços, servindo para tal: a) Estatuto Social, Convenção ou documento equivalente; b) Certidão de Cadastro do CNPJ; c) QSA (Quadro de Sócios e Administradores), ou documentos equivalentes.

REGULARIDADE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Cláusula Décima Oitava. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo único: os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, compatíveis e equivalentes a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Cláusula Décima Nona. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, devidamente justificadas no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Apresentação do certificado negativo de falência emitido pelo distribuidor local da sede do licitante.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- II. Para as Sociedades Anônimas (S/A) e Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA), a apresentação do balanço conforme a legislação em vigor é obrigatória.

- III. Empresas com menos de um ano de existência poderão apresentar balancetes mensais de verificação, assinados pelo representante legal e por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Cláusula Vigésima. O pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer outros documentos além dos especificados na Cláusula Décima Nona, com a única finalidade de assegurar a sustentabilidade financeira e a viabilidade econômica do contrato.

REGULARIDADE NORMATIVA

Cláusula Vigésima Primeira. Em estrito cumprimento as legislações pertinentes, listadas no primeiro item do presente Termo de Referência ("Fundamentação Normativa), em especial aquelas que permelam o conceito e ferramentas adotadas pela Governança Pública e Governança Corporativa, a exemplo da Nova Lei de Licitações, da Lei Anticorrupção, da Lei Geral de Proteção de Dados, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que se estabelece os requisitos complementares para habilitação no processo licitatório, sendo eles:

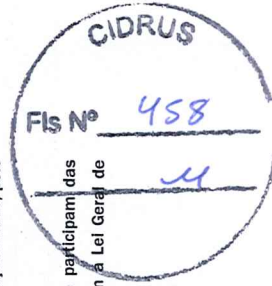
§1º. Possuir pessoa natural ou jurídica encarregada como CONTROLADORA, devidamente nomeada, pelo tratamento dos dados que permelam as atividades da empresa, em conformidade com o art. 7º e 5º, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

§2º. Possuir pessoa natural ou jurídica encarregada como OPERADORA, devidamente nomeada, pelo tratamento dos dados que permelam as atividades da empresa, em conformidade com o art. 7º e 5º, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

§3º. Possuir pessoa natural ou jurídica que exerça a função de ENCARREGADA, devidamente nomeada, pelo tratamento dos dados que permelam as atividades da empresa, em conformidade com o art. 7º e 5º, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

§4º. As pessoas nomeadas como Controladora, Operadora e Encarregada pelo tratamento de dados devem, individualmente, comprovar a capacitação técnica na área por certificado de curso de capacitação obtido, pelo menos, há 1 ano da data de publicação do Edital.

§5º. Apresentar termo de Consentimento dos funcionários e prestadores de serviços que participam das atividades da empresa a que envolve o objeto da presente licitação, em conformidade com a Lei Geral de



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.290-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), em especial com seu artigo 7º.

§6º. Apresentar modelo das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, em conformidade com o Capítulo VII, Seção I e II da LGPD que incluam:

d. POLÍTICAS PARA CUIDAR DE EVENTUAIS INCIDENTES DE SEGURANÇA¹³ (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 ao 51);

e. Formulário de denúncia e reclamações sobre Incidente de Segurança de Dados (Art. 55-J, inciso XXIV);

f. Plano de Contingência para Incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g);

§7º. Ter estabelecido de maneira pública e evidente os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores, independentemente do cargo ou da função exercida, como também aplicável a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos concorrentes, seguindo a inteligência do Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III;

§8º. Já ter estabelecido nas políticas que incluem Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, que possibilite a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciante de boa-fé, comprovando procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, inciso X e XI;

§9º. Demonstre por meio dos documentos internos e acessos públicos, tal como em sites da internet, a divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante (art. 6º, art. 8º, §1º e 2º da LAI).

§11º. Declare (Modelo ANEXO XII) e comprove a adoção de medidas eficientes e úteis, de inclinação sustentável, que visem reduzir os impactos ambientais ocasionados pelo exercício regular da atividade de transportes, notoriamente por meio de esforços que contribuam para o Resgate de Carbono, ao se considerar a elevada emissão constatada nas atividades de transportes. (Guia Nacional de Contratação Sustentável).

Inciso I. A medida de eficiência e utilidades dos atos em favor do resgate de carbono será a estimativa média da emissão de carbono pelos veículos em favor do objeto do Termo de Referência e a estimativa do Carbono Resgatado pelas medidas adotadas, sendo mais eficiente e útil quanto maior for o percentual de Carbono Resgatado.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.290-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA, e suas eventuais subcontratadas, deverão cumprir, no que couber, às determinações impostas na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MP de 2010, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, ou análogo a este.

Cláusula Vigésima Terceira. Os veículos a serem fornecidos pela CONTRATANTE deverão estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes.

Cláusula Vigésima Quarta. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a fornecer veículos em atenção às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

Cláusula Vigésima Quinta. A CONTRATADA deverá seguir corretamente, nos casos que lhe couber, o calendário de manutenções, evitando desgaste acentuado de peças e componentes, podendo propor à CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também que reduzam a emissão de gases poluentes.

Cláusula Vigésima Sexta. A CONTRATADA deverá proceder a devida destinação, em razão de desfazimento de peças, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação dos veículos para uma frota sustentável.

Cláusula Vigésima Sétima. Considerando o que dispõe a Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

File Nº 459

CIDRUS

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNP.J.: 20.321.585/0001-59

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA deverá efetuar, ou exigir de suas subcontratadas, o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, dando preferência às empresas que tenham tais procedimentos enraizados em sua atividade, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Inciso I. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Inciso II. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da CONTRATADA, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, incisos III e § 2.º, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Inciso III. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

§1.º Incluem-se dentre as medidas sustentáveis a serem observadas pela CONTRATADA as previstas os Incisos que seguem.

Inciso I. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Inciso II. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n.º 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Inciso III. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às diretrizes.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNP.J.: 20.321.585/0001-59

Inciso IV. Quanto a frascos de aerossol em geral, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Inciso V. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Inciso VI. A CONTRATADA se compromete a promover o fortalecimento organizacional da sustentabilidade:

Inciso VII. Exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos ou atmosféricos.

Inciso VIII. A comprovação do aqui estabelecido poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos pelo Termo de Referência, conforme modelos integrantes como anexos ao presente documento.

§2.º A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências, na sede da CONTRATADA e em suas eventuais subcontratas, e ao identificar alguma anormalidade, deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, podendo, em caso de reincidência reiterada, exigir que o serviço não seja mais realizado naquele prestador.

§3.º Os critérios aqui previstos seguem as normativas aplicáveis, destacadamente a Lei n.º 14133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, donde se reitera a necessidade de inserir a questão do desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitações públicas no Brasil.¹⁴

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula Vigésima Sexta. Compõe o rol de obrigações da CONTRATANTE:

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

¹⁴ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CIDRUS
Fls Nº 160
4

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiael/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IX. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- X. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- VI. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- VII. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- VIII. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- IX. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- X. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

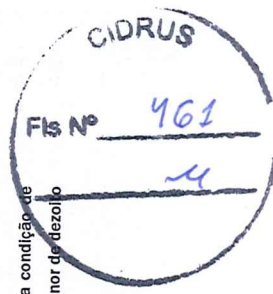
Clausula Vigésima Sétima. Compõe o rol de obrigações da LICITANTE CONTRATADA:

- XIX. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- XX. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiael/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- XXI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou beneficiários, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, após decisão administrativa em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório da CONTRATANTE.
- XXIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XXIV. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- XXV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XXVI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XXVII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXVIII. Apresentar Planilha de Composição de Custos e Preços (modelo Anexo XV), nos padrões estabelecidos e segundo os prazos previsto no Edital, sob pena de desabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- XXIX. Declarar, sob penas da Lei, que disponibilizará os veículos e/ou serviços, em número e características tal como previsto na Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), quando da execução do contrato;
- XXX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XXXI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e veículos, mantendo-se nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXXII. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXXIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNP.J. 20.321.585/0001-59

- XXXIV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXXVI.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Cláusula Vigésima Oitava. É permitida a subcontratação.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Cláusula Vigésima Nona. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Cláusula Trigésima. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 134 da Lei 14.133/21.

§1º. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

§2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNP.J. 20.321.585/0001-59

§3º. As vistorias relacionadas aos veículos, em razão da natureza dos serviços e impossibilidade de interrupção, resguardando o melhor interesse coletivo, ficam restritas ao número de 06 vistorias anuais.

§4º. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

§5º. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de eventuais faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§6º. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Trigésima Primeira. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR FISCAL

Cláusula Trigésima Segunda. Seguindo as melhores técnicas, o presente Termo de Referência indica os nomes e matrículas do Gestor de Contratação, Fiscal (ais) e setor responsável.

Gestor Delfina Resende Furtado

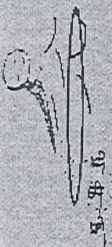
Fiscal (ais): Beatriz Tamires de Oliveira

Candeias, 02 de agosto de 2024

Delfina Resende Furtado

Diretora Executiva CIDRUS




 Sr. José B. B.
 Secretário de Turismo e Desenvolvimento Rural

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59 e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos: limpeza do veículo, execução da rota estabelecida, apresentação da documentação dos veículos e dos motoristas, pontualidade, uniformes, conduta dos motoristas, utilização de acessórios e recursos disponíveis no veículo de maneira correta e outros julgados necessários.

Mensalmente o fiscal setorial realizará a vistoria e avaliará os quesitos apresentados, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	GRAU	NOTA	TOTAL E=C x D
Conservação e Limpeza	Mantém o veículo em seu perfeito estado de conservação e limpeza.	1		
Documentação das VAN e Motoristas	Exercer o controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos e o seguro conforme o TR.	3		
Itens de Segurança e acessórios previstos no TR	Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação pertinente e acessórios completos no TR e identificação do veículo.	3		
Uniformes	Mantém os seus empregados, quando em horário de trabalho, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, trajados em conformidade com o disposto no item 5 deste Termo de Referência e certificados por crachá aprovado pela NUCLEP.	1		
Pontualidade	Obedecer pontualmente ao horário estabelecido	2		
Rota	Obedecer a rota estipulada	2		
Conduta dos motoristas	Os motoristas deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta e de legislação de trânsito.	2		
Não utilização dos recursos e acessórios disponíveis de maneira correta	Não utilizar ar condicionado, fechar a porta com o arranque, ouvir som alto e/ou inapropriado	1		
TOTAL				
CONCEITO				

VALORES DAS NOTAS (5 - Ótimo; 4 - Bom; 3 - Regular; 2 - Insatisfatório; 1 - ruim; 0 - não realizado)


 Sr. José B. B.
 Secretário de Turismo e Desenvolvimento Rural

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59 e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000

GRAU (1 - IMPACTO BAIXO; 2 - IMPACTO MEDIO; 3 - IMPACTO ALTO)		
CONCEITO	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL AJUSTE DA FATURA MENSAL
A	Maior igual a 70	0%
B	Maior que 60 menor que 70	1,00%
C	Maior que 50 menor que 60	2,00%
D	Menor ou igual a 50	3,00%

Para mensurar o percentual de ajuste da fatura, o Fiscal Técnico preencherá a tabela de acordo com a ponderação verificada para cada quesito, somará as notas e enquadrará a nota final de acordo com a coluna conceito, resultando no percentual que deverá ser ajustado no pagamento.

O resultado da análise deve ser encaminhado ao contratado e, em todo caso, lhe fornecendo o direito a justificar-se, a ampla defesa em caso do relatório indicar que o contratado não tenha realizado o serviço satisfatoriamente.

Candéias, agosto de 2024.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ANEXO IV - CARTILHA SOBRE POLUIÇÃO VEICULAR E MEDIDAS EFICIENTES

CARTILHA SOBRE POLUIÇÃO VEICULAR E MEDIDAS EFICIENTES

Introdução

A poluição veicular é uma das principais fontes de contaminação do ar em todo o mundo, e seus efeitos negativos são sentidos em escala global. Os veículos automotivos a base de gasolina e diesel são os principais responsáveis pela emissão de gases poluentes na atmosfera, incluindo o dióxido de carbono (CO2), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado.

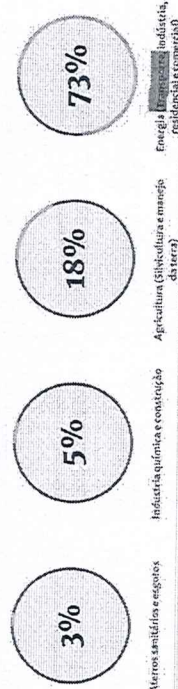
A gasolina e o diesel são combustíveis fósseis que, quando queimados, liberam uma quantidade significativa de gases de efeito estufa, incluindo o CO2, que é um dos principais gases responsáveis pelo aquecimento global. Além disso, a emissão de NOx pode contribuir para a formação de smog, causando problemas de saúde e prejudicando a qualidade do ar.

O uso, ainda necessário, de veículos a gasolina e diesel tem um impacto significativo na saúde humana, uma vez que a poluição do ar pode causar problemas respiratórios, cardíacos e outras doenças relacionadas à saúde. Além disso, a emissão de gases poluentes pelos veículos contribui para o aquecimento global, causando mudanças climáticas e colocando em risco a vida em nosso planeta.

É esclarecedor fornecer a representação gráfica dos setores da economia que mais emitem Gases de Efeito Estufa (GEE), sendo notório que as atividades envolvendo transportes estão em meio a 73% do total de emissão ao se considerar toda a emissão e todas as atividades,

Os setores da economia que mais emitem Gases de Efeito Estufa (GEE)

Segundo dados do Banco Mundial



Aerospacia, siderurgia e outros
Indústria química e construção
Agricultura (Silvicultura e manejo da terra)
Energia (Indústria, indústria residencial e comercial)

veja:

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

A necessidade de reduzir as emissões de gases poluentes na atmosfera tornou-se cada vez mais urgente e é uma questão global. É importante que governos, empresas e sociedade como um todo trabalhem juntos para encontrar soluções para essa problemática, como a implementação de veículos elétricos, alternativas de transporte mais sustentáveis e a preservação de áreas verdes, para promover o sequestro de carbono e proteger o meio ambiente.

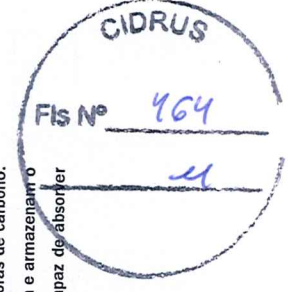
Em resumo, a poluição veicular é uma questão crítica que precisa ser abordada de forma eficaz. É importante que as pessoas se conscientizem da importância de reduzir as emissões de gases poluentes e adotem medidas para proteger o meio ambiente, como o uso de transporte sustentável, a preservação de áreas verdes e a implementação de tecnologias limpas.

A poluição do ar causada pelos meios de transporte atuais é uma preocupação global, e para combater esse problema é necessário buscar soluções como a implementação de alternativas de transporte mais sustentáveis e tecnologias limpas, além do resgate de carbono através do cultivo e manutenção de florestas, mananciais, rios, cachoeiras, córregos, entre outros. Essas áreas são importantes sequestradoras de carbono, pois as árvores e outras plantas absorvem o dióxido de carbono da atmosfera durante a fotossíntese e o armazenam como açúcar, amido e celulose. Cada hectare de floresta em desenvolvimento pode absorver de 150 a 200 toneladas de carbono por ano.

O sequestro de carbono é um processo natural que ocorre no solo, florestas e oceanos. No solo, o acúmulo gradual de material orgânico armazena carbono e agindo como um sequestrador de CO2. Os resíduos de plantas que caem sobre o solo são decompostos por micro-organismos do solo, que liberam nutrientes para as plantas e produzem biomassa microbiana. Nas florestas, juntamente com os efeitos positivos do solo, as árvores e outras plantas armazenam grandes quantidades de carbono.

O resgate de carbono por rios e cachoeiras ocorre por meio da fotossíntese, que é o processo pelo qual as plantas e organismos aquáticos transformam o dióxido de carbono em oxigênio e outros compostos orgânicos. Durante esse processo, as plantas e organismos aquáticos absorvem o CO2 da água e o convertem em carbono, que é armazenado em suas estruturas, como raízes, folhas e troncos. É fundamental preservar esses ambientes para garantir o resgate de carbono de maneira eficiente e manter o equilíbrio ambiental.

Por isso, a preservação de florestas, mananciais, rios e cachoeiras é uma importante estratégia para combater a poluição veicular e a preservação do meio ambiente, pois elas são importantes sequestradoras de carbono. Durante a fotossíntese, as árvores e outras plantas absorvem dióxido de carbono da atmosfera e armazenam o carbono como açúcar, amido e celulose. Cada hectare de floresta em desenvolvimento é capaz de absorver entre 150 a 200 toneladas de carbono.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

A busca pelo sequestro de carbono é fundamental porque o aumento dos níveis de dióxido de carbono (CO2) na atmosfera é uma preocupação global e as atividades humanas relacionadas aos transportes contribuem diretamente para o efeito estufa e o aquecimento global. Por isso, é necessário que sejam implementadas medidas e ações eficazes para minimizar o impacto dessas atividades na atmosfera e no meio ambiente em geral. Além de buscar alternativas de "transporte mais sustentáveis", o resgate de carbono por meio de cultivo e manutenção de florestas e mananciais, rios, córregos, cachoeiras, entre outros, é uma das formas de combater a poluição veicular e preservar o meio ambiente.

Em suma, o sequestro de carbono é uma importante ferramenta na luta contra a poluição do ar e a preservação do meio ambiente. É preciso reconhecer que o aumento dos níveis de dióxido de carbono na atmosfera é uma preocupação global e agir para corrigir e minimizar esses efeitos. Por isso, além da implementação de alternativas de transporte mais sustentáveis, é fundamental preservar e proteger as florestas, mananciais, rios, cachoeiras, entre outros, para garantir o resgate de carbono

Capítulo 2: A Importância do Sequestro de Carbono

Como sabido e reconhecido, aumento dos níveis de dióxido de carbono (CO2) na atmosfera é uma preocupação global. Segundo o engenheiro florestal Tasso Azevedo, especialista do Observatório do Clima, o desmatamento contribui para o aumento na concentração de gases de efeito estufa. Além disso, a "transferência" de energia "suja" dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento também contribui para

As medidas protetivas ao meio ambiente exigem dos Estados uma organização de metas a serem implementadas e principalmente o compromisso em cumpri-las.

Uma das maiores iniciativas neste aspecto ocorreu ao final do século XX, com a organização do Protocolo de Kyoto (hoje em dia revisto pelo acordo de Paris), tratando-se de um acordo internacional junto a ONU que estabeleceu objetivos específicos para países industrializados.

O Protocolo foi aberto para assinatura em Nova York em 16 de março de 1998. A ideia era de que o acordo entrasse em vigor 90 dias após a adesão por pelo menos 55 países da Convenção, e desde que estes países contabilizassem pelo menos 55% das emissões totais de dióxido de carbono em 1990 do grupo de países desenvolvidos (MCT, 2007b).

O Protocolo de Kyoto entrou em vigor apenas em 16 de fevereiro de 2005, após o mínimo estabelecido, e conta hoje com aproximadamente mais de 180 países que o aderiram.

O ideal do acordo era estabelecer esforços coletivos para implementar medidas protetivas ao meio ambiente, assegurar o desenvolvimento sustentável e a reparação de danos ambientais já gerados pela atividade humana.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Assim, entendia-se que a partir do planejamento e implementação de determinados marcos regulatórios poderia ser atrativo às indústrias e empresas transformarem seus atuais modelos de negócio em modelos economicamente e ecologicamente sustentáveis por meio do fortalecimento do mercado internacional de carbono.

Entretanto, para que exista tal incentivo, as políticas públicas em âmbito interno bem como a convergência deve criar mecanismo que oriente a conduta de seus governados de modo a buscar cumprir com os compromissos da agenda global, o que se mostra bastante relevante no caso de contratações públicas, haja visto o Guia de Contratações Sustentáveis.

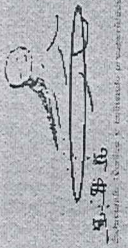
Vale mencionar que o Brasil é um dos países voluntários signatários do Acordo de Paris (que substituiu, desde 2020, o atual Protocolo de Kyoto), assinado em dezembro de 2015, juntamente a 195 Estados e a União Europeia.

Assim, é compreendido que a implementação de marcos regulatórios adequados pode incentivar as indústrias e empresas a transformarem seus modelos de negócio para se tornarem mais sustentáveis economicamente e ecologicamente, fortalecendo o mercado internacional de carbono. Para que isso ocorra, as políticas públicas e a convergência precisam ser direcionadas para orientar a conduta dos governados em direção ao cumprimento dos compromissos da agenda global, com destaque para o Guia de Contratações Sustentáveis em relação às contratações públicas.

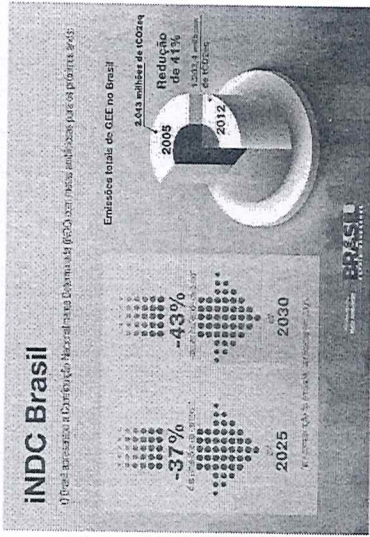
É importante destacar que o Brasil é um dos países signatários voluntários do Acordo de Paris, assinado em dezembro de 2015 junto a 195 Estados e a União Europeia, substituindo o Protocolo de Kyoto a partir de 2020.

Nessa oportunidade, foram apresentadas metas de redução de emissões de carbono em 37%, a serem cumpridas até o ano 2025, tendo como ponto de partida as emissões de 2005, vejamos:




CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaí/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br

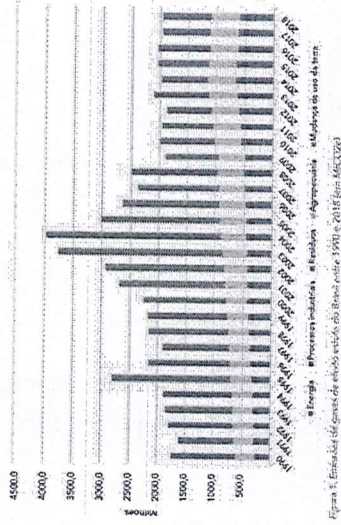

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaí/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br



Disponível em INDC.

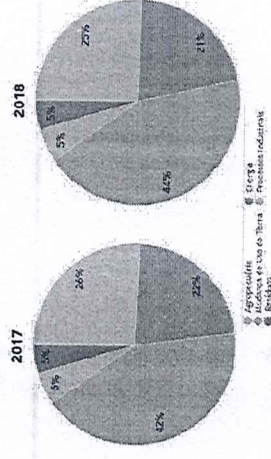
O documento de Contribuição Nacionalmente Determinada (INDC) é uma declaração importante feita pelo governo brasileiro para registrar seus compromissos e contribuições para o futuro acordo climático global, que será negociado e aprovado em Paris no final do ano. Para alcançar as metas de redução de emissões de gases de efeito estufa, o governo brasileiro está comprometido a implementar políticas em várias áreas.

De acordo com o Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SEEG) do Observatório do Clima, em 2018, o Brasil emitiu 1,939 bilhões de toneladas brutas de gases de efeito estufa, medidas em gás carbônico equivalente (CO₂e), o que representa um aumento de 0,3% em relação aos 1,932 bilhões de toneladas de CO₂ verificados em 2017.



Fonte: Adaptado de: relatório do INDC do Brasil, 2015.

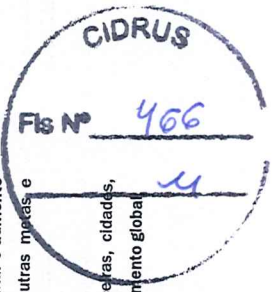
Desse total de emissões, 44% vieram das mudanças de uso da terra, sobretudo do desmatamento na Amazônia e no Cerrado. Em segundo lugar ficou a agropecuária, com 25% das emissões, seguida pelo setor de energia, que inclui todas as atividades que usam combustíveis fósseis, a exemplo do transporte, com 23%. São os gráficos:



Fonte: Adaptado de: relatório do INDC do Brasil, 2015.

O principal objetivo do acordo de Paris é reduzir as emissões de gases de efeito estufa para limitar o aumento médio de temperatura global a 2°C, quando comparado a níveis pré-industriais. Mas há outras metas e orientações que também são levantadas no acordo, como:

- promover a cooperação entre a sociedade civil, o setor privado, instituições financeiras, cidadãos, comunidades e povos indígenas para ampliar e fortalecer ações de mitigação do aquecimento global



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

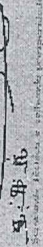
- recomendações quanto à adaptação dos países signatários às mudanças climáticas, especialmente para os países menos desenvolvidos, de modo a reduzir a vulnerabilidade a eventos climáticos extremos;
- estimula o suporte financeiro e tecnológico por parte dos países desenvolvidos para ampliar as ações para cumprir as metas para 2020 dos países menos desenvolvidos;
- promoção do desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia e capacitação para adaptação às mudanças climáticas.

Os compromissos assumidos pelo Brasil em âmbito internacional passarão por grandes desafios internamente. Cabe ao governo brasileiro promover políticas públicas eficientes na área de mudanças climáticas, de modo a incorporá-las ao planejamento do desenvolvimento nacional – evitando assim que se encontrem desarticulados entre si em diferentes instâncias de governo. É fundamental, neste momento, converter o compromisso em ação.

Em Genebra, precisamente em 22 de setembro de 2021, (OMS) foram promulgadas as novas Diretrizes Globais de Qualidade do Ar (AQG, na sigla em inglês) da Organização Mundial da Saúde (OMS) fornecem evidências claras dos danos que a poluição do ar inflige à saúde humana, em concentrações ainda mais baixas do que se acreditava. As diretrizes recomendam novos valores-guia de qualidade do ar para proteger a saúde das populações, reduzindo os níveis dos principais poluentes atmosféricos, alguns dos quais também contribuem para a mudança do clima.

A exposição à poluição do ar é uma grande ameaça à saúde humana, causando 7 milhões de mortes prematuras e redução de anos de vida saudáveis a cada ano. Em crianças, isso pode resultar em diminuição do crescimento e da função pulmonar, infecções respiratórias e agravamento da asma. Em adultos, a cardiopatia isquêmica e o acidente vascular cerebral são as causas mais comuns de morte prematura relacionadas à poluição do ar. Além disso, evidências recentes apontam para o surgimento de outros efeitos negativos na saúde, como diabetes e doenças neurodegenerativas. A poluição atmosférica é comparada a outros grandes riscos globais à saúde, como dieta inadequada e tabagismo.

A melhoria da qualidade do ar também é importante para os esforços de mitigação da mudança do clima, já que a redução das emissões de gases de efeito estufa também resulta em ar mais limpo. As novas diretrizes da OMS recomendam níveis de qualidade do ar para 6 poluentes, os quais têm evidências crescentes de que sua exposição é prejudicial à saúde humana. Além disso, agr sobre esses poluentes, conhecidos como clássicos (partículas inaláveis, ozônio, dióxido de nitrogênio, dióxido de enxofre, monóxido de carbono), também tem impacto sobre outros poluentes prejudiciais.


CIDRUS

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.260-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Em 29 de novembro de 2022, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou um projeto de lei que regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE). O projeto de lei segue agora para a Comissão de Meio Ambiente. O MBRE, previsto na Lei 12.187 de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), será operacionalizado através de bolsas de mercadorias e futuros, bolsas de valores e entidades de balcão organizado, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, onde será realizada a negociação de títulos mobiliários representativos de emissões evitadas de gases de efeito estufa.

O relator do projeto de lei, Tasso Jereissati, apresentou uma nova proposta de organização do mercado de créditos de carbono, com ênfase na gestão das emissões de gases de efeito estufa (MBRE) será um sistema de negociação de títulos mobiliários representativos de emissões de gases de efeito estufa evitadas certificadas. Esses títulos serão negociados em bolsas de mercadorias e futuros, bolsas de valores e entidades de balcão organizado autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A proposta de Tasso Jereissati de criar o Sistema Brasileiro de Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBGE-GEE) tem como objetivo principal gerenciar as emissões de gases de efeito estufa no país. O plano nacional de alocação de Direitos de Emissão de Gases de Efeito Estufa (DEGED) será estabelecido no âmbito do SBGE-GEE.

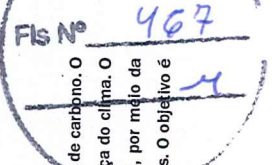
A poluição do ar é uma das maiores ameaças à saúde humana, juntamente com a mudança do clima. A cada ano, estima-se que a exposição à poluição do ar cause 7 milhões de mortes prematuras e resulte na perda de milhões de anos de vida saudáveis. Em crianças, isso pode incluir redução do crescimento e função pulmonar, infecções respiratórias e agravamento da asma. Em adultos, a cardiopatia isquêmica e o acidente vascular cerebral são as causas mais comuns de morte prematura atribuíveis à poluição atmosférica.

As novas diretrizes da OMS recomendam níveis de qualidade do ar para 6 poluentes, aqueles para os quais houve o maior aumento de evidências de efeitos nocivos à saúde. Esses poluentes, conhecidos como clássicos, incluem partículas inaláveis ou material particulado fino (MP), ozônio (O₃), dióxido de nitrogênio (NO₂), dióxido de enxofre (SO₂), e monóxido de carbono (CO). Agr sobre esses poluentes também tem impacto sobre outros poluentes prejudiciais.

Dessa forma, toda a orientação acerca de políticas públicas deve estar voltada para que as mesmas se realizem em ambiente de sustentabilidade, especialmente voltados à qualidade do ar.

Capítulo 3: O mercado de Sequestro e Resgate de Carbono

Inicialmente, para fins didáticos, é importante compreender a diferença entre sequestro e resgate de carbono. O resgate de carbono e o sequestro de carbono são conceitos relacionados à mitigação da mudança do clima. O resgate de carbono é uma técnica que consiste na captura de carbono presente na atmosfera, por meio da plantação de árvores ou outras formas de vegetação, ou ainda pela melhoria de práticas agrícolas. O objetivo é



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

retirar o carbono da atmosfera e armazená-lo na forma de biomassa ou em solos férteis. Por sua vez, o sequestro de carbono refere-se ao armazenamento permanente de carbono, geralmente em forma de dióxido de carbono (CO₂), abaixo da superfície da Terra, em geleiras, oceanos ou reservatórios subterâneos. O sequestro de carbono tem como objetivo impedir que o carbono liberado pela atividade humana seja reabsorvido pela atmosfera. Em resumo, o resgate de carbono é uma técnica para remover o carbono da atmosfera, enquanto o sequestro de carbono é uma técnica para armazená-lo de forma permanente.

Dito isso, tem-se que o resgate e o sequestro de carbono pode ser aplicado por meio de diversas formas, incluindo a reforestação, agroflorestas, aplicações agrícolas, uso de solos orgânicos, manejo florestal, captura e armazenamento de carbono (CCS) em instalações industriais, entre outros.

A preservação ambiental e a reforestação são formas eficazes de sequestrar carbono, pois as árvores absorvem o CO₂ da atmosfera e o armazenam como biomassa. Além disso, a reforestação também traz benefícios para a biodiversidade, a qualidade da água, a prevenção de erosão do solo e a mitigação do clima.

A captura e armazenamento de carbono (CCS) é outra forma de sequestrar carbono. A CCS é uma tecnologia que permite capturar o CO₂ emitido por instalações industriais e armazená-lo de forma segura, impedindo que ele seja liberado na atmosfera.

Além disso, o mercado de créditos de carbono tem sido uma importante ferramenta para incentivar a adoção de práticas de sequestro de carbono. Esse mercado permite que empresas comprem e vendam créditos de carbono, incentivando a redução de emissões e o sequestro de carbono.

O crédito de carbono é um conceito que surgiu em 1997 com o Protocolo de Kyoto. Nesse acordo, países desenvolvidos estabeleceram metas para redução de suas emissões de gases causadores do efeito estufa. Quando um país atinge suas metas, ele pode negociar seus créditos de carbono com outros países que não alcançaram suas metas.

Há dois tipos de mercado de créditos de carbono: regulado e voluntário. O mercado regulado é resultado de acordos firmados em encontros governamentais, como o Acordo de Paris, em 2015. O mercado voluntário é composto por empresas, organizações e indivíduos que se voluntariam para mitigar o efeito estufa. No Brasil, o comércio de créditos de carbono acontece principalmente no mercado voluntário.

A compra e venda de créditos de carbono ocorre na bolsa de valores nos Estados Unidos e Europa. O crédito de carbono é precificado e, com base nesse preço, são criados os ETFs (Exchange Traded Funds), fundos de investimento que acompanham o preço dos créditos de carbono. Investir em créditos de carbono é feito geralmente através de fundos de investimento, pois é uma forma mais segura e líquida de aproveitar as oportunidades desse mercado.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Com a crescente preocupação com questões ambientais, e governos e empresas adotando medidas para preservar florestas e reduzir suas emissões de gases, investir em créditos de carbono tornou-se uma opção atrativa. Além disso, há cada vez mais ferramentas disponíveis para gerar e comercializar créditos de carbono, permitindo que até mesmo pequenos investidores possam expor seus portfólios a esse mercado.

Feitas tais considerações, compre-nos referendar algumas possibilidades de investimentos viáveis aos licitantes para práticas sustentáveis que visem diminuir os impactos ambientais globais de suas atividades.

Capítulo 4: Exemplos de investimentos em favor do resgate de carbono

É prudente iniciar explicando o conceito de moeda verde, sendo essa uma forma de incentivar ações e projetos de conservação ambiental, especialmente aqueles relacionados ao resgate de carbono. Ela funciona como uma espécie de recompensa financeira para empresas e indivíduos que realizam atividades que ajudam a preservar o meio ambiente e a mitigar as emissões de gases de efeito estufa. A moeda verde é baseada em créditos de carbono, que são emitidos para projetos que realizam atividades de resgate de carbono, como a conservação de florestas, a implantação de fontes renováveis de energia, entre outras. Esses "créditos" podem ser comprados e vendidos como forma de estimular ainda mais ações de conservação ambiental e ajudar a financiar projetos importantes para o meio ambiente. A moeda verde é uma ferramenta importante para estimular ações concretas na luta contra a mudança do clima e ajudar a preservar o meio ambiente para as gerações futuras.

Georgé Wachsmann, sócio e chefe de gestão da Vitreo (empresa que fornece o produto que pode ser adquirido pelos licitantes), ressalta que não é possível imaginar um cenário onde a procura pela moeda verde diminua. "Cada vez mais empresas e governos terão que buscar o ativo, e o número de projetos é limitado. Então, esse preço terá sempre uma demanda crescente".

Pouco mais de um mês após o lançamento, o fundo já conta R\$ 14 milhões de reais em patrimônio e quase dois mil clientes. O produto animou mais do que o fundo de investimento na indústria de petróleo, por exemplo, anunciado pela gestora em março e que possui atualmente R\$ 4 milhões em patrimônio e 800 investidores. "É interessante notar que parece que as pessoas estão mais animadas com o crédito de carbono do que com o petróleo, um ativo mais tradicional."

Outra forma de investir no mercado é por meio de plataformas como a MOSS. A empresa opera com a venda de créditos de carbono tokenizados — ou seja, que utiliza tokens digitais para representar a propriedade de um determinado ativo. A plataforma funciona como uma espécie de "carteira verde", pois, ao contrário do que acontece nas negociações entre empresas, os créditos não precisam ser imediatamente compensados.

Fernanda Castilho, general manager da MOSS, indica que os ativos adquiridos pelos investidores podem ser guardados em uma carteira digital. Quando eles decidem que é hora de vender seus créditos, a negociação ocorre de maneira similar a de criptomoedas, por exemplo, e outros tipos de ativos digitais. "As transações de

Fls Nº

468

CIDRUS

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

compra e venda são feitas fora da plataforma da MOSS, em exchanges de como Mercado Bitcolh, Uniswap e Probit*, explica.

Embora ainda seja pequeno, o volume de transações nesse mercado cresce constantemente. O Brasil certifica 5 milhões de créditos hoje por ano, mas possui potencial para certificar até 1,5 bilhão, segundo a general manager da MOSS. "Dessa maneira, o país poderá se tornar o principal líder na geração e comercialização de créditos de carbono no futuro."

Além disso, conforme destaca Reinaldo Rabelo, presidente do Mercado Bitcolh, plataforma pioneira na comercialização de ativos alternativos, reforça que a tokenização de créditos de carbono, não só facilita o acesso do cidadão a esse mercado, como garante a fidelidade e transparência do ativo em si. "Com as informações que são registradas no blockchain, você consegue confirmar se aquilo é real ou não, se o que acontece na vida física é real ou não", afirma. "A pessoa tem a certeza de que o que ela comprou é real e lá na ponta, o projeto vai receber o recurso."

Destacam-se, ainda, outras oportunidades de mercados que podem ser aproveitadas pelas licitantes:

- O CO2 Redress (CO2R) foi implementado na Binance Smart Chain. O CO2R é lastreado em Créditos de Carbono certificados pela ONU (Organização das Nações Unidas) e tem sua qualidade reconhecida por 195 nações em todo o mundo. O CO2R atende a demandas de compensação de de emissões de governos, empresas e demais entidades no Brasil e no mundo. Conheça os indicadores do Mercado de Carbono e invista hoje mesmo no mercado do futuro.
- A ForestSafe é um proxy token representativa de 01 tonelada de CO2 POSITIVA, que foi resultante do sequestro de carbono realizado pelo grupo monitorado de 65 árvores preservados em áreas florestais de bioma Amazônico e Cerrado brasileiro.
- As Cotas Verdes, o Grupo Terra comercializa cotas verdes que representam a estimativa de resgate de carbono realizado por suas áreas de preservação, utilizando o valor da comercialização para suas atividades administrativas e de preservação das áreas verdes (biosfera).
- SFC (Smart Forest Coin) é um token que é gerado graças a atividades no setor ambiental, com referência específica ao sequestro de dióxido de carbono e à melhoria da qualidade do ar, o sequestro de dióxido de carbono é obtido com o uso de recursos econômicos no cuidado e fortalecimento das atividades florestais.
- A Forestcoin é uma criptomoeda onde as moedas são extraídas plantando árvores. Os usuários do Forestcolh recebem a criptomoeda Forestcoin (FC) para usar o aplicativo móvel Forestcolh para

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

documentar o plantio de uma árvore. O plantio é então avaliado por outros usuários do Forestcolh e, após receber três votos de aprovação, a criptomoeda Forestcoin é cunhada e emitida para o usuário. Essas criptomoedas são igualmente comercializáveis.

- O Projeto Semente Token permite que qualquer pessoa do mundo inteiro pode adquirir um token e ganhar junto uma árvore, pois o mesmo estará lastreado por uma árvore de Castanha do Brasil que será plantada, identificada com nome do investidor, número de identificação e coordenadas georreferenciadas em uma tag digital e ressaltam ainda a futura valorização do token pois o mesmo representa na prática uma ação efetiva de sequestro de carbono.

Dessa forma, sendo vasto o mercado de produtos e, até mesmo, investimentos que são suficientes para abrandar os danos ambientais inevitavelmente promovidos pelos serviços de transportes, bastando para tal o mínimo de promoção de cultura corporativa sustentável, a exigência é virtuosa e segue todos os princípios da contratação pública.

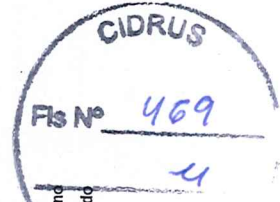
Capítulo 5: Formas de Afetar a Eficiência do Sequestro de Carbono

Para afetar a eficiência do sequestro de carbono, é importante monitorar e medir a quantidade de carbono sequestrada. Isso pode ser feito por meio de diversas técnicas que vão desde a estimativa até dados precisos para, por exemplo, balancear junto a órgãos do Governo os limites de emissão dos gases, por exemplo, a indústria X pode emitir até y toneladas de carbono ano, acaso essa empresa emita mais ela deverá arcar com dada multa e sanções ou poderá adquirir créditos de carbono que equivalham ao excedente da emissão do gás. Nesses casos, se exige a elaboração de Inventários florestais, medições de gases na atmosfera, análises de solo e de biomassa, entre outras. O que seria demasiadamente custoso para os licitantes e, em decorrência, para a Administração Pública, razão pela qual não se deve aplicá-la nas contratações públicas.

Outra forma de afetar a eficiência do sequestro de carbono é por meio da estimativa quantitativa da emissão de gases de efeito estufa por dada atividade. A quantificação da emissão de gases permite medir a quantidade de gases emitidos, ajudando a identificar pontos críticos e a implementar medidas para reduzir essas emissões e, consequentemente, aumentar o sequestro de carbono.

Além disso, é possível afetar a eficiência do sequestro de carbono por meio de modelos de simulação. Esses modelos permitem estimar a quantidade de carbono sequestrada em diferentes sistemas, como agroflorestas, florestas nativas, áreas urbanas, entre outros, e avaliar a eficiência dessas práticas de sequestro de carbono.

Em média, para fins da presente cartilha, se pode considerar o resgate de carbono por tipo de vegetação no Brasil, pois existe uma relação direta sobre o tipo de vegetação e sua capacidade de resgatar carbono. Segundo levantamentos, pode-se considerar a seguinte estimativa geral para alguns tipos de vegetação no Brasil:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 89, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- Mata Atlântica: a Mata Atlântica é conhecida por ser uma importante fonte de sequestro de carbono, com uma estimativa de 150 a 200 toneladas de carbono por hectare por ano.
- Floresta Amazônica: a Floresta Amazônica é a maior floresta tropical do mundo e é considerada uma das maiores fontes de sequestro de carbono do planeta, com uma estimativa de cerca de 100 a 300 toneladas de carbono por hectare por ano.
- Cerrado: o Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil e também é considerado importante para o sequestro de carbono, com uma estimativa de 50 a 100 toneladas de carbono por hectare por ano.
- Caatinga: a Caatinga é uma floresta semi-árida com características únicas e é importante para o sequestro de carbono, com uma estimativa de 20 a 50 toneladas de carbono por hectare por ano.

Lembrando que estas são apenas estimativas gerais e que a quantidade exata de carbono sequestrado pode variar dependendo de vários fatores que podem elevar ou diminuir a média apontada, no entanto a estimativa é muito útil e tende a se aproximar bastante da realidade. É importante destacar que a preservação e manutenção de todos os tipos de vegetação no Brasil é importante para o sequestro de carbono e a preservação do meio ambiente.

Do outro lado da balança, tem-se a média para a quantidade de carbono emitida por cada tipo de veículo a se considerar o Km rodado, estimando também em pacotes de 1000 km rodados, podendo-se estimar que, em geral, cada tipo de veículo emite:

- Motocicletas: a quantidade de carbono emitida por motocicletas pode variar bastante dependendo do modelo e do tipo de combustível utilizado, mas uma estimativa é de cerca de 50 a 100 gramas de CO2 por km rodado, ou entre 5000 a 10.000 gramas de CO2 a cada 1000 km rodados.
- Veículos leves: a quantidade de carbono emitida por veículos leves também pode variar dependendo do modelo e do tipo de combustível utilizado, mas uma estimativa é de cerca de 100 a 150 gramas de CO2 por km rodado, ou entre 10.000 a 15.000 gramas de CO2 a cada 1000 km rodados.
- Veículos pesados: a quantidade de carbono emitida por veículos pesados é geralmente mais elevada do que por veículos leves, mas ainda assim pode variar dependendo de vários fatores. Uma estimativa é de cerca de 200 a 400 gramas de CO2 por km rodado, ou entre 20.000 a 40.000 gramas de CO2 a cada 1000 km rodados.

Estas são apenas estimativas gerais e a quantidade exata de carbono emitida pode variar dependendo de vários fatores que podem elevar ou diminuir a média apontada, no entanto a estimativa é muito útil e tende a se aproximar bastante da realidade.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 89, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Capítulo 6: Conclusão

Em redução dos impactos ambientais ocasionados pelas atividades fins da Contratada é aconselhável que a contratação sustentável se dê mediante critério que considere a tomada de atitude eficiente e útil por parte da CONTRATADA na direção de reduzir os danos causados, inevitavelmente, por suas atividades. Entre as maneiras de se realizar, destaca-se o amplo mercado de resgate de carbono.

Além disso, frente as inúmeras opções, basta que a empresa esteja interessada em incluir atividade sustentável perene que importe na redução dos danos ambientais, especialmente em relação a poluição do ar, tomando uma das medidas aqui apontadas ou qualquer outra, já que são diversas as possibilidades.

Links Importantes

<https://credcarbo.com/carbono/qual-o-valor-de-1-credito-de-carbono-tonelada-de-co2-no-mercado-internacional-hole/>

<https://cetesb.sp.gov.br/veicular/>

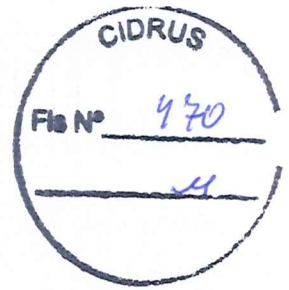
<http://energiaambiente.org.br/tema-publica-ferramenta-para-calcular-emissoes-de-onibus-20200212>

<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-judicial/noticia/2019/09/22/veiculos-emitem-toneladas-de-co2-por-dia-em-sorocaba-diz-estudo.ghtml>

https://esalqiaestrop.com.br/capa.asp?pi=calculadora_emissoes

<https://ciclo Vivo.com.br/planeta/meio-ambiente/cada-arvore-da-mata-atlantica-quega-a-retirar-163-kg-de-co2-da-atmosfera/>

<https://odsbrasil.gov.br/>



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado .../Inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20... publicada no DOU de de portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta de todos os atos que compõem o Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis mencionadas no Termo de Referência e no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de prestações de serviços e locação de veículos diversos de transportes, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível, em favor do Consórcio, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e da Planilha de Composição de Custos e Preços apresentada pelo CONTRATADO e que faz parte integrante do presente Contrato.

1.2. Objeto da contratação: O Objeto específico da presente contratação é detalhado no Anexo XV - Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), suficiente para identificar com precisão o objeto da contratação.

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado (Planilha de Composição de Custos e Preços);

1.3.4. Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data prevista para o início efetivo da prestação, prorrogável por igual período, limitando-se a 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, sendo considerada a prorrogação tácita acaso o aditivo mencionado não tenha sido realizado até a data de vencimento do contrato, cabendo ao CONTRATANTE providenciar dito aditivo até o limite de 5 dias úteis após o vencimento do contrato.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

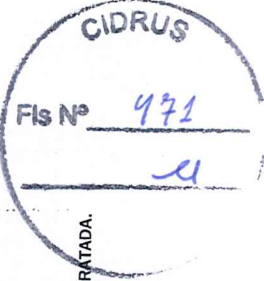
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação, sem prejuízo da responsabilidade, civil e criminal, da CONTRATADA.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratada ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto nos exatos parâmetros da Planilha em Branco para Preenchimento da Proposta (Modelo), (Anexo XV), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é estimativo, porém resguarda certa precisão, uma vez que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sendo prevista a possibilidade de exercer os limites previstos para a contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital, anexo a este Contrato.

6.2 Em caso de necessidade de contratação de motoristas, operadores, monitores escolares ou ajudantes excedentes necessários para a execução do serviço, o pagamento será calculado com base na média do valor/hora trabalhado, acrescido de um adicional de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.3 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

6.4.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

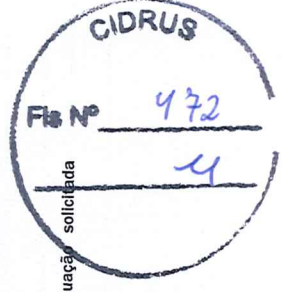
6.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.9 Quando a repactuação solicitada o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.10 Salvo se não se mostrar suficiente para o reequilíbrio econômico do contrato, os reajustes se darão na forma e nos moldes do Termo de Referência.

6.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

6.13 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 dias a contar do requerimento efetivo, o que implica no fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados no ato do requerimento.

6.14 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.15 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.16 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.18 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7 Das Obrigações das Partes

A distribuição das responsabilidades decorrente de danos que se mostraram possíveis no decorrer da execução do presente contrato está atribuída na Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar. Além disso, as obrigações das partes estão distribuídas no decorrer do Termo de Referência e do Edital, sendo considerada nula de pleno direito qualquer cláusula ou condição que contrarie ou que seja incompatível com aqueles documentos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital).

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

8.6 Ressarcir à contratada os custos causados por avarias decorrentes do uso indevido, irregular, descuidado ou decorrente das condições da via de tráfego ou uso dos objetos do contrato, desde que comprovado mediante apresentação de laudo por parte da CONTRATADA.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.2 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.3 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

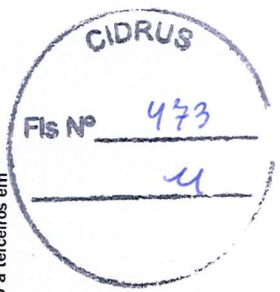
8.9.4 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.11 Explicamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a matéria suscitada, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

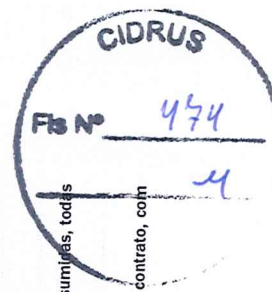
9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.1 A aplicação do previsto no item anterior deverá se submeter aos critérios estabelecidos na Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante requerimento do CONTRATANTE, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, ou em relação a proteção dos dados que referirem a contratação e seus beneficiários.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, mediante notificação do CONTRATADO.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, com atenção especial ao tratamento dos dados;



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Não se aplica o previsto no item anterior em caso de erro grosseiro a que poderia ser percebido facilmente pelo CONTRATANTE ou pelo Licitante originário.

9.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.22 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.25 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.26 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.27 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5. 3. 15

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.33 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

10.1 PERTINENTES À LGPD

10.1.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

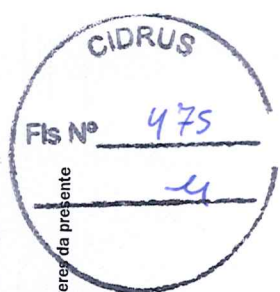
10.1.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

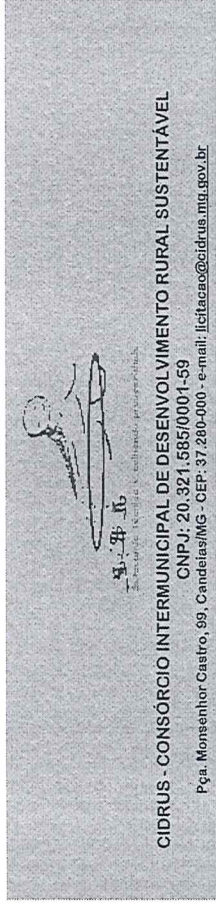
10.1.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.1.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.1.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.1.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MG - CEP: 37.200-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

10.1.18 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.1.19 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.1.100 Contratado deve possuir e manter pessoa natural ou jurídica encarregada como CONTROLADORA, devidamente nomeada, pelo tratamento dos dados que permelm as atividades da empresa, em conformidade com o art. 7º e 5º, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

10.1.110 Contratado deve possuir e manter pessoa natural ou jurídica como OPERADORA, devidamente nomeada, pelo tratamento dos dados que permelm as atividades da empresa, em conformidade com o art. 7º e 5º, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

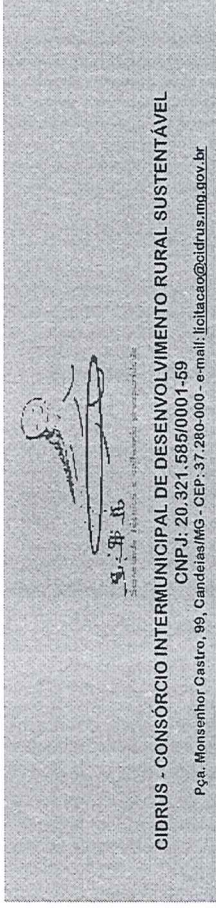
10.1.120 Contratado deve possuir e manter pessoa natural ou jurídica que exerça a função de ENCARREGADA, devidamente nomeada, pelo tratamento dos dados que permelm as atividades da empresa, em conformidade com o art.7º e 5º, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

10.1.13 As pessoas nomeadas como Controladora, Operadora e Encarregada pelo tratamento de dados devem, individualmente, comprovar a capacitação técnica na área por certificado de curso de capacitação obtido, pelo menos, há 1 ano da data de publicação do Edital.

10.1.14 O CONTRATADO deverá, sempre que requerido, apresentar termo de Consentimento dos funcionários e prestadores de serviços que participam das atividades da empresa a que envolve o objeto da presente licitação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), em especial com seu artigo 7º.

10.1.15 O CONTRATADO deverá, sempre que requerido, apresentar termo de Consentimento dos funcionários e prestadores de serviços que participam das atividades da empresa a que envolve o objeto da presente licitação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), em especial com seu artigo 7º.

10.1.16 O CONTRATADO deverá, manter a CONTRATADA informada sobre qualquer alteração em suas Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, em conformidade com o Capítulo VII, Seção I e II da LGPD e sobre suas POLÍTICAS PARA CUIDAR DE EVENTUAIS INCIDENTES DE SEGURANÇA (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 ao 51);



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MG - CEP: 37.200-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

10.1.170 Contratado deverá manter ativo o Formulário de denúncia e reclamações sobre Incidente de Segurança de Dados (Art. 55-I, inciso XXIV) e Plano de Contingência para Incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g), devendo este último ser atualizado sempre que necessário.

10.1.180s referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1.19 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.1.20 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.2 DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

10.2.1 O Contratado deverá manter ativo e atualizado, de maneira pública e evidente os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores, independentemente do cargo ou da função exercida, como também aplicável a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos concorrentes, seguindo a inteligência do Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III.

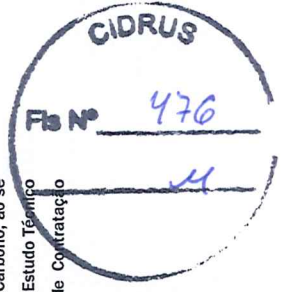
10.2.2 O Contratado deverá manter ativo e atualizado Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, que possibilite a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciante de boa-fé, comprovando procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, inciso X e XI.

10.2.3 O Contratado deverá manter ativo e atualizado, de maneira pública e evidente

10.3 Das Medidas de Acesso à Informação e de Sustentabilidade

10.3.1 O Contratado deverá manter ativo e atualizado o registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante de maneira pública (art. 6º, art. 8º, § 1º e 2º da LAI).

10.3.2 O Contratado deverá manter ativa, atualizadas e incrementadas as medidas eficientes e úteis, de inclinação sustentável, que visem reduzir os impactos ambientais ocasionados pelo exercício regular da atividade de transportes, notoriamente por meio de esforços que contribuam para o Resgate de Carbono, ao se considerar a elevada emissão constatada nas atividades de transportes em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a Cartilha sobre Poluição Veicular e Medidas Eficientes. (Guia Nacional de Contratação Sustentável).



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

10.3.3 O CONTRATADO deverá apresentar relatório quadrimestral demonstrando a estimativa da redução do impacto por meio da estimativa média da emissão de carbono pelos veículos em favor do Contrato e a estimativa do Carbono Resgatado pelas medidas adotadas, sendo mais eficiente e útil quanto maior for o percentual de Carbono Resgatado.

10.3.4 O CONTRATADO se compromete a cumprir as medidas de Sustentabilidade traçadas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Licitante deverá, nos termos do Capítulo II, da Lei 14.133/21, bem como do artigo 58 da mesma Lei, para fins do presente Edital considerará:

11.2 Inexigível a garantia prevista no artigo 58 da Lei 14.133/21;

11.3 Exigível a garantia na modalidade seguro garantia, equivalente a 1% do valor anual da contratação, tendo em vista que o contrato poderá ser rescindido, anualmente, por depender de dotação orçamentária.

11.4 A garantia a que se refere o item anterior deverá ser comprovada no prazo máximo de 1(um) mês a contar da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

11.5 A apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.6 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal.

11.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do Contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de relicio da execução ou o adimplemento pela Administração.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo intidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

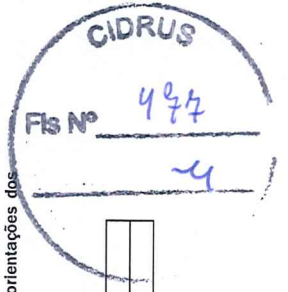
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

2	0,3% sobre o valor mensal do contrato.
3	0,6% sobre o valor mensal do contrato.
4	0,9% sobre o valor mensal do contrato.
5	1,5% sobre o valor mensal do contrato.

Tabela 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano Físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	02
4	Recusar-se a executar serviço ou ato determinado pela fiscalização.	03
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	03
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03
9	Deixar de Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

4.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si se não mantiverem relação contextual.

4.3. Previmente a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido ao Contratante o direito a ampla defesa, contraditório e ao devido processo legal.

4.4. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
 CNPJ: 20.321.585/0001-59

4.5. As penalidades acima previstas dizem respeito ao descumprimento direto do contrato, sendo estipulados outros incentivos acerca da qualidade da prestação de serviços em documento próprio, Instrumento de Medição de Resultados (anexo III).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

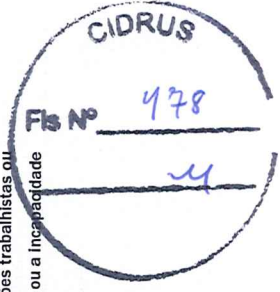
13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

13.1.1.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.1.1.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

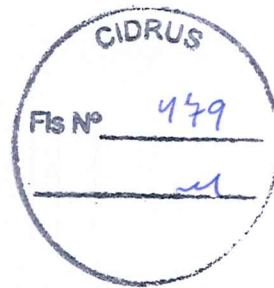
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas, regulamentos e guias naquilo que estiver previsto no Termo de Referência e no Edital, sendo regido, igualmente, pelos princípios gerais dos contratos e da Administração pública..

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br

ANEXO VI - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo Licitatório Nº ____/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº ____/2024
Registro de Preço Nº ____/2024
Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Registro de preços com pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços continuados de transporte, incluindo veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro/hora rodado. Este registro visa atender à demanda dos entes consorciados e, eventualmente, de não consorciados que desejarem aderir à ata de registro de preços, respeitadas as limitações legais, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a _____, pessoa jurídica, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e de outro lado a _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ expedido por _____, sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de ora em diante denominada simplesmente GERENCIADORA; e, de outro lado a Pessoa Jurídica a _____, pessoa jurídica, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ expedido por _____, sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada simplesmente DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS; celebram o presente REGISTRO DE PREÇOS em face do Processo Licitatório Nº 01.1/2024, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2024, registro de preço Nº ____/2024, Tipo: Menor Preço por lote, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Registro de Preços com Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) para futuras e eventuais prestações de serviços continuados de transporte. O contrato inclui, mas não se limita, a veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para variados tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro/hora rodado, em conformidade com o Edital ao qual esta ARP está vinculada, visando atender aos agentes consorciados.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br

Registro de preços com pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços continuados de transporte, incluindo veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para variados tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro/hora rodado. Esse registro visa atender à demanda dos entes consorciados e, eventualmente, de não consorciados que desejarem aderir à ata de registro de preços, respeitadas as limitações legais em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta nas disposições da pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e Decreto Federal nº 11.129/2023.

1.3. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº ____/2024 - Pregão Presencial nº ____/2024,

1.4. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no certame supramencionado e toda a legislação aplicável ao caso;

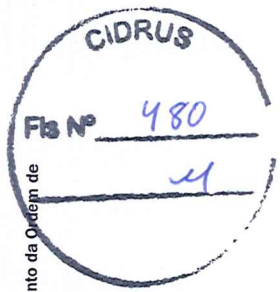
1.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

1.6. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. O prazo para início dos serviços é de até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade.



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNP.J.: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

2.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas no edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, conforme Ordem de Serviços.

3.2. O Contrato decorrente desta Ata, poderá ter prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável na forma do art. Art. 106 §/c/107 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do art. Art. 84 da Lei 14.133/21, a partir da data de sua assinatura. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) nesta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; o cancelamento desta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável exceto por situações fixadas em lei.

5.1.1. Os valores são os expostos de acordo com a tabela em anexo (PLANILHA REFERENCIAL DE CONTRATAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE PREÇOS), sendo os das franquias mensal.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas(s) Fiscal (is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante em anexo do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNP.J.: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes de seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em caso de necessidade de contratação de motoristas, operadores, monitores escolares ou ajudantes excedentes necessários para a execução do serviço, o pagamento será calculado com base na média do valor/hora trabalhado, acrescido de um adicional de 10% (dez por cento).

6.6. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, do Decreto Federal 7.892/13, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços e perdido.

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

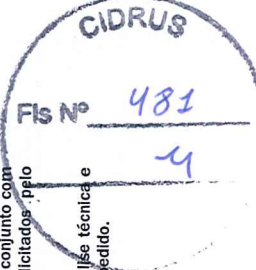
8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/21, sendo os serviços dela decorrentes contratados por 5 (cinco) anos, renovável por igual período seguindo a regra estabelecida no art. 106 c/c 107 a Lei 14.133/21. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

9.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela operacionalização dos fogos de artifícios, manutenção e elaboração dos mesmos, tendo um funcionário por conta na data e local agendados, arcando com todos os custos para o mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 10.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.6. Ficar à cargo a fiscalização a Secretaria de Governo através do senhor Jaqueline Lâne Araújo Ferreira Mendes.

10.2. DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Fornecer os itens, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

10.2.3. Fornecer os itens, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 156, §8º, 162, 163, da Lei 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

11.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à condução do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

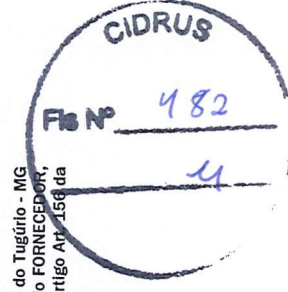
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.
- c.1) A cada aquisição será feita cotação de preços para verificar o valor de mercado, sendo válido o menor valor apresentado ou das tabelas ou o de comercialização.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 156, III, da Lei 14.133/21.

11.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

11.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 158 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da _____, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Candéias, agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

[Logó da empresa ou nome]

[Nome da empresa] [Endereço completo] [Cidade, Estado, CEP] [Telefone] [E-mail]

Eu, [Nome completo do declarante], portador do documento de identidade nº [Número do documento], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da empresa], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar que a referida empresa cumpre todas as normas e obrigações legais relacionadas às condições de trabalho de seus colaboradores, conforme estabelecido na legislação brasileira e nas convenções coletivas aplicáveis.

Declaramos que:

1. A empresa garante um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério da Economia, bem como outras legislações específicas aplicáveis à atividade da empresa.
2. As empresas que adotam o regime celetista devem respeitar e garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas de seus colaboradores, incluindo, mas não se limitando a, salários, jornada de trabalho, férias, 13º salário, descanso semanal remunerado, horas extras e adicionais.
2.1 Para as empresas, tais como Cooperativas e Associações, será mantido o seu regime próprio.
3. A empresa está em conformidade com as obrigações relacionadas à contratação e demissão de colaboradores, observando os requisitos legais e os procedimentos estabelecidos pela legislação trabalhista.
4. A empresa promove a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, não tolerando qualquer forma de discriminação ou assédio no ambiente de trabalho.
5. A empresa se compromete a manter a regularidade e a atualização de todas as informações, documentos e certidões exigidas para a comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas às condições de trabalho de seus colaboradores.
6. A empresa declara que não mantém funcionários em condições análogas à escravidão e não contrata crianças e adolescentes para exercer atividades laborais, salvo nas condições expressamente permitidas pela legislação brasileira. Nossa empresa está comprometida com o combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil e adota práticas de responsabilidade social e empresarial, observando as diretrizes e normas nacionais e internacionais relacionadas à proteção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no trabalho.

Fis Nº 483

CIDRUS

4

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Esta declaração é válida a partir da data de emissão e poderá ser revogada ou modificada mediante comunicação por escrito à(s) parte(s) interessada(s).

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou solicitações adicionais, favor entrar em contato conosco pelos canais de comunicação informados acima.

Atenciosamente,

[Assinatura do declarante]

[Nome completo do declarante]

[Cargo/Função do declarante]

[Data]

[Carimbo da empresa, se aplicável]

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Logó da empresa ou nome]

[Nome da empresa] [Endereço completo] [Cidade, Estado, CEP] [Telefone] [E-mail]

Eu, [Nome completo do declarante], portador do documento de identidade nº [Número do documento], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da empresa], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar que a referida empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação em [Nome do processo licitatório, concorrência ou projeto específico].

Declaramos que:

1. A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, conforme comprovação por meio dos documentos pertinentes.
2. A empresa detém as capacidades exigidas, bem cumpre com os requisitos fixados no Edital, no Termo Referência ou qualquer ponto dos documentos que refere ao procedimento licitatório a que me ofereço.
3. A empresa possui capacidade econômico-financeira para a execução do objeto do contrato, comprovada por meio dos documentos exigidos pelo Edital, Termo Referência ou qualquer ponto dos documentos que refere ao procedimento licitatório a que me ofereço.
4. A empresa atende a todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis ao objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a, licenças, autorizações e certificações pertinentes.
5. A empresa se compromete a manter a regularidade e a atualização de todas as informações, documentos e certidões exigidas para a habilitação durante a vigência do contrato.

Esta declaração é válida a partir da data de emissão e poderá ser revogada ou modificada mediante comunicação por escrito à(s) parte(s) interessada(s).

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou solicitações adicionais, favor entrar em contato conosco pelos canais de comunicação informados acima.

Atenciosamente,

[Assinatura do declarante] [Nome completo do declarante] [Cargo/Função do declarante] [Data]

[Carimbo da empresa, se aplicável]



CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

[Logó da empresa ou nome]

[Nome da empresa] [Endereço completo] [Cidade, Estado, CEP] [Telefone] [E-mail]

Eu, [Nome completo do declarante], portador do documento de identidade nº [Número do documento], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da empresa], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar que tomei ciência e concordo com todas as condições, termos e exigências contidas no Edital nº [Número do Edital], no Termo de Referência e seus respectivos anexos, referentes ao processo licitatório [Nome do processo licitatório ou objeto do contrato].

Declaramos que:

1. Estamos cientes de todas as obrigações, direitos, deveres e responsabilidades previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como de todas as normas, leis e regulamentações aplicáveis à execução do objeto do contrato.
2. Nossa empresa está apta a cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, sem qualquer restrição, ressalva ou condição.
3. Nos comprometemos a manter a validade de nossa proposta durante o prazo estipulado no Edital e, se for o caso, durante a vigência do contrato.
4. Estamos cientes de que a inobservância das condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos poderá acarretar a desclassificação de nossa proposta, a aplicação de penalidades e/ou a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

Esta declaração é válida a partir da data de emissão e poderá ser revogada ou modificada mediante comunicação por escrito à(s) parte(s) Interessada(s).

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou solicitações adicionais, favor entrar em contato conosco pelos canais de comunicação informados acima.

Atenciosamente,

[Assinatura do declarante] [Nome completo do declarante] [Cargo/Função do declarante] [Data]

[Carimbo da empresa, se aplicável]

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br
CNPJ: 20.321.585/0001-59

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS

[Nome da empresa] [Endereço completo] [Cidade, Estado, CEP] [Telefone] [E-mail]

Eu, [Nome completo do declarante], portador do documento de identidade nº [Número do documento], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da empresa], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar que a referida empresa cumpre integralmente todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis às suas atividades.

Declaramos que, na medida em que se aplique as nossas atividades:

1. Estamos em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis às nossas operações, incluindo, mas não se limitando a, licenciamento ambiental, gestão de resíduos, emissões atmosféricas, recursos hídricos e conservação de energia.
2. Adotamos práticas sustentáveis e ecológicas no gerenciamento das atividades da empresa, buscando minimizar o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais.
3. Realizamos treinamentos e capacitações periódicas com nossos colaboradores a fim de conscientizá-los sobre a importância do cumprimento das normas ambientais e da adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.
4. Comprometemo-nos a comunicar de maneira transparente e honesta com todas as partes Interessadas, incluindo clientes, fornecedores, autoridades reguladoras e comunidades locais, a respeito de nossas práticas e desempenho ambiental.

Esta declaração é válida a partir da data de emissão e poderá ser revogada ou modificada mediante comunicação por escrito à(s) parte(s) Interessada(s).

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou solicitações adicionais, favor entrar em contato conosco pelos canais de comunicação informados acima.

Atenciosamente,

[Assinatura do declarante] [Nome completo do declarante] [Cargo/Função do declarante] [Data]

[Carimbo da empresa, se aplicável]



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

[Logó da empresa ou nome], [Nome da empresa] [Endereço completo] [Cidade, Estado, CEP] [Telefone] [E-mail]

Eu, [Nome completo do declarante], portador do documento de identidade nº [Número do documento], inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da empresa], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar que nossa empresa possui ou garantirá a disponibilidade futura dos veículos e equipamentos necessários para a execução do contrato referente ao [Nome do processo licitatório, concorrência ou projeto específico].

Declaramos que:

1. A empresa possui todos os meios necessários para fornecer os veículos, equipamentos e serviços necessários para a execução do contrato a que pretende, conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos.
2. Nos comprometemos a garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, de forma a assegurar a sua operacionalidade durante todo o período de vigência do contrato.
3. Estamos cientes de que a falta de disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários para a execução do contrato poderá acarretar a aplicação de penalidades e/ou a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável e nos termos do contrato.

Esta declaração é válida a partir da data de emissão e poderá ser revogada ou modificada mediante comunicação por escrito à(s) parte(s) interessada(s).

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou solicitações adicionais, favor entrar em contato conosco pelos canais de comunicação informados acima.

Atenciosamente,

[Assinatura do declarante] [Nome completo do declarante] [Cargo/Função do declarante] [Data]

[Carimbo da empresa, se aplicável]

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candiaia/MS - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.ms.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE ABRANDE A POLUIÇÃO VEICULAR

[Logó da empresa ou nome]

[Nome da empresa] [Endereço completo] [Cidade, Estado, CEP] [Telefone] [E-mail]

Eu, [Nome completo do declarante], portador do documento de identidade nº [Número do documento], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF], na qualidade de [Cargo/Função] da empresa [Nome da empresa], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar que:

1. A empresa pratica a medida ambiental que abranda a contaminação promovida por suas atividades ao

_____ (ex. contribuir, preservar x m2 de área verde, possuir x Criptomocidas "Verdes", possuir x ações da empresa Y, etc). O que segundo a Cartilha de Poluição Veicular e Qualidade do Ar pode se estimar resgata _____ toneladas de carbono ao ano.

Ou

- a) A empresa promove a atividade _____, que contribui para a diminuição dos impactos ambientais da atividade de transportes, da seguinte maneira:

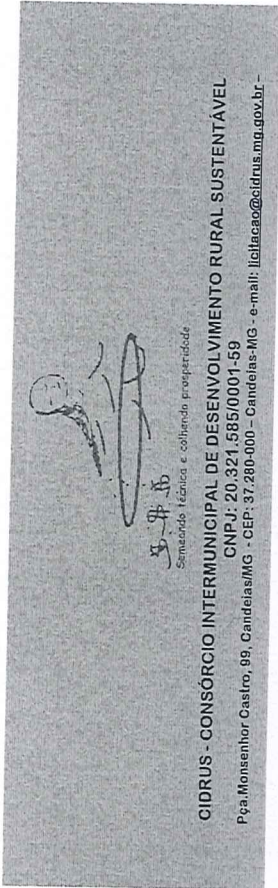
Esta declaração é válida a partir da data de emissão e poderá ser revogada ou modificada mediante comunicação por escrito à(s) parte(s) interessada(s).

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou solicitações adicionais, favor entrar em contato conosco pelos canais de comunicação informados acima.

Atenciosamente,

[Assinatura do declarante] [Nome completo do declarante] [Cargo/Função do declarante] [Data]





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Semear o futuro e colhar a prosperidade
CNPJ: 20.324.585/0001-59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS - CNPJ: 20.324.585/0001-59

Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candéias, Minas Gerais. Telefone: (35) 3833-2062. E-mail:
licitacao@cidrus.mg.gov.br

Ref.: Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Decisão sobre a Impugnação dos Documentos de Habilitação da Empresa COOPERTAR -
Cooperativa de Serviço de Transporte Alternativo e Similar de Repostos

I - Preliminarmente: Aspectos Suspeitos e Ilegais da Empresa Vencedora

A empresa COOPERTAR - Cooperativa de Serviço de Transporte Alternativo e Similar de Repostos
foi declarada vencedora na etapa de melhor preço. Todavia, é importante destacar que tais
preços parecem inexequíveis, o que pode justificar o fato de a empresa não ter cumprido o item
17.11.1 do edital, que dispõe:

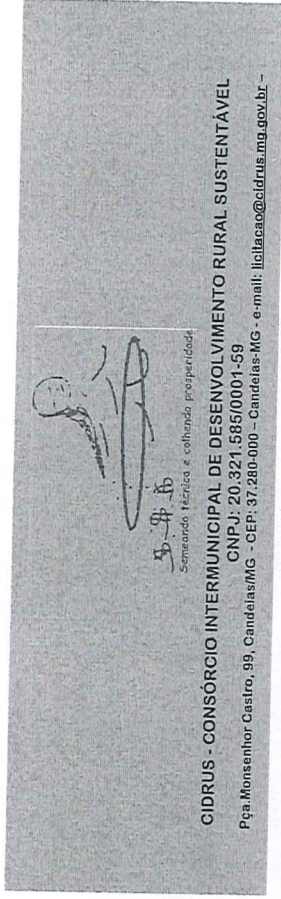
**17.11.1. Compete, ainda, à licitante: 17.11.1.1. Apresentar uma Planilha de Composição de Custos
nos padrões estabelecidos e dentro dos prazos previstos no Edital, sob pena de desabilitação ou
desclassificação, conforme o caso.**

Apesar dessa falha já ser suficiente para desabilitar a empresa COOPERTAR, fato que será
abordado mais adiante, desde o início do procedimento, foram identificados indícios de fraude
cometida pela referida empresa. Consta no sistema da presente licitação que a COOPERTAR
protocolou impugnações tanto em nome próprio quanto da empresa Eleva Construções e
Locação de Veículos, utilizando um único login.

Essa prática indica, no mínimo, uma estreita colaboração entre as duas empresas ou,
possivelmente, uma gestão unificada, o que levanta sérias suspeitas sobre a regularidade de sua
atuação no certame.

A apresentação de impugnações em nome de outra empresa utilizando o mesmo login no
sistema de compras pode infringir o princípio da moralidade administrativa, previsto no artigo 5º
da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da probidade, que exige condutas éticas e íntegras
dos participantes em processos licitatórios. Além disso, essa conduta pode configurar indícios de
conluio, prática vedada pelo artigo 336-A do Código Penal, que tipifica o crime de fraude em
licitação, prevenindo sanções rigorosas para os envolvidos.

Além disso, conforme apurado em verificações realizadas em fontes oficiais na Internet, foi
observado que a empresa COOPERTAR já havia participado de outro processo licitatório,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
Semear o futuro e colhar a prosperidade
CNPJ: 20.324.585/0001-59

especificamente o Edital do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico
nº 009/2024 gerido pelo Consórcio CIMLAGO, conforme disponível no site oficial do consórcio.

Nesse certame anterior, a empresa COOPERTAR foi desabilitada, entre outros motivos, por não
possuir pessoas designadas para os cargos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados
(LGPD), conforme constou na decisão. A empresa não apresentou os documentos exigidos, como:

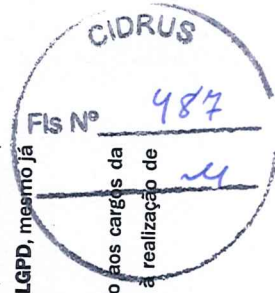
**12.2.4.1 - Ter designado, formal e previamente, uma pessoa física ou jurídica como: A)
Controladora dos dados, responsável pelo tratamento dos dados pessoais vinculados às
atividades da empresa, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº
13.709/2018); B) Operadora de Dados, responsável pelo tratamento dos dados pessoais
vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD; C) Encarregado de Dados.**

Destaca-se a data dessa decisão, ocorrida em 08 de agosto de 2024. Esse ponto é relevante,
uma vez que os documentos apresentados pela COOPERTAR, relativos aos cargos que motivaram
sua desabilitação, possuem datas anteriores a essa decisão, como 10/07/2023, 05/04/2023 e
14/08/2024, o que gera perplexidade.

As referidas datas e documentos levantam as seguintes questões:

1. Os documentos são anteriores à desabilitação ocorrida em 08/08/2024. Se o sistema
LGPD já estivesse implementado nessa data, por qual razão tais documentos não foram
apresentados anteriormente, resultando na desabilitação da empresa?
2. Os Termos de Designação e Responsabilidade, nos quais Aline da Conceição de Almeida,
Bruno Leite Casclano e Lucas Alexander da Silva Mendes foram nomeados para os cargos
previstos na LGPD, possuem datas respectivamente de 14/08/2023 e 04/08/2023,
todos anteriores à desabilitação em 08/08/2024.
3. Contraditoriamente, a COOPERTAR apresentou duas impugnações utilizando um único
login, representando tanto a si mesma quanto a Eleva Construções e Locação de Veículos,
e, ainda assim, questionou a exigência de Capacitação Técnica Relativa à LGPD, mesmo já
tendo supostamente cumprido essa exigência.

4. O documento intitulado Gerenciamento de Incidente de Dados, vinculado aos cargos da
LGPD, foi assinado por Aline da Conceição em 01/08/23, data anterior à realização de



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Peça Monsenhor Castro, 99, Candéias/MG - CEP: 37.280-000 - Candéias/MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

seu curso, que ocorreu em **14/08/23**. Isso levanta a dúvida de como ela poderia ser uma das responsáveis pela elaboração do documento antes de completar o treinamento.

5. Tanto o contrato que designa **Aline** para o cargo de LGPD quanto o certificado do curso por ela realizado são datados de **14/08/23**, porém o trabalho referente ao **Gerenciamento de Incidente de Dados** foi concluído antes mesmo de sua contratação e capacitação.

Esses fatos indicam uma sequência temporal inconsistente entre os documentos e suas emissões, o que gera sérias dúvidas quanto à veracidade das alegações e à regularidade da documentação apresentada pela empresa **COOPERTAR**.

O **princípio da veracidade**, implícito nos processos licitatórios e amplamente reconhecido pela jurisprudência, exige que os atos e documentos submetidos nesses processos sejam autênticos e coerentes em termos temporais. A apresentação de documentos cujas datas não se alinham com os fatos ou exigências do certame demanda uma investigação detalhada.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 59, determina que "o licitante que fraudar o caráter competitivo do processo licitatório, com a apresentação de documentos falsos ou com informações inverídicas, estará sujeito às penalidades previstas, incluindo a inabilitação e a aplicação de sanções". Nesse contexto, a discordância entre as datas dos termos de designação e conclusão dos cursos, aliada à ausência de dados essenciais nos certificados, pode configurar fraude documental.

Além disso, o uso de um único login para representar diferentes empresas fere os princípios fundamentais da administração pública, como os princípios da **moralidade**, **isonomia** e **competitividade**, conforme disposto nos artigos 5º e 25 da Lei nº 14.133/2021. Tal prática pode configurar fraude ao processo licitatório, sujeitando os envolvidos às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da referida lei, incluindo a inabilitação e sanções criminais.

Diante desse conjunto de inconsistências e suspeitas, conclui-se que a empresa **COOPERTAR** não cumpriu os requisitos exigidos pelo edital, e ao utilizar práticas que ferem a moralidade e a probidade administrativa, deve ser imediatamente desclassificada do processo licitatório. A continuidade de sua participação compromete a confiança no certame e exige a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, restam evidentes as irregularidades constatadas, suficientes para a inabilitação da empresa, além de potencialmente configurar violações legais, demandando medidas urgentes para a correção do processo e a restauração da igualdade entre os concorrentes.

II - Da Inabilitação Propriamente Dita

II.1 - Da Ausência da Composição de Custos

A ausência da apresentação da **Planilha de Composição de Custos** merece ser ressaltada, sendo que o próprio **Capítulo II - Da Justificativa e Orientações acerca da Contratação**, presente no edital, estabeleceu claramente que a planilha deveria ser apresentada. O edital estabelece que:

II - DA JUSTIFICATIVA E ORIENTAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de serviços de transporte deve ter como principal objetivo garantir a segurança e eficiência na locomoção dos usuários atendidos. Para tanto, a Administração Pública adota o procedimento de licitação, que deve ser pautado pelos princípios da isonomia e da impessoalidade, valores fundamentais que sustentam as leis do ordenamento jurídico. As licitações são procedimentos administrativos obrigatórios para a aquisição de bens ou serviços contratados com empresas que fornecem serviços à Administração Pública. É necessário que a proposta de preços apresentada pelos licitantes seja clara e transparente, permitindo que tanto eles quanto a Administração Pública possam avaliar de forma precisa os custos envolvidos e a exequibilidade da proposta. Nesse sentido, o modelo da Proposta de Preços deve ser apresentado mediante **Planilha de Composição de Custos e Preços**, documento essencial em processos licitatórios dessa natureza.

A necessidade de uma apresentação detalhada dos custos também foi identificada desde a **Análise dos Riscos**, onde se especifica:

Risco Identificado: Abandono da execução do contrato em razão do licitante propor preço inexequível.

Impacto: Alto

Probabilidade: Médio

Gravidade: Alta

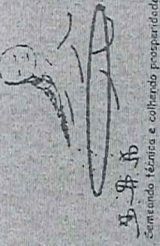
Nível de Risco: Alto

Responsabilidade Atribuída: Empresa Contratada

Solução Encontrada: Exigir Planilha de Composição de Custo Detalhada.

Fis Nº 488

CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Samuelo, técnica e colhendo prosperidade

Essa análise sugere que a exigência da **Planilha de Composição de Custo Detalhada** pode reduzir significativamente o risco de propostas inexequíveis, fornecendo parâmetros mínimos para orientar a margem de preços adotados. Para tanto, seria de grande relevância a elaboração de uma **Planilha Referencial de Contratação - Especificação do Serviço e Estimativa de Custo**, que deveria fazer parte integrante do **Termo de Referência**. O documento também destaca a necessidade de avaliar criteriosamente as planilhas apresentadas pelos licitantes, assegurando que os preços propostos sejam factíveis e viáveis, além de estipular que o licitante vencedor adequa a **Planilha de Composição de Custos** ao resultado do certame no prazo de 72 horas após a publicação do resultado, a fim de que o documento componha os termos do contrato.

Ainda, o edital prevê que a falta de organização e de informações claras na **Planilha de Composição de Custos** pode ser considerada um risco de dano, uma vez que a empresa contratada pode não possuir recursos financeiros adequados, o que pode prejudicar a execução do contrato.

Ademais, o Edital impõe em outro trecho:

1.7. O consórcio licitante reconhece a complexidade e diversidade dos itens e serviços a serem contratados e adota uma abordagem pragmática para a análise e apresentação dos custos associados a cada categoria de veículo ou serviço por meio da planilha referencial de custos. Para facilitar a compreensão e análise dos custos, os licitantes devem empregar uma metodologia de amostragem na elaboração de suas planilhas de custo, implicando na escolha de uma franquia representativa dentro de cada categoria para o detalhamento dos custos.

O item **17.11.1** exige que os licitantes apresentem uma **Planilha de Composição de Custos** nos padrões estabelecidos e dentro dos prazos previstos no edital, sob pena de desclassificação ou desabilitação, conforme o caso.

Dessa maneira, o edital reforça a necessidade da apresentação de uma **declaração** que ateste que as propostas econômicas abrangem todos os custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação. Tal exigência está ancorada nos princípios fundamentais do direito administrativo, como os princípios da **eficiência, economicidade e transparência**, conforme previstos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021 e está atrelada a apresentação da **Composição dos Custos**. A declaração visa assegurar que a empresa contratada poderá cumprir suas obrigações contratuais e financeiras, evitando a inadimplência que possa comprometer a execução do contrato e a continuidade dos serviços.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Samuelo, técnica e colhendo prosperidade

A exigência da **Planilha de Composição de Custos e Preços** tem por objetivo trazer clareza e objetividade ao processo licitatório, proporcionando à Administração Pública uma visão detalhada sobre a exequibilidade da proposta apresentada. Esse documento é crucial para a análise dos custos propostos, permitindo verificar a compatibilidade entre os valores indicados e os custos reais necessários para a prestação dos serviços. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 33, reforça a importância da apresentação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, como um meio de garantir a integridade e competitividade do certame.

Além disso, o risco de apresentação de propostas inexequíveis, identificado no estudo técnico e na análise de riscos do edital, é uma das maiores preocupações nas contratações públicas. O abandono do contrato ou a execução inadequada dos serviços por falta de recursos financeiros compromete gravemente o interesse público. Portanto, a obrigatoriedade da **Planilha de Composição de Custos Detalhada** é uma medida preventiva contra esses riscos, permitindo uma avaliação criteriosa da viabilidade financeira da proposta e das condições de execução.

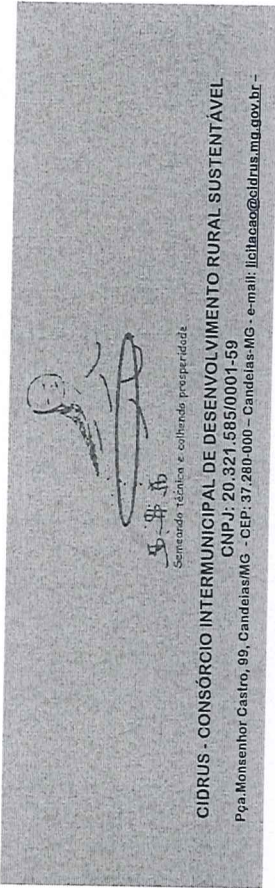
Neste contexto, a ausência de tal documento compromete diretamente a **economicidade** e a **eficiência** da contratação, princípios que regem o processo licitatório, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, reiterados pela **Lei nº 14.133/2021**. A falta de detalhamento dos custos impossibilita a Administração Pública de realizar uma análise precisa sobre a exequibilidade da proposta, podendo acarretar prejuízos tanto à execução do contrato quanto ao erário, caso a contratada não possua condições adequadas para cumprir suas obrigações.

A não apresentação da planilha também implica descumprimento do artigo 62, §1º da Lei nº 14.133/2021, que exige que as propostas sejam claras quanto à sua composição de custos, especialmente no que se refere à cobertura das despesas com mão de obra, insumos e outros encargos contratuais. O não cumprimento desses requisitos compromete as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, colocando em risco a sustentabilidade da execução contratual.

Conclui-se, portanto, que a ausência da **Planilha de Composição de Custos** constitui motivo suficiente para a inabilitação da empresa licitante, pois impede que a Administração realize uma avaliação adequada da viabilidade da proposta. Além disso, essa omissão infringe diretamente os princípios da **transparência** e da **probidade**, que devem nortear os procedimentos licitatórios, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a inabilitação da empresa licitante é medida necessária para garantir a proteção do interesse público e assegurar que a execução contratual será eficiente, econômica e conforme as exigências legais. A **Planilha de Composição de Custos Detalhada** não é uma mera formalidade,

CIDRUS
489
4



mas um instrumento indispensável para garantir a viabilidade e sustentabilidade das propostas, assegurando o cumprimento integral dos princípios que regem as contratações públicas.

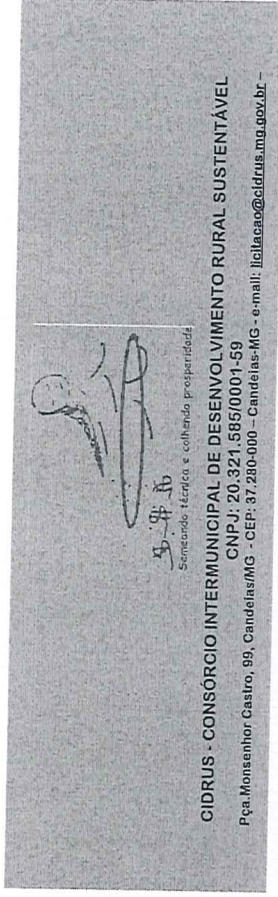
II.1 - Da Ausência de Cumprimento da Qualificação Técnica-Operacional

Segundo o documento apresentado, se percebe a ausência de cumprimento de diversos dos requisitos técnicos relacionados ao rastreamento e à segurança dos veículos e usuários, conforme estabelecido na **Seção XII - Qualificação Técnica Operacional** do edital, constitui um dos principais fundamentos para a inabilitação da empresa licitante. Esses requisitos são fundamentais para assegurar o controle eficiente das operações de transporte e, principalmente, a segurança dos estudantes.

De acordo com o item **12.1.3** do edital, exige-se a "identificação constante do condutor do veículo em todas as operações, garantindo o controle rigoroso de seu uso". A empresa licitante, ao não comprovar a implementação de um sistema que assegure tal identificação, compromete a rastreabilidade dos motoristas e a segurança dos usuários. A ausência de um controle rigoroso fere diretamente o **princípio da eficiência** nas contratações públicas, conforme previsto no **artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, além de constituir uma falha grave no cumprimento das obrigações contratuais, que deveriam garantir a fiscalização contínua das operações de transporte.

Além disso, o item **12.1.5** exige o "fornecimento em tempo real de informações sobre veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização, bem como seu histórico, para assegurar a eficácia no processo de fiscalização operacional". A licitante, no entanto, não demonstrou a existência de um sistema que ofereça esse nível de controle e transparência. A ausência dessa ferramenta impede a Administração Pública de monitorar as operações de forma contínua, o que compromete a segurança dos usuários e viola o **princípio da transparência**, conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**, que exige o fornecimento de informações detalhadas e de fácil acesso para a gestão pública e o controle social.

Outro ponto crítico é o não atendimento ao item **12.3**, que requer um sistema de monitoramento via **GPRS/GSM**, com modem **Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz)**, **GSM/GPRS**, e capacidade de comunicação por **TCP**, entre outras funcionalidades técnicas. A licitante não apresentou provas de que os veículos estão equipados com essa tecnologia de rastreamento, a qual é essencial para a coleta contínua e precisa de dados operacionais. A ausência desse sistema compromete gravemente tanto a segurança quanto a capacidade de controle das operações, violando os **princípios da economicidade** e da **eficiência**, conforme previsto na legislação.



A ausência de um sistema que colete e transmita informações gerais do veículo, conforme descrito no item **12.4** (como horário, tempo excessivo parado, acelerômetro, excesso de velocidade e alertas de equipamento desconectado), também representa uma grave falha na proposta da licitante. Esse sistema é crucial para a fiscalização operacional e para a manutenção preventiva dos veículos. Sua ausência expõe os usuários a riscos desnecessários e compromete a qualidade do serviço prestado. Novamente, a ausência de cumprimento deste requisito **infringe o princípio da eficiência** e o **princípio da segurança pública**.

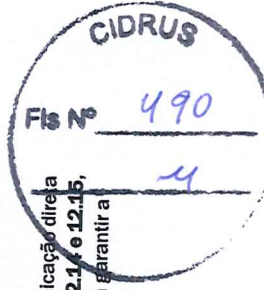
Com relação ao item **12.5**, a licitante não demonstrou que a plataforma **WEB** do sistema de monitoramento estaria hospedada em um **Datacenter de alta disponibilidade**, conforme exigido. A ausência de uma plataforma de monitoramento confiável e acessível, compatível com diversos sistemas operacionais e navegadores, compromete a capacidade de fiscalização por parte da Administração Pública, violando, assim, o **princípio da transparência** e da **eficiência**.

A empresa licitante também não comprovou a capacidade de integração do sistema de monitoramento com outros sistemas, como o controle de cota de combustível e o sistema de jornada de trabalho, conforme exigido no item **12.6**. Tal integração é essencial para uma gestão eficiente do serviço e para assegurar o controle adequado dos recursos públicos. A ausência dessa funcionalidade revela uma grave deficiência técnica que impede a Administração de realizar uma gestão integrada e eficaz dos contratos.

Em relação à segurança dos passageiros, a concorrente não atendeu às exigências do item **12.11**, que determina que os ônibus sejam equipados com quatro câmeras de monitoramento contínuo, cobrindo todas as áreas internas e externas do veículo. A falta desse sistema de câmeras inviabiliza o controle efetivo das condições de segurança dos passageiros e do trânsito, representando uma violação grave às disposições do edital e ao **princípio da segurança**. Esse sistema é indispensável para garantir a tranquilidade dos pais e a proteção dos estudantes, e sua ausência compromete a prestação integral do serviço.

Outro ponto relevante é a falta de instalação de sensores de ré e de uma câmera de manobra conectada a um monitor **LCD ou LED** no painel do veículo, conforme exigido no item **12.12**. Esses dispositivos são essenciais para garantir a segurança durante manobras, e a ausência de sua implementação expõe os usuários a riscos de acidentes. A segurança operacional é um dos requisitos fundamentais em contratações públicas e sua negligência justifica a inabilitação da empresa licitante.

A ausência de **TAGs** acopláveis às mochilas dos alunos e de um portal de comunicação direta entre pais, escolas e administração dos ônibus, conforme disposto nos itens **12.14** e **12.15**, agrava ainda mais as falhas na proposta. Essas ferramentas são essenciais para garantir a





transparência e o controle social do serviço de transporte escolar, permitindo que os pais acompanhem, em tempo real, a localização de seus filhos e se comuniquem diretamente com a administração, se necessário. A falta desses dispositivos compromete a confiança no serviço e viola o **princípio da transparência e da accountability**.

Por fim, a ausência de armazenamento das informações de geoposicionamento por um período mínimo de cinco anos, conforme exigido pelo item **12.9**, compromete a rastreabilidade histórica dos veículos e o controle de dados operacionais. Esse requisito é indispensável para garantir a segurança e a integridade das operações de transporte, permitindo que a Administração Pública tenha acesso a dados completos para auditorias ou investigações futuras.

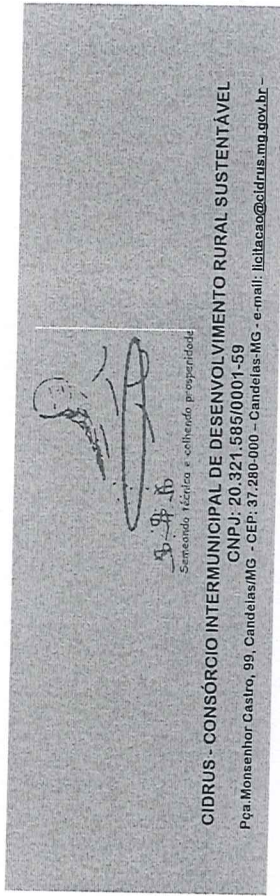
Diante dessas falhas técnicas e operacionais, está claro que a empresa licitante não cumpre os requisitos mínimos de rastreamento, segurança e monitoramento exigidos no edital. Essas omissões configuram o descumprimento das disposições legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à eficiência, transparência e economicidade, o que justifica plenamente a inabilitação da empresa no presente certame.

III - Conclusão e Dispositivo

Diante dos fatos apurados e das irregularidades identificadas no presente processo licitatório, conforme exposto detalhadamente nos fundamentos desta decisão, verificou-se que a empresa COOPERTAR - Cooperativa de Serviço de Transporte Alternativo e Similar de Repostos não atendeu aos requisitos necessários para habilitação no certame, especialmente em relação ao cumprimento das exigências de qualificação técnica-operacional e à apresentação da Planilha de Composição de Custos, conforme previsto no edital.

Considerando as inconsistências documentais verificadas e a possível prática de atos contrários à competitividade, moralidade e transparência do processo licitatório, nos termos dos artigos **5º**, **9º**, **§2º**, inciso III, e **59** da Lei nº **14.133/2021**, bem como do artigo **37** da Constituição Federal, decido:

- Determinar à empresa COOPERTAR**, no prazo **recursal**, a apresentação do contrato firmado com a empresa fornecedora dos cursos de capacitação relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contendo as seguintes informações obrigatórias:
 - o CNPJ da empresa fornecedora dos cursos;



- o Comprovantes de pagamento dos serviços prestados;
- o Contratos firmados junto a empresa fornecedora dos cursos

- Exigir que a empresa COOPERTAR explique, no prazo recursal, as razões pelas quais apresentou impugnações utilizando um único login pessoal para duas empresas distintas, prática que contraria os princípios da competitividade e da moralidade administrativa, conforme previsto no artigo 9º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**
- Inabilitar a empresa COOPERTAR** do presente certame licitatório, devido à ausência de comprovação da capacidade técnica-operacional e da Planilha de Composição de Custos exigida, conforme as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- Notificar as partes Interessadas (empresas participantes do certame) sobre o teor desta decisão**, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, acolho a impugnação apresentada, **DECLARO INABILITADA a empresa COOPERTAR**, sendo resguardada a possibilidade de aplicação futura das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando, assim, o respeito aos princípios da moralidade, competitividade, transparência e probidade que regem os processos licitatórios.

Cumpra-se.

10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Data: 10/09/2024 10:56:50-0330
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
PREGOEIRO - CIDRUS

